Correspondência Eletrônica - 12602712

Data de Envio:
16/05/2025 14:04:19

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 01250.024186/2018-41

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA. (CNPJ nº 02.600.849/0001-21), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), no município de Araguatins/TO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Outlook

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

De Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Data Sex, 16/05/2025 14:33
Para COREP <corep@mcom.gov.br>

Processo nº: 01250.024186/2018-41

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA. (CNPJ nº 02.600.849/0001-21), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), no município de Araguatins/TO, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 16 de maio de 2025 14:04
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 01250.024186/2018-41

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA. (CNPJ nº 02.600.849/0001-21), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), no município de Araguatins/TO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Min. das Comunicações
Fls. 276
Rubrica

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 30 / 07 / 08
PAGINA 85 SEÇÃO 3
ANOTADO POR:

CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA. PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA, NA LOCALIDADE DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS.

Aos 28(vinte e oito) dias do mês de julho do ano dois mil e oito, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA., CNPJ nº 02.600.849/0001-21, representada por seu sócio Administrador, RODRIGO SANT'ANNA FLEURY, RG nº 1.589.714-SSP/GO, CPF nº 478.931.501-06, assinam o presente Contrato de Concessão, decorrente da concessão outorgada à supramencionada entidade pelo Decreto de 15 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 16 de abril de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 340, de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2003, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Araguatins, Estado de Tocantins, regendo-se referida concessão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Araguatins, Estado de Tocantins, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do edital da Concorrência nº 164/1997-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela concessionária.

Cláusula 2ª. A presente concessão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A concessionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União;

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

SSC-M. das Comunicações
Fls. 277
Rubrica

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a concessão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da concessão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Min. das Comunicações
Fls. 278
Rubrica

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a concessionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 12% (doze por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 12% (doze por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 6% (seis por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 6% (seis por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;

k) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;

l) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

m) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

n) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

o) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

q) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

r) manter em dia os registros da programação;

s) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A concessionária recolheu o valor de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais) referente ao pagamento da primeira parcela da outorga.

Cláusula 7ª. A concessionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Cláusula 8ª. A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a concessionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A concessionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em conseqüência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito à indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à concessionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a concessionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da concessão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da concessionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Concessão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a concessão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Concessão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Concessionária

Testemunha

Testemunha

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

ISSN 1676-2339

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil — Imprensa Nacional

SEÇÃO 1

Ano CXL Nº 145

Brasília - DF, quarta-feira, 30 de julho de 2003 R$ 1,64

Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional	1
Atos do Poder Executivo	3
Presidência da República	9
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	11
Ministério da Ciência e Tecnologia	11
Ministério da Cultura	21
Ministério da Defesa	22
Ministério da Fazenda	22
Ministério da Integração Nacional	84
Ministério da Justiça	84
Ministério da Previdência Social	88
Ministério da Saúde	91
Ministério das Comunicações	106
Ministério de Minas e Energia	107
Ministério do Desenvolvimento Agrário	117
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	118
Ministério do Trabalho e Emprego	122
Ministério dos Transportes	
Tribunal de Contas da União	
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões L	

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 337, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cajobi, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 151 de 27 de março de 2001, que outorga permissão à Rádio FM Jardim de Cajobi Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cajobi, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de
Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 338, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 424, de 22 de março de 2002, que outorga permissão à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2003
Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 339, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 423, de 22 de março de 2002, que outorga permissão à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em [illegible] de julho de 2003
Senador P[illegible]
Primeiro Vice-Presid[illegible] ederal,
no exercício da Pre[illegible]

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 340, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguatins, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de abril de 2002, que outorga concessão à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguatins, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2003
Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 341, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a RÁDIO JUVENTUDE COMUNITÁRIA DE FERROS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ferros, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 130, de 19 de março de 2001, que autoriza a Rádio Juventude Comunitária de Ferros a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ferros, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2003
Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 342, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA GAIVOTA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 301, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Cultural Comunitária Gaivota a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2003
Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., na cidade de Araguatins, Estado do Tocantins (Processo nº 53665.000013/98 e Concorrência nº 164/97-SSR/MC); e

II - Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda., na cidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.000630/2000 e Concorrência nº 114/2000-SSR/MC).

Art. 2º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I - Elo Comunicação Ltda., na cidade de Maceió, Estado de Alagoas (Processo nº 53610.000055/98 e Concorrência nº 119/97-SSR/MC);

II - Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.000637/2000 e Concorrência nº 115/2000-SSR/MC); e

III - Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000650/2000 e Concorrência nº 118/2000-SSR/MC).

Art. 3º As concessões objeto deste Decreto reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 4º, sob pena de tornar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Juarez Quadros do Nascimento

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2002

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

PROMOVER

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar:

I - ao GRAU DE GRANDE-OFICIAL

Ministro HAMILTON CARVALHIDO

II - ao GRAU DE OFICIAL

Juiz LUCIANO FRANCO TOLENTINO AMARAL

Brasília, 15 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Carlos de Almeida Baptista

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 264, de 15 de abril de 2002.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, decidi vetar parcialmente, por contrariar o interesse público, o Projeto de Lei nº 101, de 2001 (nº 1.733/96 na Câmara dos Deputados), que "Estende à mãe adotiva o direito à licença-maternidade e ao salário-maternidade, alterando a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991".

Os dispositivos vetados são os §§ 4º e 5º do art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho, com nova redação dada pelo art. 1º do projeto de lei:

"Art.392.....

.....

§ 4º Fica autorizada, mediante atestado médico, a mudança provisória de função à empregada grávida ou em período de aleitamento.

§ 5º O empregador que, utilizando-se de qualquer estratégia, obstar o pleno gozo, pela empregada, da licença-maternidade prevista neste artigo incorrerá em multa, em favor da gestante, de 5 (cinco) vezes o salário pago por ele à empregada gestante."(NR)

Razões do veto:

Ouvido, o Ministério do Trabalho e Emprego manifestou-se contrário ao § 4º pelas razões a seguir:

"Recomenda-se o veto uma vez que o dispositivo em vigor é mais favorável à empregada gestante.

Com efeito, inequivocamente a alteração proposta ao § 4º do art. 392 da CLT suprime direitos assegurados à empregada gestante.

Atualmente, o referido dispositivo vigora com a redação dada pela Lei nº 9.799, de 26 de maio de 1999, o qual foi objeto de ampla negociação e contou com o apoio do Governo.

O dispositivo vigente confere à empregada gestante, sem prejuízo do salário e demais direitos, o direito à transferência de função quando as condições de saúde assim o exigirem, e o retorno à função anteriormente exercida, bem como a dispensa do horário de trabalho pelo tempo necessário a realização de, no mínimo, seis consultas médicas e demais exames complementares.

A mera autorização para transferência provisória de função sem a expressa garantia do salário, nos moldes do projeto em tela, poderá gerar controvérsia sobre o direito de gratificações devidas em virtude do exercício de função.

Cabe observar, também, que a legislação trabalhista não contém qualquer outro dispositivo que justifique as ausências ao trabalho em virtude de comparecimento a consultas médicas e realizações de exames.

Resulta evidente, portanto, que a proteção atualmente assegurada à empregada gestante é bem mais ampla do que a constante a no projeto em comento."

O Ministério da Justiça expõe a seguir as razões de veto ao § 5º:

"Como bem recorda o Supremo Tribunal Federal, em decisão proferida nos autos da ADIMC 1946/DF, de 1999, relatada pelo Ministro Sydney Sanches, "o legislador brasileiro, a partir de 1932 e mais claramente desde 1974, vem tratando o problema da proteção à gestante, cada vez menos como encargo trabalhista (do empregador) e cada vez mais como natureza previdenciária.

Essa orientação foi mantida mesmo após a Constituição de 1988, cujo art. 6º determina: a proteção à maternidade deve ser realizada "na forma desta Constituição", ou seja, nos termos previstos em seu art. 7º, XVIII: "licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias".

O salário da gestante pelo tempo de seu afastamento decorrente da licença em causa há "de ser pago pelo empregador, à conta da Previdência Social, independentemente da definição da respectiva fonte de custeio", como já decidiu o Supremo Tribunal Federal no RE 220613/SP, de 2000. Está, pois, garantido pela própria Carta Política.

Quanto à garantia do emprego, o art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias veda a dispensa arbitrária ou sem justa causa da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

Observa-se, assim, que a Constituição Federal, não se limitando apenas ao estabelecimento do direito, previu as formas de garanti-lo, dando à proteção, portanto, eficácia plena e imediata.

Não obstante, o projeto pretende instituir nova modalidade de proteção à maternidade, que consistirá no pagamento de multa, em favor da empregada gestante, no valor de cinco vezes seu salário, caso o empregador obste o pleno gozo da licença-maternidade, por meio da utilização de qualquer estratégia.

Há, portanto, que se perquirir a natureza da multa ora proposta para avaliar a pertinência de sua instituição.

Usualmente, as multas são penalidades administrativas instituídas pelo Estado e aplicadas por este quando, no exercício de seu poder de polícia, verificar infração à disposição legal. Revertem, portanto, como tal, aos cofres públicos.

Entretanto, hipóteses há, excepcionais, em que o legislador trabalhista previu o pagamento de multa em favor do empregado, descaracterizando, assim, a natureza de pena administrativa de que normalmente está revestida a multa. É o caso, por exemplo, do art. 477, § 8º, da CLT, que dispõe: "A inobservância do disposto no § 6º deste artigo sujeitará o infrator à multa de 160 BTN, por trabalhador, bem assim ao pagamento da multa a favor do empregado, em valor equivalente ao seu salário..."

Esclarece Eduardo Gabriel Saad que "a multa prevista pelo § 8º tem caráter compensatório dos prejuízos decorrentes do não-pagamento dos salários..." (*in* Consolidação das Leis do Trabalho Comentada 34ª ed. SP:LTr, 2001, pág. 327), donde se conclui, pois, por sua inegável natureza indenizatória.

Também é essa a natureza da multa que se pretende estabelecer, eis que a proposta almeja compensar a empregada pela não-observância de seu direito, qual seja, o gozo da licença-maternidade, sem prejuízo do emprego e da percepção dos salários correspondentes.

Convém frisar, conforme acima nos referimos, que a Constituição Federal, ela própria, atenta às questões atinentes à proteção do trabalho da mulher, cuidou de dar plena efetividade ao direito que ela mesma estabeleceu, não deixando, assim, a beneficiária desse direito à espera do legislador ordinário para que pudesse exercitá-lo.

Não nos parece, pois, adequada à instituição da multa, quando o pleno gozo do direito for obstaculizado pela resilição unilateral do contrato de trabalho pelo empregador, e isto porque a matéria tem sede constitucional até que se erija a lei complementar a que se refere o art. 7º, I, da Carta Política.

Mas, visualizemos, ainda que remotamente, a hipótese de o direito ao gozo da licença-maternidade ser apenas minorado, valendo-nos do exemplo do empregador que se utiliza de seu poder diretivo para obrigar o trabalho da beneficiária no período do afastamento que lhe é garantido. Da hipótese em questão depreende-se que a empregada pode ser instada a trabalhar por quase toda a totalidade do período de licença ou por parte deste período.

Diante da existência dessas situações díspares, como arbitrar, a título compensatório, o valor que corresponda ao trabalho desempenhado pela empregada, sem causar benefícios a uns ou prejuízos a outros?

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a [illegible] **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e [illegible]gens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	02600849000121	KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	50447110551	P	Comercial	FM	230	TO	Araguatins		227		93.3	B2	Principal	5° 39' 6.41" S	48° 06' 31.39" W	1.3984	50		1	2024-10-24 15:17:22		58764e3c6d4a7	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=58764e3c6d4a7
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Atom Center Inc.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA				**02600849000121**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1016153829	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**5° 39' 6.41" S**	**48° 06' 31.39" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Rua RF esquina rua Bartolomeu Bueno da Silva, nº s/n.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Nova Araquatins	**Araguatins**	**TO**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA: 16/04/2032
LOCALIDADE PLANO BASICO:
MUNICIPIO: Araguatins **UF:** TO
LOCALIDADE:
FREQUÊNCIA: 93.3 MHz **CANAL:** 227
CLASSE: B2 **COTA BASE DA TORRE:** 157.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO: ZYN760
NOME FANTASIA: RADIO CIDADE - FM **NUMPROCESSO:**
CIDADE DA OUTORGA: Araguatins
ESTUDIO PRINCIPAL
ENDEREÇO: Rua Castelo Branco **BAIRRO:** Nova Araguatins
MUNICÍPIO: Araguatins **UF:** TO
NUMERO: s/n **COMPLEMENTO:** quadra 192A lote 018
ESTUDIO AUXILIAR
ENDEREÇO: **BAIRRO:**
MUNICÍPIO: - **UF:**
NUMERO: **COMPLEMENTO:**
CATEGORIA DA ESTAÇÃO: Principal
TIPO: Diretivo
TRANSMISSOR PRINCIPAL
FABRICANTE: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda. **MODELO:** XT - 1000
CÓDIGO: 057122002884 **POTÊNCIA:** 0.790 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR
FABRICANTE: **MODELO:**
CÓDIGO: **POTÊNCIA:** kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2
FABRICANTE: **MODELO:**
CÓDIGO: **POTÊNCIA:** kW
ANTENA PRINCIPAL
FABRICANTE: IDEAL ANTENAS **MODELO:** FVD3RU227
POLARIZAÇÃO: Circular **GANHO:** 3.7 dBd
DESCRIÇÃO: **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** 80 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO: 50 m **BEAM TILT:** 0.0 graus
ANTENA AUXILIAR
FABRICANTE: **MODELO:**
POLARIZAÇÃO: **GANHO:** dBd
DESCRIÇÃO: **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO: m **BEAM TILT:** graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL
FABRICANTE: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda. **MODELO:** XT - 1000
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR
FABRICANTE: **MODELO:**
RDS
Código PI:

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 16/05/2025 13:36:27

	Emitido em	Esta licença pode ser validada em
	07/10/2024	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjcxYTgxMjI1NmI5Yw==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Id solicitação: 58764e3c6d4a7

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	
Nome Fantasia: RADIO CIDADE - FM	
Telefone: (62) 3941-9900	**E-mail:** udsoncbandeira@hotmail.com
CNPJ: 02.600.849/0001-21	**Número do Fistel:** 50447110551
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato:	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 16/04/2032	
Observações:	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Pará		**Complemento:** Quadra B-Lote 06-Loteamento Nossa Senhora DAbadia
Bairro: Setor Central		**Numero:** 1859
Município: Gurupi	**UF:** TO	**CEP:** 77403010

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua RF esquina rua Bartolomeu Bueno da Silva		**Complemento:**
Bairro: Nova Araquatins		**Numero:** s/n
Município: Araguatins	**UF:** TO	**CEP:** 77950000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Castelo Branco		**Complemento:** quadra 192A lote 018
Bairro: Nova Araguatins		**Numero:** s/n
Município: Araguatins	**UF:** TO	**CEP:** 77950000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araguatins	**UF:** TO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 227	**Frequência:** 93.3 MHz	**Classe:** B2	**ERP Máxima:** 1.3984kW
HCI: 50 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1016153829	**Número Indicativo:** ZYN760
Data Último Licenciamento: 07/10/2024	**Número da Licença:** 53500.075613/2024-10

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Documento assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 5° 39' 6.41" S	**Longitude:** 48° 06' 31.39" W	**Cota da base:** 157.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 057122002884	**Modelo:** XT - 1000
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 0.790 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: XT - 1000		**Fabricante:** Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda	
Comprimento da Linha: 60 m	**Atenuação:** 1.2 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FVD3RU227			**Fabricante:** IDEAL ANTENAS		
Ganho: 3.7 dBd	**Beam-Tilt:** 0.0 º	**Orientação NV:** 80 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 50 m	**ERP Máxima:** 1.4 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.8	**5º:** 2.4	**10º:** 2.1	**15º:** 1.8	**20º:** 1.6	**25º:** 1.4	**30º:** 1.2	**35º:** 1	**40º:** 0.9	**45º:** 0.7	**50º:** 0.6	**55º:** 0.5
60º: 0.3	**65º:** 0.2	**70º:** 0.1	**75º:** 0.1	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0.1	**100º:** 0.2	**105º:** 0.3	**110º:** 0.4	**115º:** 0.6
120º: 0.8	**125º:** 0.9	**130º:** 1.1	**135º:** 1.3	**140º:** 1.4	**145º:** 1.6	**150º:** 1.8	**155º:** 2	**160º:** 2.3	**165º:** 2.6	**170º:** 3	**175º:** 3.5
180º: 4	**185º:** 4.7	**190º:** 5.4	**195º:** 6.3	**200º:** 7.2	**205º:** 8.1	**210º:** 9	**215º:** 9.7	**220º:** 10.2	**225º:** 10.3	**230º:** 10.1	**235º:** 9.7
240º: 9.4	**245º:** 9.1	**250º:** 8.9	**255º:** 8.8	**260º:** 8.9	**265º:** 9.2	**270º:** 9.6	**275º:** 10.2	**280º:** 10.9	**285º:** 11.7	**290º:** 12.4	**295º:** 99
300º: 12.6	**305º:** 11.9	**310º:** 10.9	**315º:** 9.8	**320º:** 8.7	**325º:** 7.6	**330º:** 6.6	**335º:** 5.8	**340º:** 5	**345º:** 4.3	**350º:** 3.7	**355º:** 3.2

Coordenadas por radial											
0º: Lat 5°33´13.09´´ S Lon 48°6´31.39´´ W	**5º:** Lat 5°33´19.16´´ S Lon 48°6´0.87´´ W	**10º:** Lat 5°33´13.79´´ S Lon 48°5´28.92´´ W	**15º:** Lat 5°33´29.71´´ S Lon 48°5´0.75´´ W	**20º:** Lat 5°33´47.76´´ S Lon 48°4´34.87´´ W	**25º:** Lat 5°34´11.98´´ S Lon 48°4´13.45´´ W	**30º:** Lat 5°34´25.06´´ S Lon 48°3´48.19´´ W	**35º:** Lat 5°34´40.29´´ S Lon 48°3´24.17´´ W	**40º:** Lat 5°34´43.01´´ S Lon 48°2´49.33´´ W	**45º:** Lat 5°34´56.56´´ S Lon 48°2´20.37´´ W	**50º:** Lat 5°35´7.09´´ S Lon 48°1´44.84´´ W	**55º:** Lat 5°35´35.57´´ S Lon 48°1´28.88´´ W
60º: Lat 5°36´0.24´´ S Lon 48°1´7.44´´ W	**65º:** Lat 5°36´17.01´´ S Lon 48°0´26.45´´ W	**70º:** Lat 5°36´57.43´´ S Lon 48°0´35.39´´ W	**75º:** Lat 5°37´31.25´´ S Lon 48°0´34.65´´ W	**80º:** Lat 5°38´2.55´´ S Lon 48°0´27.67´´ W	**85º:** Lat 5°38´36´´ S Lon 48°0´42.45´´ W	**90º:** Lat 5°39´6.38´´ S Lon 48°1´14.47´´ W	**95º:** Lat 5°39´34.28´´ S Lon 48°1´10.93´´ W	**100º:** Lat 5°40´4.44´´ S Lon 48°1´0.51´´ W	**105º:** Lat 5°40´29.24´´ S Lon 48°1´20.66´´ W	**110º:** Lat 5°40´59.12´´ S Lon 48°1´20.14´´ W	**115º:** Lat 5°41´25.68´´ S Lon 48°1´31.19´´ W
120º: Lat 5°41´48.82´´ S Lon 48°1´48.66´´ W	**125º:** Lat 5°42´4.56´´ S Lon 48°2´15.67´´ W	**130º:** Lat 5°42´26.07´´ S Lon 48°2´32.25´´ W	**135º:** Lat 5°42´42.7´´ S Lon 48°2´54.01´´ W	**140º:** Lat 5°43´4.36´´ S Lon 48°3´10.72´´ W	**145º:** Lat 5°43´36.4´´ S Lon 48°3´21.39´´ W	**150º:** Lat 5°44´20.6´´ S Lon 48°3´29.08´´ W	**155º:** Lat 5°44´22.32´´ S Lon 48°4´3.33´´ W	**160º:** Lat 5°44´20.59´´ S Lon 48°4´36.46´´ W	**165º:** Lat 5°43´52.71´´ S Lon 48°5´14.29´´ W	**170º:** Lat 5°43´20.95´´ S Lon 48°5´46.28´´ W	**175º:** Lat 5°43´14.44´´ S Lon 48°6´9.58´´ W
180º: Lat 5°43´24.87´´ S Lon 48°6´31.39´´ W	**185º:** Lat 5°43´42.79´´ S Lon 48°6´55.69´´ W	**190º:** Lat 5°43´39.63´´ S Lon 48°7´19.81´´ W	**195º:** Lat 5°43´20.65´´ S Lon 48°7´39.86´´ W	**200º:** Lat 5°43´9.29´´ S Lon 48°8´0.24´´ W	**205º:** Lat 5°42´56.36´´ S Lon 48°8´19.16´´ W	**210º:** Lat 5°42´33.81´´ S Lon 48°8´31.74´´ W	**215º:** Lat 5°42´14.82´´ S Lon 48°8´43.98´´ W	**220º:** Lat 5°42´2.6´´ S Lon 48°9´0´´ W	**225º:** Lat 5°41´55.75´´ S Lon 48°9´21.58´´ W	**230º:** Lat 5°41´46.44´´ S Lon 48°9´43.07´´ W	**235º:** Lat 5°41´34.65´´ S Lon 48°10´4.17´´ W
240º: Lat 5°41´13.26´´ S Lon 48°10´12.21´´ W	**245º:** Lat 5°40´51.62´´ S Lon 48°10´18.16´´ W	**250º:** Lat 5°40´29.93´´ S Lon 48°10´22.03´´ W	**255º:** Lat 5°40´8.38´´ S Lon 48°10´23.87´´ W	**260º:** Lat 5°39´47.16´´ S Lon 48°10´23.71´´ W	**265º:** Lat 5°39´26.44´´ S Lon 48°10´21.65´´ W	**270º:** Lat 5°39´6.4´´ S Lon 48°10´17.76´´ W	**275º:** Lat 5°38´47.59´´ S Lon 48°10´7.4´´ W	**280º:** Lat 5°38´30.57´´ S Lon 48°9´55.55´´ W	**285º:** Lat 5°38´14.23´´ S Lon 48°9´47.03´´ W	**290º:** Lat 5°37´59.08´´ S Lon 48°9´37.23´´ W	**295º:** Lat 5°39´5.41´´ S Lon 48°6´33.55´´ W
300º: Lat 5°37´27.99´´ S Lon 48°9´22.66´´ W	**305º:** Lat 5°37´5.35´´ S Lon 48°9´25.1´´ W	**310º:** Lat 5°36´32.45´´ S Lon 48°9´35.74´´ W	**315º:** Lat 5°36´6.99´´ S Lon 48°9´31.66´´ W	**320º:** Lat 5°35´37.5´´ S Lon 48°9´27.51´´ W	**325º:** Lat 5°35´11.37´´ S Lon 48°9´16.75´´ W	**330º:** Lat 5°34´37.38´´ S Lon 48°9´7.45´´ W	**335º:** Lat 5°34´11.98´´ S Lon 48°8´49.34´´ W	**340º:** Lat 5°33´43.31´´ S Lon 48°8´29.55´´ W	**345º:** Lat 5°33´25.13´´ S Lon 48°8´3.27´´ W	**350º:** Lat 5°33´23.13´´ S Lon 48°7´32.21´´ W	**355º:** Lat 5°33´23.88´´ S Lon 48°7´1.5´´ W

Distância por radial											
0º: 10.91	**5º:** 10.77	**10º:** 11.06	**15º:** 10.77	**20º:** 10.47	**25º:** 10.03	**30º:** 10.03	**35º:** 10.03	**40º:** 10.62	**45º:** 10.91	**50º:** 11.5	**55º:** 11.35
60º: 11.5	**65º:** 12.38	**70º:** 11.65	**75º:** 11.35	**80º:** 11.35	**85º:** 10.77	**90º:** 9.74	**95º:** 9.89	**100º:** 10.33	**105º:** 9.89	**110º:** 10.18	**115º:** 10.18
120º: 10.03	**125º:** 9.59	**130º:** 9.59	**135º:** 9.45	**140º:** 9.59	**145º:** 10.18	**150º:** 11.21	**155º:** 10.77	**160º:** 10.33	**165º:** 9.16	**170º:** 7.98	**175º:** 7.69
180º: 7.98	**185º:** 8.57	**190º:** 8.57	**195º:** 8.13	**200º:** 7.98	**205º:** 7.84	**210º:** 7.4	**215º:** 7.1	**220º:** 7.1	**225º:** 7.4	**230º:** 7.69	**235º:** 7.98

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

25 13:05:43 Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

240º: 7.84	**245º:** 7.69	**250º:** 7.54	**255º:** 7.4	**260º:** 7.25	**265º:** 7.1	**270º:** 6.96	**275º:** 6.67	**280º:** 6.37	**285º:** 6.23	**290º:** 6.08	**295º:** 0.07
300º: 6.08	**305º:** 6.52	**310º:** 7.4	**315º:** 7.84	**320º:** 8.42	**325º:** 8.86	**330º:** 9.59	**335º:** 10.03	**340º:** 10.62	**345º:** 10.91	**350º:** 10.77	**355º:** 10.62

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 1.4 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	000	Decreto	MC	15/04/2002	16/04/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
		Ato	ORLE		09/05/2024	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	3598	Ato	CMPRL	31/05/2010	01/06/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500004873201935	802	Ato	ORLE	07/02/2019	25/02/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900002710201417	244	Termo Aditivo	MC	05/12/2019	10/12/2019	Adaptação de Outorga	Jurídico

Horário de funcionamento

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA**

CNPJ: **02.600.849/0001-21**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:38:35 do dia 16/05/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/06/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade:	KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	**Nº FISTEL:**	50447110551
Serviço:	230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	**CNPJ/CPF:**	02600849000121
Situação:	Não licenciada	**Data Validade:**	**CADIN:** Não
Incide FUST:		**Data Início Operação Comercial:**	**Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**
Integral	**UF:** TO	**Proc. Caducidade:**	Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
7242 - PPDUR	1	2024	01/05/2024	R$ 280,70	04/04/2024	280,70	280,70	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2024	29/10/2024	R$ 1.500,00	04/10/2024	1.500,00	1.500,00	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2025	31/03/2025	R$ 495,00		0,00	0,00	0003 Histórico do Lançamento Impressão de Boletos	Devedor	580,32
4200 - CFRP	1	2025	31/03/2025	R$ 75,00		0,00	0,00	0004 Histórico do Lançamento Impressão de Boletos	Devedor	87,93
								Total devido em 16/05/2025 (em reais):		668,25
								Total de créditos em 16/05/2025 (em reais):		0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 4 de 4 registros **Página: [1]** [Ir] [Reg]

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

5345	9345	Uso de espaço / Alugueis prediais
5346	9346	Ressarcimentos eventuais
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Servios de Radiodifuso
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.600.849/0001-21

KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GLEISSON DIAS DA SILVA	015.107.681-22	KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguatins
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	50000	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguatins
UDISON COELHO BANDEIRA	619.712.196-49	KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	50000	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguatins
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Araguatins
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Gurupi
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	TO	Araguatins
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguatins
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi

Usuário: 00203395344 - RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO **Data:** 16/05/2025 **Hora:** 13:39:53

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consolidado Participação e Composição* menu ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	015.107.681-22

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GLEISSON DIAS DA SILVA	015.107.681-22	KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	50000	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguatins
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguatins
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína

Usuário: 00203395344 - RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO **Data:** 16/05/2025 **Hora:** 13:40:11

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imobeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	619.712.196-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
UDISON COELHO BANDEIRA	619.712.196-49	KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Araguatins
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Gurupi
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	TO	Araguatins
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	50000	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguatins
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguatins
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína

Usuário: 00203395344 - RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO **Data:** 16/05/2025 **Hora:** 13:40:29

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.600.849/0001-21

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **00203395344 - RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO** **Data:** **16/05/2025** **Hora:** **13:41:15**

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imobeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.600.849/0001-21 **MATRIZ**		**01/08/1978**

NOME EMPRESARIAL
KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO CIDADE - FM	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários
58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
60.22-5-02 - Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PARA	**1859**	**QUADRAB LOTE 06**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.403-010	**LOTEAMENTO NOSSA SENHORA D?ABADIA**	**GURUPI**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(63) 8129-7997

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/05/2025** às **13:58:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
02.600.849/0001-21
NOME EMPRESARIAL:
KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
GLEISSON DIAS DA SILVA
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
UDISON COELHO BANDEIRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **16/05/2025** às **13:58** (data e hora de Brasília).

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

a Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, **MARCOS CESAR PONTES**, e a **KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 02.600.849/0001-21, representada por seu Administrador, Sr. **RODRIGO SANT´ANNA FLEURY,** inscrito no RG n.º 1589714 , SSP/ GO, CPF n.º 478.931.501-06, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Araguatins, estado do Tocantins, decorrente da concessão outorgada à **KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.**, por meio do Decreto s/n, de 15 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 16 de abril de 2002, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Araguatins, estado do Tocantins. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, e suas atualizações, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à **KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.,** o canal 227(duzentos e vinte e sete), Classe B2 correspondente à frequência 93,0 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 01250.024186/2018-41, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar.

Cláusula 2 ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério da

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder com a revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "a", "b" e "d" da Cláusula 2ª- caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando na revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora, agora em Frequência Modulada no município de Araguatins, estado do Tocantins**.**

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

(assinado eletronicamente)
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

(assinado eletronicamente)
Secretário de Radiodifusão

(assinado eletronicamente)

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial

(assinado eletronicamente)
Permissionária

(assinado eletronicamente)
Testemunha

(assinado eletronicamente)
Testemunha

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SANT ANNA FLEURY (E)**, **Usuário Externo**, em 10/10/2019, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva**, **Chefe da Divisão de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial**, em 11/10/2019, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Verano de Souza**, **Chefe da Divisão de Doc. e Inf. de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 11/10/2019, às 16:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 17/10/2019, às 07:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 18/10/2019, às 08:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 03/12/2019, às 17:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4708052** e o código CRC **DA5FA5F0**.

Referência: Processo nº 53900.002710/2014-17 SEI nº 4708052

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 817281/2015 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Salvador/BA - CNPJ nº. 13.927.801/0001-49. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 817281/2015 para 23/11/2020. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e Município de Salvador/BA - CNPJ nº. 13.927.801/0001-49. PROCESSO: 71001.026763/2015-11. DATA DE ASSINATURA: 19/11/2019

Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº. 785116/2013 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Salvador/BA - CNPJ nº. 13.927.801/0001-49. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Terceira da vigência do Convênio 785116/2013 para 14/12/2020. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e Município de Salvador/BA - CNPJ nº. 13.927.801/0001-49. PROCESSO: 71001.003773/2013-17. DATA DE ASSINATURA: 19/11/2019.

SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA RURAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTÍCIPES: A União, por Intermédio do Ministério da Cidadania, e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental dos Municípios da Bacia do Rio Jaguarão - CIDEJA/RS.
ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Convênio nº 08/2017 (Processo nº 71000.061859/2017-90).
OBJETOO presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Convênio ora aditado até 30/06/2020, em conformidade com o novo Plano de Trabalho aprovado, que passa a fazer parte integrante do Convênio original.
VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2019. SIGNATÁRIOS: JOSÉ ROBERTO CARLOS CAVALCANTE, Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva Rural - CPF nº 718.319.673-91, pelo Concedente e ADRIANO CASTRO DOS SANTOS, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental dos Municípios da Bacia do Rio Jaguarão - CPF n° 897.360.520-87, pelo Convenente.

EXTRATO DE ADESÃO

PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Ministério da Cidadania e o Estado do Mato Grosso - MT
ESPÉCIE: Termo de Adesão nº 2213/2017, processo 71000.080359/2013-23
OBJETO: Adesão do Estado ao Programa de Aquisição de Alimentos, conforme previsto no artigo 20 da Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2019. SIGNATÁRIOS: WELINGTON COIMBRA, Secretário Especial de Desenvolvimento Social - CPF nº 343.181.007 - 15, pelo Ministério. MAURO MENDES FERREIRA, Governador do Estado do Mato Grosso - CPF 304.362.301-00, pelo estado.

COORDENAÇÃO-GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTÍCIPES: A União, por Intermédio do Ministério da Cidadania, e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.
ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Convênio nº 010/2016 (Processo nº 71000.028028/2016-25).
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Convênio ora aditado até 29/12/2021, em conformidade com o novo Plano de Trabalho aprovado, que passa a fazer parte integrante do Convênio original.
VIGÊNCIA: Até 29 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2019. SIGNATÁRIOS: JOSÉ ROBERTO CARLOS CAVALCANTE, Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva Rural - CPF nº 718.319.673-91, pelo Concedente e GUSTAVO DINIZ JUNQUEIRA, Secretário de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo- CPF n° 153.612.478-80, pela Convenente.

SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA URBANA

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000003/2019 ao Convênio Nº 774164/2012. Convenentes: Concedente: MINISTERIO DA CIDADANIA, Unidade Gestora: 550005. Convenente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA, CNPJ nº 12671814000137. Solicitamos a prorrogação da vigência do Convênio n.º 774164/2012, celebrado entre a Universidade Estadual da Paraíba - UEPB e o Ministério da Cidadania, por intermédio da Secretaria Nacional de Inclu. Valor Total: R$ 1.080.000,00, Valor de Contrapartida: R$ 80.000,00, Vigência: 07/12/2019 a 07/12/2020. Data de Assinatura: 10/12/2012. Signatários: Concedente: OSMAR GASPARINI TERRA, CPF nº 19971478072, Convenente: ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR, CPF nº 324.462.094-91.

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ DO PARAÍSO. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ DO PARAÍSO. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Paraisópolis, estado de Minas Gerais. VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária. DATA E ASSINATURA: 03 de dezembro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e SEBASTIÃO MARCIO MACIEL - Administrador da FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ DO PARAÍSO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e RÁDIO ARARANGUÁ LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, RÁDIO ARARANGUÁ LTDA. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Araranguá, no estado de Santa Catarina. VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária. DATA E ASSINATURA: 03 de dezembro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e RICARDO DE PELLEGRIN [illegible] - Administrador da RÁDIO ARARANGUÁ LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e RÁDIO SÃO LUIZ LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, RÁDIO SÃO LUIZ LTDA. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de São Luiz Gonzaga, estado do Rio Grande do Sul. VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária. DATA E ASSINATURA: 03 de dezembro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e CLAUDIO ZAPPE - Diretor da RÁDIO SÃO LUIZ LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e RÁDIO ARAPONGAS LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, RÁDIO ARAPONGAS LTDA. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Arapongas, estado do Paraná. VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária. DATA E ASSINATURA: 03 de dezembro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e BENEDITO SYDINOR PESSOA - Administrador da Rádio RÁDIO ARAPONGAS LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e RÁDIO GUAMÁ LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio RÁDIO GUAMÁ LTDA. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Guamá, estado do Pará. VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária. DATA E ASSINATURA: 03 de dezembro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e RUBENILSON MIRANDA VIEIRA - Administrador da RÁDIO GUAMÁ LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e RÁDIO CASSINO DE RIO GRANDE LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, RÁDIO CASSINO DE RIO GRANDE LTDA. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul. VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária. DATA E ASSINATURA: 03 de dezembro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e CLAUDIO ZAPPE - Diretor da RÁDIO CASSINO DE RIO GRANDE LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e FUNDAÇÃO EVANGÉLICA BOAS NOVAS. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, FUNDAÇÃO EVANGÉLICA BOAS NOVAS. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Belém, estado do Pará. VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária. DATA E ASSINATURA: 03 de dezembro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e SAMUEL BARBOSA GAHU DA SILVA - Administrador da FUNDAÇÃO EVANGÉLICA BOAS NOVAS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e RÁDIO COLMÉIA LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, RÁDIO COLMÉIA LTDA. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Cascavel, estado do Paraná. VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária. DATA E ASSINATURA: 03 dezembro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e ODINA CORADINI DA SILVA - Administradora da RÁDIO COLMÉIA LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Araguatins, estado do Tocantins. VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária. DATA E ASSINATURA: 03 de dezembro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e RODRIGO SANT´ANNA FLEURY - Administrador da Rádio KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e RÁDIO ESPERANÇA PRUDENTÓPOLIS LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, RÁDIO ESPERANÇA PRUDENTÓPOLIS LTDA. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Prudentópolis, estado do Paraná. VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária. DATA E ASSINATURA: 03 de dezembro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e VILSON LUCIANO SANTINI - Administrador da RÁDIO ESPERANÇA PRUDENTÓPOLIS LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e RÁDIO ACAIACA LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, RÁDIO ACAIACA LTDA. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Pirapora, estado de Minas Gerais. VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária. DATA E ASSINATURA: 03 de dezembro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e LUDMILA GAUZZI CARNEIRO - Administradora da RÁDIO ACAIACA LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e REDE AMAZONENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, REDE AMAZONENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Maués, estado do Amazonas. VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária. DATA E ASSINATURA: 03 de dezembro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e DARCY HUMBERTO MICHILES - Administrador da REDE AMAZONENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.

te documento pode ser verificado no endereço eletrônico tp://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302019121000012
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Comprovante PUB_DOU (4950243) SEI 53900.002710/2014-17 / pg. 4
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação Técnica de Outorgas de Serviços Ancilares de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Adaptação de Outorga da Coordenação Técnica de Outorgas de Serviços Ancilares de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 22071/2023/SEI-MCOM

Processo nº 53900.002710/2014-17

Assunto: Adaptação (OM para FM). Necessidade de retificação da Cláusula 1ª do Termo Aditivo nº 224/2019. Remessa dos autos à Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão - COSID, para diligências

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de correção de dados da referente a frequência que consta no Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a **KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.**, objetivando a adaptação da outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araguatins, estado do Tocantins.

ANÁLISE

2. Sabe-se que a Administração Pública é regida por vários princípios que a norteiam, dentre eles o da autotutela administrativa, segundo o qual lhe é permitido corrigir os seus próprios atos quando eivados de vícios. Nesse sentido, estabelece a Lei 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, em seu artigo 55: "em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração".

3. Nesse diapasão, invocando o supracitado princípio, da análise dos autos, mais especificamente do Termo Aditivo ao Contrato de Outorga, nota-se que esse está com erro material. É o que se passa a demonstrar:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à **KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.,** o canal 227(duzentos e vinte e sete), Classe B2, ***correspondente à frequência 93,0 MHz***,

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

4. Conforme observa-se, o Termo Aditivo conferiu à entidade a correspondente à frequência 93,0 MHz.

5. No entanto, em consulta ao Sistema da Anatel, qual seja, MOSAICO, o correto seria constar do referido Termo Aditivo, a frequência 93,3 MHz, que está vinculada ao o canal 227 (duzentos e vinte e sete), Classe B2, que foi disponibilizado pelo Ato nº 4623, de 01 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial em 07/11/2016, em atendimento ao Decreto 8.139/2013, conforme se extrai do Mosaico, (Doc. no SUPER SEI 11265804)

6. Assim, sob a manta do princípio da autotutela administrativa, diante da necessidade de retificar o Termo Aditivo encaminha-se, em anexo, instrumento jurídico hábil a tal mister.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa dos autos, **acompanhados da minuta de Despacho disposta no campo próprio abaixo**, à Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão - COSID, para publicação do Despacho de retificação, após a publicação do ato é necessário promover a exclusão das informações relacionadas à frequência em onda média dos sistemas informatizados, garantindo, no entanto, que essas permaneçam no histórico do Interessado.

8. Após a publicação da retificação, **solicito que seja certificado nos autos as providências adotadas**, e após sejam os autos devolvidos à **COTAN**_MCOM_MIG, para providências posteriores.

À consideração superior.

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristina Faria Gomes Monteiro**, **Coordenadora-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 12/12/2023, às 10:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11266006** e o código CRC **9C2BA87E**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE DESPACHO DE RETIFICAÇÃO

A **Coordenadora - Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, Substituta, da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações, no uso das suas atribuições **resolve acolher a Nota Técnica n.º 22071/2023/SEI-MCOM**, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para retificar a Cláusula 1.ª do Termo Aditivo n.º 224/2019, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a **KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA**., objetivando a adaptação da outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de **Araguatins/TO**, passando a vigorar com a seguinte redação:“ Cláusula 1.ª. Fica outorgado à KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA., o canal 227 (duzentos e vinte e sete), classe B2, ***correspondente à frequência 93,3 MHz***, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

Vanessa Cristina Faria Gomes Monteiro
(*assinado eletronicamente*)

Referência: Processo nº 53900.002710/2014-17 Documento nº 11266006

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/12/2023 | Edição: 236 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério das Comunicações/Secretaria de Comunicação Social Eletrônica/Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal/Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO Nº 719, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

A Coordenadora - Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, Substituta, da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações, no uso das suas atribuições resolve acolher a Nota Técnica n.º 22071/2023/SEI-MCOM, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para retificar a Cláusula 1.ª do Termo Aditivo n.º 224/2019, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA., objetivando a adaptação da outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araguatins/TO, passando a vigorar com a seguinte redação:" Cláusula 1.ª. Fica outorgado à KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA., o canal 227 (duzentos e vinte e sete), classe B2, correspondente à frequência 93,3 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

VANESSA CRISTINA FARIA GOMES MONTEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade:	KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA			**Nº FISTEL:**	50012106585
Serviço:	205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média			**CNPJ/CPF:**	02600849000121
Situação:	Não licenciada	**Data Validade:**	30/07/2018	**CADIN:**	Não
Incide FUST:		**Data Início Operação Comercial:**		**Div. Ativa:**	Não
Tipo Usuário:	Integral	**UF:**	TO	**Proc. Caducidade:**	Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2003	29/12/2003	R$ 51.000,00		0,00	0,00	0001 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
6530	0	2004	04/02/2005	R$ 51.000,00	04/02/2005	51.000,00	51.000,00	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2004	02/02/2005	R$ 51.000,00		0,00	0,00	0003 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
6530	0	2009	30/07/2009	R$ 51.000,00	30/07/2009	51.000,00	51.000,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2010	11/07/2010	R$ 200,00	12/07/2010	200,00	200,00	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2015	24/08/2015	R$ 2.798,70	08/01/2016	0,00	0,00	0006 Histórico do Lançamento	Quitado - P	0,00
8766 - TFI	1	2018	02/09/2018	R$ 972,00	20/08/2018	972,00	972,00	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2019	07/04/2019	R$ 200,00	03/04/2019	200,00	200,00	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 320,76	28/03/2019	320,76	320,76	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 48,00	18/03/2019	48,00	48,00	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2019	22/08/2019	R$ 57.750,67	22/08/2019	57.750,67	57.750,67	0011 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

8766 - TFI	1	2020	15/03/2020	R$ 972,00	18/03/2020	981,62	981,62	0012 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 320,76	14/04/2020	320,76	320,76	0013 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 48,00	14/04/2020	48,00	48,00	0014 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 320,76	31/03/2021	320,76	320,76	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 48,00	31/03/2021	48,00	48,00	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 320,76	29/03/2022	320,76	320,76	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 48,00	29/03/2022	48,00	48,00	0018 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 320,76	28/03/2023	320,76	320,76	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 48,00	28/03/2023	48,00	48,00	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 320,76	25/03/2024	320,76	320,76	0021 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 48,00	25/03/2024	48,00	48,00	0022 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2025	31/03/2025	R$ 320,76		0,00	0,00	0023 Histórico do Lançamento Impressão de Boletos	Devedor	376,04
4200 - CFRP	1	2025	31/03/2025	R$ 48,00		0,00	0,00	0024 Histórico do Lançamento Impressão de Boletos	Devedor	56,28
								Total devido em 16/05/2025 (em reais):		432,32
								Total de créditos em 16/05/2025 (em reais):		0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
nto em Execução Judicial
sa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
de Ofício

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 24 de 24 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intdleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 01250.024186/2018-41
Entidade: KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.
CNPJ nº: 02.600.849/0001-21
FISTEL nº: 50447110551
Localidade: Araguatins/TO

Período: 30/07/2018 a 30/07/2028
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 26/04/2018;
(**X**) **Tempestivo** () **Intempestivo** (*caput* do art. 4º da Lei nº 5.785/1972; e arts. 2º e 3º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022).

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada (SEI 12602735).

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2923996 Págs. 4-5	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	- Requerimento subscrito por Rodrigo Sant'ann Fleury, administrador à época do respectivo protocolo, conforme certidão simplificada (SEI 2923996 - Págs. 12-13).*não datado - Posteriormente, ratificado pelo atual representante legal da entidade (SEI 8895935 - Págs. 4-5 e 11669810 - Pág. 2).

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8895935 Págs. 4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	- Declarações subscritas, de forma manual, por Udison Coelho Bandeira, administrador, conforme certidão simplificada (SEI 11669810 - Pág. 2). - Declarações /requerimento foi protocolizada por Paula Raquel Pereira da Rocha, procuradora, assim nomeada e constituída, por meio do documento SEI (8895935 - Pág. 3).
Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8895935 Págs. 4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8895935 Págs. 4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8895935 Págs. 4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8895935 Págs. 4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8895935 Págs. 4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8895935 Págs. 4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8895935 Págs. 4-5	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	
Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8895935 Págs. 4-5	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12602727 Págs. 10-13	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11669810 Pág. 2	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	
4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11669810 Pág. 4	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12602732 Pág. 1	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 11203751 Pág. 6 E 11630310 M 11669810 Pág. 3	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12602727 Pág. 6	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11203751 Pág. 6 FGTS 11203751 Pág. 3	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11203751 Pág. 4	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	
10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	**GLEISSON DIAS DA SILVA** 8895935 Págs. 11-12 **UDISON COELHO BANDEIRA** 8895935 Pág. 10	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	12602727 Págs. 1-2	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	12602727 Págs. 7-9	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	- Fistel OM (SEI 12602737).
13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	12602956	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11203751 Pág. 9	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 28/05/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12602739** e o código CRC **9658DF45**.

Referência: Processo nº 01250.024186/2018-41 Documento nº 12602739

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 8052/2025/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.024186/2018-41
INTERESSADA: KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda.**, inscrita no **CNPJ nº 02.600.849/0001-21**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão em frequência modulada, na localidade de Araguatins/TO, vinculado ao **FISTEL nº 50447110551**, referente ao período de 30 de julho de 2018 a 30 de julho de 2028.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda.** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Decreto s/nº, de 15 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de abril de 2002, e Decreto Legislativo nº 340, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de julho de 2003 (SEI 12603058 - Págs. 7-8). O extrato do contrato de concessão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de julho de 2008 (SEI 12603058 - Págs. 1-6).

7. Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SEI 12602735).

8. Pela análise dos autos, observa-se que, em **26 de abril de 2018**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2018-2028** (SEI 2923996 - Págs. 1-2). Portanto, o pedido de renovação da outorga é tempestivo, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo legal vigente, previsto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, de 30 de julho de 2017 a 30 de julho de 2018.

9. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI12602739). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

10. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

11. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 12602739).

12. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em ...io de 2025 (SEI12602727 - Págs. 10-13). A pesquisa ao referido sistema levou em consideração a seguinte estrutura .../diretiva:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

NOME	CARGO
Gleisson Dias da Silva	Sócio
Udison Coelho Bandeira	Sócio/Administrador

13. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI12602727 - Págs. 3-5). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 12602956).

14. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 12602739).

15. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 12602732 - Págs. 1).

16. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

17. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

18. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

19. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

20. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 7 de outubro de 2024, com validade até 16 de abril de 2032 (SEI 12602727 - Págs. 1-2).

21. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "positiva com efeito de negativa", segundo consulta realizada na data de 16 de maio de 2025 (SEI12602727 - Pág. 6). Logo, não há débitos exigíveis decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI12602727 - Págs. 7-9). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

22. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão em frequência modulada, na localidade de Araguatins/TO, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 12603915).

CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

24. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

25. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

26. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 26/05/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 28/05/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 28/05/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 29/05/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12603071** e o código CRC **B7DA9DDB**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (12603079)
- Minuta de Exposição de Motivo (12603084)

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.024186/2018-41, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.600.849/0001-21, número de inscrição no FISTEL nº 50447110551, a partir de 30 de julho de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão em frequência modulada, no Município de Araguatins, Estado de Tocantins.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 26/05/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 28/05/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 28/05/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 29/05/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12603079** e o código CRC **0AC16DAF**.

Referência: Processo nº 01250.024186/2018-41 Documento nº 12603079

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº /MCOM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.024186/2018-41, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8.052/2025/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de julho de 2018, a outorga conferida à KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA. (CNPJ nº 02.600.849/0001-21), por intermédio do Decreto s/nº, de 15 de abril de 2002, publicado em 16 de abril de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 340, de 2003, publicado em 30 de julho de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão em frequência modulada, na localidade de Araguatins, Estado de Tocantins.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 26/05/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 28/05/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 28/05/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 29/05/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12603084** e o código CRC **B6443F50**.

Referência: Processo nº 01250.024186/2018-41 Documento nº 12603084

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 18215, DE 30 DE MAIO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.024186/2018-41, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.600.849/0001-21, número de inscrição no FISTEL nº 50447110551, a partir de 30 de julho de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão em frequência modulada, no município de Araguatins, estado de Tocantins.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 12/06/2025, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12637512** e o código CRC **ABD237AD**.

Referência: Processo nº 01250.024186/2018-41 Documento nº 12637512

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 30 de maio de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.024186/2018-41, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8.052/2025/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 18.215, de 30 de maio de 2025, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de julho de 2018, a outorga conferida à KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA. (CNPJ nº 02.600.849/0001-21), por intermédio do Decreto s/nº, de 15 de abril de 2002, publicado em 16 de abril de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 340, de 2003, publicado em 30 de julho de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão em frequência modulada, na localidade de Araguatins, estado de Tocantins.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 12/06/2025, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12637514** e o código CRC **C1F0C245**.

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 63760/2025/MCOM

À Senhora
Daniela Gonçalves Garcia
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 18215/2025 (12627512) e a Exposição de Motivos nº 373/2025 (12637514)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 8052/2025 (12603071), encaminho a Portaria nº 18215/2025 (12627512) e a Exposição de Motivos nº 373/2025 (12637514) para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

WILSON DINIZ WELLISCH
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 06/06/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12637524** e o código CRC **B67FC8FB**.

Referência: Processo nº 01250.024186/2018-41 Documento nº 12637524

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 13/06/2025 16:04:42
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 11086992
Data prevista de publicação: 16/06/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22780720	ATO PORTARIA MCOM NA 18215 - F.rtf	7a4dbfa9509ed98a b73e849807116ed0	7,00	R$ 298,69
22780721	ATO PORTARIA MCOM NA 18196.rtf	e3d2ca168a081ba8 fc4e4f50dab0158b	10,00	R$ 426,70
22780722	ATO PORTARIA MCOM NA 18213.rtf	ebe12e331d27fcef a6d253963d343aa1	10,00	R$ 426,70
22780723	ATO PORTARIA MCOM NA 18226.rtf	8b02d941ca72c365 b7e59ac95be2d269	10,00	R$ 426,70
22780724	ATO PORTARIA MCOM NA 18216 F.rtf	97f0bf107c027e6e cec9a1b173f49f06	7,00	R$ 298,69
22780725	ATO PORTARIA MCOM NA F.rtf	412ac4d347474a9f d66d43d9231b0e03	10,00	R$ 426,70
22780726	ATO PORTARIA MCOM NA 18172.rtf	94c6ff4c0eed9106 ab9bd658f0fd169c	10,00	R$ 426,70
22780727	ATO PORTARIA MCOM NA 18173.rtf	f99829e25cb0e35e 99e6a12d119a6137	10,00	R$ 426,70
22780768	ATO PORTARIA MCOM NA 18174.rtf	b8e5c5925c36ba02 9c1828196da91398	10,00	R$ 426,70
22780769	ATO PORTARIA MCOM NA 18184.rtf	8ef7df1275e5c423 843487de15a4b564	11,00	R$ 469,37
22780770	ATO PORTARIA MCOM NA 18187.rtf	2b43262f0f0c57f7 ed5933d898db7332	11,00	R$ 469,37
22780771	ATO PORTARIA MCOM NA 18190.rtf	3ccb2e3c6b4fafc3 572fb7fb7a2b5aef	10,00	R$ 426,70
TOTAL DO OFICIO			**116,00**	**R$ 4.949,72**

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/06/2025 | Edição: 112 | Seção: 1 | Página: 23

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 18.215, DE 30 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.024186/2018-41, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.600.849/0001-21, número de inscrição no FISTEL nº 50447110551, a partir de 30 de julho de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão em frequência modulada, no município de Araguatins, estado de Tocantins.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Id solicitação: 58764e3c6d4a7

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	
Nome Fantasia: RADIO CIDADE - FM	
Telefone: (62) 3941-9900	**E-mail:** udsoncbandeira@hotmail.com
CNPJ: 02.600.849/0001-21	**Número do Fistel:** 50447110551
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato:	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 16/04/2032	
Observações:	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Pará		**Complemento:** Quadra B-Lote 06-Loteamento Nossa Senhora DAbadia
Bairro: Setor Central		**Numero:** 1859
Município: Gurupi	**UF:** TO	**CEP:** 77403010

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua RF esquina rua Bartolomeu Bueno da Silva		**Complemento:**
Bairro: Nova Araquatins		**Numero:** s/n
Município: Araguatins	**UF:** TO	**CEP:** 77950000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Castelo Branco		**Complemento:** quadra 192A lote 018
Bairro: Nova Araguatins		**Numero:** s/n
Município: Araguatins	**UF:** TO	**CEP:** 77950000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araguatins	**UF:** TO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 227	**Frequência:** 93.3 MHz	**Classe:** B2	**ERP Máxima:** 1.3984kW
HCI: 50 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1016153829	**Número Indicativo:** ZYN760
Data Último Licenciamento: 07/10/2024	**Número da Licença:** 53500.075613/2024-10

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 5° 39' 6.41" S	**Longitude:** 48° 06' 31.39" W	**Cota da base:** 157.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 057122002884	**Modelo:** XT - 1000
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 0.790 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: XT - 1000		**Fabricante:** Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda	
Comprimento da Linha: 60 m	**Atenuação:** 1.2 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FVD3RU227			**Fabricante:** IDEAL ANTENAS		
Ganho: 3.7 dBd	**Beam-Tilt:** 0.0 º	**Orientação NV:** 80 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 50 m	**ERP Máxima:** 1.4 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.8	**5º:** 2.4	**10º:** 2.1	**15º:** 1.8	**20º:** 1.6	**25º:** 1.4	**30º:** 1.2	**35º:** 1	**40º:** 0.9	**45º:** 0.7	**50º:** 0.6	**55º:** 0.5
60º: 0.3	**65º:** 0.2	**70º:** 0.1	**75º:** 0.1	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0.1	**100º:** 0.2	**105º:** 0.3	**110º:** 0.4	**115º:** 0.6
120º: 0.8	**125º:** 0.9	**130º:** 1.1	**135º:** 1.3	**140º:** 1.4	**145º:** 1.6	**150º:** 1.8	**155º:** 2	**160º:** 2.3	**165º:** 2.6	**170º:** 3	**175º:** 3.5
180º: 4	**185º:** 4.7	**190º:** 5.4	**195º:** 6.3	**200º:** 7.2	**205º:** 8.1	**210º:** 9	**215º:** 9.7	**220º:** 10.2	**225º:** 10.3	**230º:** 10.1	**235º:** 9.7
240º: 9.4	**245º:** 9.1	**250º:** 8.9	**255º:** 8.8	**260º:** 8.9	**265º:** 9.2	**270º:** 9.6	**275º:** 10.2	**280º:** 10.9	**285º:** 11.7	**290º:** 12.4	**295º:** 99
300º: 12.6	**305º:** 11.9	**310º:** 10.9	**315º:** 9.8	**320º:** 8.7	**325º:** 7.6	**330º:** 6.6	**335º:** 5.8	**340º:** 5	**345º:** 4.3	**350º:** 3.7	**355º:** 3.2

Coordenadas por radial											
0º: Lat 5°33´13.09´´ S Lon 48°6´31.39´´ W	**5º:** Lat 5°33´19.16´´ S Lon 48°6´0.87´´ W	**10º:** Lat 5°33´13.79´´ S Lon 48°5´28.92´´ W	**15º:** Lat 5°33´29.71´´ S Lon 48°5´0.75´´ W	**20º:** Lat 5°33´47.76´´ S Lon 48°4´34.87´´ W	**25º:** Lat 5°34´11.98´´ S Lon 48°4´13.45´´ W	**30º:** Lat 5°34´25.06´´ S Lon 48°3´48.19´´ W	**35º:** Lat 5°34´40.29´´ S Lon 48°3´24.17´´ W	**40º:** Lat 5°34´43.01´´ S Lon 48°2´49.33´´ W	**45º:** Lat 5°34´56.56´´ S Lon 48°2´20.37´´ W	**50º:** Lat 5°35´7.09´´ S Lon 48°1´44.84´´ W	**55º:** Lat 5°35´35.57´´ S Lon 48°1´28.88´´ W
60º: Lat 5°36´0.24´´ S Lon 48°1´7.44´´ W	**65º:** Lat 5°36´17.01´´ S Lon 48°0´26.45´´ W	**70º:** Lat 5°36´57.43´´ S Lon 48°0´35.39´´ W	**75º:** Lat 5°37´31.25´´ S Lon 48°0´34.65´´ W	**80º:** Lat 5°38´2.55´´ S Lon 48°0´27.67´´ W	**85º:** Lat 5°38´36´´ S Lon 48°0´42.45´´ W	**90º:** Lat 5°39´6.38´´ S Lon 48°1´14.47´´ W	**95º:** Lat 5°39´34.28´´ S Lon 48°1´10.93´´ W	**100º:** Lat 5°40´4.44´´ S Lon 48°1´0.51´´ W	**105º:** Lat 5°40´29.24´´ S Lon 48°1´20.66´´ W	**110º:** Lat 5°40´59.12´´ S Lon 48°1´20.14´´ W	**115º:** Lat 5°41´25.68´´ S Lon 48°1´31.19´´ W
120º: Lat 5°41´48.82´´ S Lon 48°1´48.66´´ W	**125º:** Lat 5°42´4.56´´ S Lon 48°2´15.67´´ W	**130º:** Lat 5°42´26.07´´ S Lon 48°2´32.25´´ W	**135º:** Lat 5°42´42.7´´ S Lon 48°2´54.01´´ W	**140º:** Lat 5°43´4.36´´ S Lon 48°3´10.72´´ W	**145º:** Lat 5°43´36.4´´ S Lon 48°3´21.39´´ W	**150º:** Lat 5°44´20.6´´ S Lon 48°3´29.08´´ W	**155º:** Lat 5°44´22.32´´ S Lon 48°4´3.33´´ W	**160º:** Lat 5°44´20.59´´ S Lon 48°4´36.46´´ W	**165º:** Lat 5°43´52.71´´ S Lon 48°5´14.29´´ W	**170º:** Lat 5°43´20.95´´ S Lon 48°5´46.28´´ W	**175º:** Lat 5°43´14.44´´ S Lon 48°6´9.58´´ W
180º: Lat 5°43´24.87´´ S Lon 48°6´31.39´´ W	**185º:** Lat 5°43´42.79´´ S Lon 48°6´55.69´´ W	**190º:** Lat 5°43´39.63´´ S Lon 48°7´19.81´´ W	**195º:** Lat 5°43´20.65´´ S Lon 48°7´39.86´´ W	**200º:** Lat 5°43´9.29´´ S Lon 48°8´0.24´´ W	**205º:** Lat 5°42´56.36´´ S Lon 48°8´19.16´´ W	**210º:** Lat 5°42´33.81´´ S Lon 48°8´31.74´´ W	**215º:** Lat 5°42´14.82´´ S Lon 48°8´43.98´´ W	**220º:** Lat 5°42´2.6´´ S Lon 48°9´0´´ W	**225º:** Lat 5°41´55.75´´ S Lon 48°9´21.58´´ W	**230º:** Lat 5°41´46.44´´ S Lon 48°9´43.07´´ W	**235º:** Lat 5°41´34.65´´ S Lon 48°10´4.17´´ W
240º: Lat 5°41´13.26´´ S Lon 48°10´12.21´´ W	**245º:** Lat 5°40´51.62´´ S Lon 48°10´18.16´´ W	**250º:** Lat 5°40´29.93´´ S Lon 48°10´22.03´´ W	**255º:** Lat 5°40´8.38´´ S Lon 48°10´23.87´´ W	**260º:** Lat 5°39´47.16´´ S Lon 48°10´23.71´´ W	**265º:** Lat 5°39´26.44´´ S Lon 48°10´21.65´´ W	**270º:** Lat 5°39´6.4´´ S Lon 48°10´17.76´´ W	**275º:** Lat 5°38´47.59´´ S Lon 48°10´7.4´´ W	**280º:** Lat 5°38´30.57´´ S Lon 48°9´55.55´´ W	**285º:** Lat 5°38´14.23´´ S Lon 48°9´47.03´´ W	**290º:** Lat 5°37´59.08´´ S Lon 48°9´37.23´´ W	**295º:** Lat 5°39´5.41´´ S Lon 48°6´33.55´´ W
300º: Lat 5°37´27.99´´ S Lon 48°9´22.66´´ W	**305º:** Lat 5°37´5.35´´ S Lon 48°9´25.1´´ W	**310º:** Lat 5°36´32.45´´ S Lon 48°9´35.74´´ W	**315º:** Lat 5°36´6.99´´ S Lon 48°9´31.66´´ W	**320º:** Lat 5°35´37.5´´ S Lon 48°9´27.51´´ W	**325º:** Lat 5°35´11.37´´ S Lon 48°9´16.75´´ W	**330º:** Lat 5°34´37.38´´ S Lon 48°9´7.45´´ W	**335º:** Lat 5°34´11.98´´ S Lon 48°8´49.34´´ W	**340º:** Lat 5°33´43.31´´ S Lon 48°8´29.55´´ W	**345º:** Lat 5°33´25.13´´ S Lon 48°8´3.27´´ W	**350º:** Lat 5°33´23.13´´ S Lon 48°7´32.21´´ W	**355º:** Lat 5°33´23.88´´ S Lon 48°7´1.5´´ W

Distância por radial											
0º: 10.91	**5º:** 10.77	**10º:** 11.06	**15º:** 10.77	**20º:** 10.47	**25º:** 10.03	**30º:** 10.03	**35º:** 10.03	**40º:** 10.62	**45º:** 10.91	**50º:** 11.5	**55º:** 11.35
60º: 11.5	**65º:** 12.38	**70º:** 11.65	**75º:** 11.35	**80º:** 11.35	**85º:** 10.77	**90º:** 9.74	**95º:** 9.89	**100º:** 10.33	**105º:** 9.89	**110º:** 10.18	**115º:** 10.18
120º: 10.03	**125º:** 9.59	**130º:** 9.59	**135º:** 9.45	**140º:** 9.59	**145º:** 10.18	**150º:** 11.21	**155º:** 10.77	**160º:** 10.33	**165º:** 9.16	**170º:** 7.98	**175º:** 7.69
180º: 7.98	**185º:** 8.57	**190º:** 8.57	**195º:** 8.13	**200º:** 7.98	**205º:** 7.84	**210º:** 7.4	**215º:** 7.1	**220º:** 7.1	**225º:** 7.4	**230º:** 7.69	**235º:** 7.98

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

240º: 7.84	**245º:** 7.69	**250º:** 7.54	**255º:** 7.4	**260º:** 7.25	**265º:** 7.1	**270º:** 6.96	**275º:** 6.67	**280º:** 6.37	**285º:** 6.23	**290º:** 6.08	**295º:** 0.07
300º: 6.08	**305º:** 6.52	**310º:** 7.4	**315º:** 7.84	**320º:** 8.42	**325º:** 8.86	**330º:** 9.59	**335º:** 10.03	**340º:** 10.62	**345º:** 10.91	**350º:** 10.77	**355º:** 10.62

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 1.4 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
536650000131998	340	Decreto Legislativo	CN	29/07/2003	30/07/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
		Ato	ORLE		09/05/2024	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
536650000131998	00	Decreto	PR	15/04/2002	16/04/2002	Outorga	Jurídico
9999	3598	Ato	CMPRL	31/05/2010	01/06/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500004873201935	802	Ato	ORLE	07/02/2019	25/02/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900002710201417	244	Termo Aditivo	MC	05/12/2019	10/12/2019	Adaptação de Outorga	Jurídico
01250024186201841	18215	Portaria	MC	30/05/2025	16/06/2025	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 64440/2025/MCOM

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12637514)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 8052/2025 (12603071), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 373/2025 (12637524), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 16/06/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12670270** e o código CRC **854D5226**.

Referência: Processo nº 01250.024186/2018-41 Documento nº 12670270

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

EM nº 00342/2025 MCOM

Brasília, 17 de Junho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.024186/2018-41, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8.052/2025/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 18.215, de 30 de maio de 2025, publicada em 16/06/2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de julho de 2018, a outorga conferida à KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA. (CNPJ nº 02.600.849/0001-21), por intermédio do Decreto s/nº, de 15 de abril de 2002, publicado em 16 de abril de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 340, de 2003, publicado em 30 de julho de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão em frequência modulada, na localidade de Araguatins, estado de Tocantins.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Naciona

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 20386/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.024186/2018-41.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/06/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12675841** e o código CRC **EDCD07E9**.

Referência: Processo nº 01250.024186/2018-41 Documento nº 12675841

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

MINISTÉRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o nº 02.600.849/0001-21, com sede na Rua 104D, Qd. F23, Lt. 02, Setor Sul, em Goiânia/GO, CEP: 74.080-260, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média - OM na localidade de **ARAGUATINS/TO**, Frequência 930 kHz, Classe C, Fistel 50012106585, por intermédio de sua bastante procuradora que esta subscreve (doc. anexo), vem à presença de V. Sa., apresentar a documentação necessária para que a outorga seja renovada por novo período **(2018 a 2028)**, conforme requerimento preenchido e os documentos abaixo listados:

I. Requerimento devidamente preenchido, firmado pelo representante legal.

RELATIVOS À ENTIDADE:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada (Goiânia/GO) e do local da prestação do serviço (Araguatins/TO);
c) Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada (Goiânia/GO);
d) Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;
e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata) da local da prestação dos serviços (Araguatins/TO);
f) Certidão da junta comercial, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade.

RELATIVOS AOS DIRETORES

a) Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Petição (2923996) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 1

Na oportunidade, ratifica o interesse em dar continuidade a execução dos serviços ora permitidos, se comprometendo a apresentar quaisquer documentos exigidos.

Isto posto, requer prorrogação de prazo para apresentação da documentação faltante.

Termos em que,
Pede deferimento.

Goiânia, 26 de abril 2018.

Paula Raquel Pereira da Rocha
OAB/GO nº 18.556

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.600.849/0001-21, com sede na Rua 104-D, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO., CEP: 74080-260 e, com endereço para correspondência na Av. MARANHÃO, Nº2074, Centro - Gurupi/TO. CEP: 77410-020., neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu Sócio Administrador **RODRIGO SANT'ANNA FLEURY**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG n.º 1589714/SSP-GO, e do CPF/MF n.º 478.931.501-06.

OUTORGADOS: **PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA**, brasileira, casada, advogada,inscrita nos quadros da OAB/GO, sob o nº. 18.556, com domicilio profissional na Avenida D, nº. 72, Qd. D-11, Lt. 81, 1º andar, Setor Oeste, em Goiânia, Goiás, CEP: 74.140-160. E, **UDISON COELHO BANDEIRA**, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da C.I n.º 000.867, 2ª via, SSP/TO e do CPF n.º. 619.712.196-49, residente e domiciliado na Avenida Manoel Brandão, S/N, Centro, Formoso do Araguaia/TO. CEP: 77.470-000.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato nomeio e constituo os Outorgados acima, a qual confiro amplos poderes para Representar a outorgante, administrativamente junto a quaisquer Órgãos Públicos ou privados, agindo em conjunto ou separadamente. Conferindo, **principalmente poderes necessários para atuar junto ao MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES e ANATEL, podendo requerer vista em processos da outorgante, requerer cópias, protocolizar documentos, realizar andamentos, assinar recebimento de ofícios e respondê-los, enfim, realizar todos os atos que não são de única competência da OUTORGANTE, e, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.**

Goiânia/GO., setembro de 2013.

KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
ASSUNTO: Requerimento de Renovação de Outorga.

IDENTIFICAÇÃO

Nome da pessoa jurídica: **KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS**, inscrita no CNPJ nº: 02.600.849/0001-21, com sede na Rua 104D, nº 30, Qd. F23, Lt. 02, Setor Sul, em Goiânia/GO, CEP: 74.080-260, por seu representante legal RODRIGO SANT'ANNA FLEURY, inscrito no CPF nº 478.931.501-06, com endereço eletrônico udsoncbandeira@hotmail.com, vem solicitar a **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**, para a execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média – OM, doravante permissionária, na localidade de **ARAGUATINS**, no Estado do Tocantins, relativo ao período de 2018 a 2028.

Excelentíssimo Senhor Ministro do Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

A entidade acima qualificada vem, perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, solicitar a RENOVAÇÃO DE OUTORGA para a localidade descrita acima, referente ao serviço de:

(x) radiodifusão sonora em onda média, com fins comerciais.

( ) radiodifusão de sons e imagens, com fins comerciais.

Com vistas à instrução da presente proposta, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) A emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;
(b) A entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Petição (2923996) SEI 01250.024188/2018-41 / pg. 4

(c) A entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

(d) Os sócios da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f" "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64/1990 – Lei da Ficha Limpa;

(e) Nenhum dos sócios da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções das quais decorra foro especial;

(f) Nenhum dos sócios participam da direção de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade a ser renovada, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

Representante Legal
Rodrigo Sant'anna Fleury

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02600849/0001-21
Razão Social: KYNO FILMES PROD CINEMATOGRAFICAS LTDA
Nome Fantasia: KYNO FILMES
Endereço: R 104D 30 QD F23 LT02 / SETOR SUL / GOIANIA / GO / 74080-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2018 a 21/05/2018

Certificação Número: 2018042201574177631400

Informação obtida em 26/04/2018, às 13:34:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 18509994

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA

CNPJ
02.600.849/0001-21

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

:.*:.*:.*

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:
2049169

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:
RAZÃO SOCIA
CNPJ 02.600.849/0001-21 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
ATIVIDADE ECONÔMICA:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO -
FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÁO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço http://www.to.gov.br/sefaz

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente , o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 26 de Abril de 2018 - 13h 36m 30s **Emitida Via INTERNET**

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Esta certtidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins http:// www.to.gov.br/sefaz

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Petição (2923996) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 4.270.967-9

Prazo de Validade: até 25/05/2018

CNPJ: 02.600.849/0001-21

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 26 DE ABRIL DE 2018

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Petição (2923998) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 9

ESTADO DO TOCANTINS

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar

Nº 110c0392

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS
vinculado ao **CNPJ: 02.600.849/0001-21**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet;**

b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:

eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj

c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2011/CGJUS/TO (2.11.8);

d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;

e) essa certidão é valida **SOMENTE para os Processos Eletrônicos autuados a partir de Novembro de 2012 no sistema e-Proc/TJTO.**

Palmas - TO, 21/03/2018 11:30:51

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Petição (2923996) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 10

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.600.849/0001-21
Certidão nº: 146536208/2018
Expedição: 21/03/2018, às 11:29:37
Validade: 16/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.600.849/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Petição (2923996) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 11

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA EPP

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20023019-3	02.600.849/0001-21	28/07/1978	15/07/1978

ENDEREÇO RUA 104 D

NÚMERO 30 COMPLEMENTO QD.23 LT.02 BAIRRO ST SUL

MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

PRODUÇÕES DE FILMES COMERCIAIS, SERVIÇOS DE RADIODIFUSAO SONORA, IMAGENS DE TV, E SERVIÇOS AFINS.

CAPITAL R$ 30.000,00
TRINTA MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)
Empresa de pequeno porte

CAPITAL INTEGRALIZADO R$ 30.000,00
TRINTA MIL REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO
Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO				
NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R$)	VÍNCULO	ADMNISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
RODRIGO SANT'ANNA FLEURY 478.931.501-06	15.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX
CLEIBER ALVES ABUDD 515.631.851-72	15.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO		
NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
RODRIGO SANT'ANNA FLEURY	478.931.501-06	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA 09/04/2012	NÚMERO 52120541602
ATO ALTERAÇÃO	SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO
EVENTO(S) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	STATUS XXXXXXXXXXXXXX

continua Página: 1 / 2

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Petição (2923996) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 12

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA EPP

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20023019-3	02.600.849/0001-21

Signature Not Verified
Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI:90076664104
Date: 2018.04.26 10:42:24 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Goiânia - GO

Protocolo: 189968968 Chave de segurança : 8aUJZ

A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço: http://servicos.juceg.go.gov.br/

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para
STÉPHANI LEITE DE MOURA, 03298112151
Goiânia, 26 de Abril de 2018

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Petição (2923996) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 13

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **RODRIGO SANT ANNA FLEURY**

Inscrição: **025993761031** Zona: 1 Seção: 246

Município: 93734 - GOIÂNIA UF: GO

Data de Nascimento: 09/09/1968 Domiciliado desde: 17/07/1989

Filiação: DEUSE SANT ANNA FLEURY

JOCELLIN FLEURY DE AMORIM

Certidão emitida às 11:41 de 21/03/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **SDRI.FFHQ.XCUC.KQL+**

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Petição (2923996) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 14

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **CLEIBER ALVES ABUDD**

Inscrição: **022758982747** Zona: 29 Seção: 221
Município: 73440 - PALMAS UF: TO
Data de Nascimento: 23/04/1970 Domiciliado desde: 15/02/2000
Filiação: RITA DE CÁSSIA ALVES
SÍRIO ABRÃO ABUDD

Certidão emitida às 11:41 de 21/03/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **LHC+.OEJ6.R3GM.JZMX**

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Petição (2923996) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 15

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.600.849/0001-21 MATRIZ		**01/08/1978**

NOME EMPRESARIAL
KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
KYNO FILMES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio **59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 104D	**30**	**QUADRAF23 LOTE 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.080-260	**SETOR SUL**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(62) 3941-9900

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/08/2018** às **10:54:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

CNPJ (5306066) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 16

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: TO **Município: Araguatins**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	Araguatins	30/07/2008	30/07/2018

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 28/08/2018 **Hora:** 09:20:31

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Anexo telas anatel (3505200) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 17

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA

CNPJ: 02600849000121
Presidente:
Endereço: RUA 104-D, NR. 30 - SETOR SUL - SETOR SUL
E-mail:
Capital Social: 130.000,00
Reserva de Capital:
Total: 130.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
307.644.081-00	MARCUS ANTONIO SANT ANNA FLEURY	65.000	65.000,00
478.931.501-06	RODRIGO SANT'ANNA FLEURY	65.000	65.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
478.931.501-06	RODRIGO SANT'ANNA FLEURY	DIRETOR	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** [Ir] [Reg]

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.cloud.e-ges.prodam/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Anexo telas anatel (3905200) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 18

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA**

CNPJ: **02.600.849/0001-21**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:23:00 do dia 28/08/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/09/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.sanar.agu.gov.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Anexo telas anatel (3905200) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 19

Imprimir Voltar

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.sharepoint.com/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Anexo telas anatel (3905200) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 20

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 02.600.849/0001-21

KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
MARCUS ANTONIO SANT ANNA FLEURY	307.644.081-00	KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	65000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	65000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	65000	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguatins
RODRIGO SANT'ANNA FLEURY	478.931.501-06	KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	65000	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguatins
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	65000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	TO	Gurupi
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Regional	TO	Araguatins
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	65000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 28/08/2018 **Hora:** 09:23:41

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.cloud.pr.gov.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Anexo telas anatel (3905200) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 21

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 307.644.081-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCUS ANTONIO SANT ANNA FLEURY	307.644.081-00	ONIK RADIODIFUSAO LTDA	04.494.947/0001-57	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	TO	São Miguel do Tocantins
		ONIK RADIODIFUSAO LTDA	04.494.947/0001-57	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	São Miguel do Tocantins
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	65000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	65000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	65000	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguatins

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 28/08/2018 **Hora:** 09:23:54

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura-cabral.legal.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Anexo telas anatel (3905200) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 22

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 478.931.501-06

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RODRIGO SANT'ANNA FLEURY	478.931.501-06	KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	TO	Gurupi
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Regional	TO	Araguatins
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	65000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	65000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	65000	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguatins

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 28/08/2018 **Hora:** 09:24:11

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura-cabral.legal/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Anexo telas anatel (3905200) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 23

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	**E-mail:**
CNPJ: 02.600.849/0001-21	**Número do Fistel:** 50012106585
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 30/07/2008	**Serviço:** 205 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA MARANHAO		**Complemento:** Entre ruas 7 e 8
Bairro: SETOR CENTRAL		**Numero:** 2074
Município: Gurupi	**UF:** TO	**CEP:** 77410020

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA MARANHAO		**Complemento:** entre ruas 7 e 8
Bairro: SETOR CENTRAL		**Numero:** 2074
Município: Gurupi	**UF:** TO	**CEP:** 77410020

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA NERO MACEDO COM RUA DA AABB		**Complemento:**
Bairro: ***		**Numero:** S/N
Município: Araguatins	**UF:** TO	**CEP:** 77950000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA NERO MACEDO COM RUA DA AABB		**Complemento:**
Bairro: ***		**Numero:** S/N
Município: Araguatins	**UF:** TO	**CEP:** 77950000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araguatins	**UF:** TO
Latitude: -5.63333	**Longitude:** -48.13333

Parâmetros Técnicos			
Canal:	**Frequência:** 930 KHz	**Classe:** C	**ERP:** dia: 0.001 noite: 0.00025kW
Altura: 69 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo telas anatel (3505200) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 24

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 323665292	**Número Indicativo:** ZYN663
Data Último Licenciamento: 23/08/2018	**Número da Licença:** 53500.034346/2018-74

Sistema de Terra	
Número de Torres: 1	**Número de Radiais:** 120
Altura da Torre: 81.00	**Comprimento de Radiais:** 74.00
Espaçamento entre radiais: 3.00	**Condutividade:** 1

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	**Altura:**

Campo Caracteristico		
Campo Caracteristico: .00 mV/m		
Estação Principal		
Localização		
Latitude: -5.63972	**Longitude:** -48.12556	**Cota da base:** 110 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 009760800528	**Modelo:** MW 1500
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 7/8		**Fabricante:** KMP - PIRELLI	
Comprimento da Linha: 85.00 m	**Atenuação:** .10 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	0	Decreto	MC	15/04/2002	16/04/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	58	Portaria	MC	18/02/2010	11/05/2010	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	340	Decreto Legislativo	CN	29/07/2003	30/07/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	3598	Ato	CMPRL	31/05/2010	01/06/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo telas anatel (3505200) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 25

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo telas anatel (3505200) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 26

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.
CGC : 02.600.849/0001-21
ENDEREÇO : Rua 104-D, n.º 30, Setor Sul – CEP 74.080-260 – Goiânia/GO

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	ALTERAÇÃO CONTRATUAL	
		Nº	
~~JOGELLIN FLEURY DE AMORIM 036.916.751-15~~	~~DIRETOR~~	8	12/05/97
RODRIGO SANT'ANNA FLEURY 478.931.501-06	DIRETOR		

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS E LICENCIAMENTO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA
CNPJ : 02.600.849/0001-21
ENDEREÇO : Rua 104-D, Nº 30, Setor Sul – Goiania / GO
CEP : 74.080-260

QUADRO SOCIETÁRIO

Alteração Contratual, de 24/11/2003. Registrada na JUCEG sob nº 52031185681, em 17/12/2003.				
COTISTAS	COTAS	AÇÕES		VALOR
		ORD.	PREF.	REAIS
RODRIGO SANT'ANNA FLEURY 478.931.501-06	65.000			65.000,00
MARCUS ANTÔNIO SANTA'NNA FLEURY 307.644.081-00	65.000			65.000,00
TOTAL	130.000			130.000,00

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 30 / 07 / 08
PÁGINA 85 SEÇÃO 3
ANOTADO POR

CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA. PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA, NA LOCALIDADE DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS.

Aos 28(vinte e oito) dias do mês de julho do ano dois mil e oito, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA., CNPJ nº 02.600.849/0001-21, representada por seu sócio Administrador, RODRIGO SANT'ANNA FLEURY, RG nº 1.589.714-SSP/GO, CPF nº 478.931.501-06, assinam o presente Contrato de Concessão, decorrente da concessão outorgada à supramencionada entidade pelo Decreto de 15 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 16 de abril de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 340, de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2003, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Araguatins, Estado de Tocantins, regendo-se referida concessão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Araguatins, Estado de Tocantins, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do edital da Concorrência nº 164/1997-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela concessionária.

Cláusula 2ª. A presente concessão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A concessionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União;

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a concessão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da concessão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

278

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a concessionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 12% (doze por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 12% (doze por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 6% (seis por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 6% (seis por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;

k) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;

l) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

m) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

n) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

o) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

q) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

r) manter em dia os registros da programação;

s) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A concessionária recolheu o valor de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais) referente ao pagamento da primeira parcela da outorga.

Cláusula 7ª. A concessionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Cláusula 8ª. A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a concessionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A concessionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em conseqüência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito à indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à concessionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Anexo I Pasta Jurídica (3305483) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 33

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a concessionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da concessão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da concessionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Concessão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a concessão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Concessão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Concessionária

Testemunha

Testemunha

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

ISSN 1676-2339

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil — Imprensa Nacional

SEÇÃO 1

Ano CXL Nº 145

Brasília - DF, quarta-feira, 30 de julho de 2003 R$ 1,64

Sumário

PÁGINA

Atos do Congresso Nacional 1
Atos do Poder Executivo 3
Presidência da República 9
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 11
Ministério da Ciência e Tecnologia 11
Ministério da Cultura 21
Ministério da Defesa 22
Ministério da Fazenda 22
Ministério da Integração Nacional 84
Ministério da Justiça 84
Ministério da Previdência Social 88
...rio da Saúde 91
...rio das Comunicações 106
Mi... de Minas e Energia 107
Mi... do Desenvolvimento Agrário 117
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior . 118
Ministério do Trabalho e Emprego 122
Ministério dos Transportes 123
Tribunal de Contas da União 124
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais . 174

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 337, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cajobi, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 151 de 27 de março de 2001, que outorga permissão à Rádio FM Jardim de C...bi Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de ex... de, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na ... de Cajobi, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua ...icação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2003
Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 338, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 424, de 22 de março de 2002, que outorga permissão à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2003
Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 339, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 423, de 22 de março de 2002, que outorga permissão à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2003
Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 340, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguatins, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de abril de 2002, que outorga concessão à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguatins, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2003
Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 341, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a RÁDIO JUVENTUDE COMUNITÁRIA DE FERROS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ferros, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 130, de 19 de março de 2001, que autoriza a Rádio Juventude Comunitária de Ferros a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ferros, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2003
Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 342, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA GAIVOTA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 301, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Cultural Comunitária Gaivota a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2003
Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I Pasta Jurídica (3305483) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 35

JUCEG

C.E.M. das Comunidades
Fls. 252
Rubrica

3ª - ALTERAÇÂO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA - EPP

JUCEG – 52.2,00230-19,3 e CNPJ – 02.600.849/0001-21

Pelo presente instrumento particular, visando adequar as mudanças do Código Civil, os abaixo assinados, promovem a **Alteração e Consolidação Contratual**, como segue:

RODRIGO SANT'ANNA FLEURY, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG. 1.589.714 - SSP/GO, em 19/09/83, Cpf 478.931.501-06, nascido em 09/09/68, natural de Goiânia - Go, filho de: Jocellin Fleury de Amorim, e Deuse Sant'anna Fleury, residente e domiciliado na Av. 5ª Radial, nº 31, Qd. 63, Lt. 11/12, Aptº 1.802, Setor Pedro Ludovico, Cep. 74.823-030, Goiânia-Go.

MARCUS ANTÔNIO SANT'ANNA FLEURY, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG. 1.352.498-6.761.399 - SSP/GO, em 16/02/93, Cpf 307.644.081-00, nascido aos 10/06/64, natural de Goiânia - Go, filho de: Jocellin Fleury de Amorim, e Deuse Sant'anna Fleury, residente e domiciliado na Ala. Buritis, 196, Qd. 48, Lt. 26/28, Aptº 1.102, Ed. Bariane Ortêncio, Setor Central, Cep. 74.015-080, Goiânia-Go.

Únicos sócios da sociedade com Contrato Social registrado na JUCEG sob o nº 52.2.0023019,3 em 28/07/78, e última Alteração Contratual sob nº 52.0,3118568,1 em 17/12/2003, CNPJ- 02.600.849/0001-21, Cad. Municipal 110.338-1, Cad; Estadual 10.301.268-0. Promovem a **Alteração,** logo em seguida, a **Consolidação Contratual,** das cláusulas em vigor nos atos de constituição da sociedade, e alterações Contratual posterior, como segue:

I - DA RERATIFICAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA = FILIAL

Cria-se neste ato as seguintes Filiais:

Filial – 01, em Gurupi – To, Avenida Pará, nº 1.855, Centro, Cep. 77.403-010, com início de atividade a partir do dia **10 de Fevereiro de 2.004,** com o mesmo objetivo comercial da Matriz, sendo:

- Produções de Filmes Comerciais, Serviços de Radiodifusão Sonora, Imagens de TV, e Serviços Afins.

Filial – 02, Araguaina – To. Rua 1º de Janeiro, nº 1.065, Sala 04, Ed. Das Acácias, Centro, Cep. 77.803-140, com início de atividade em **10 de Fevereiro de 2004,** com o mesmo objetivo comercial da Matriz, sendo:

- Produções de Filmes Comerciais, Serviços de Radiodifusão Sonora, Imagens de TV, e Serviços Afins.

Filial – 03, Araguatins – To, Rua 31 de Março, nº 1.432, Bairro Novo Araguatins, Cep. 77.950-000, com início de atividade em **10 de Fevereiro de 2004,** com o mesmo objetivo comercial da Matriz, sendo:

- Produções de Filmes Comerciais, Serviços de Radiodifusão Sonora, Imagens de TV, e Serviços Afins.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação comercial de: **Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda - Epp,** como fantasia o título de: **Kyno Filmes.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede na **Rua. 104-D, nº 30, Qd 23, LT 02, CEP 74.080-260 Setor Sul - Goiânia-Go,** e Filiais, como segue:

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado. Lei nº 1.148)
Goiânia GO 04 JAN. 2005
1º Tab. Notas ESCREVENTES
Antônio da Costa R. Neto
Cléuson Francisco de Oliveira

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I Pasta Jurídica (3305483) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 36
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

JUCEG

das Com
Fls 253
Rubrica

Filial – 01, em Gurupi – To, Avenida Pará, nº 1.855, Centro, Cep. 77.403-010, com início de atividade a partir do dia **10 de Fevereiro de 2.004,** com o mesmo objetivo comercial da Matriz:

Filial – 02, Araguaina – To, Rua 1º de Janeiro, nº 1.065, Sala 04, Ed. Das Acácias, Centro, Cep. 77.803-140, com início de atividade em **10 de Fevereiro de 2004,** com o mesmo objetivo comercial da Matriz:

Filial – 03, Araguatins – To. Rua 31 de Março, nº 1.432, Bairro Novo Araguatins, Cep. 77.950-000, com início de atividade em **10 de Fevereiro de 2004,** com o mesmo objetivo comercial da Matriz:

Parágrafo Único - Podendo estabelecer outras **Filiais** ou **Sucursais** em qualquer ponto do Território Nacional, obedecendo às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo comercial da sociedade (Matriz e Filiais) é:

- Produções de Filmes Comerciais, Serviços de Radiodifusão Sonora, Imagens de TV, e Serviços Afins.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social é de R$ 130.000,00(Cento e Trinta Mil Reais), dividido em 130.000 (Cento e Trinta Mil) quotas, no valor de R$ 1,00(Um Real) já subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Rodrigo Sant'Anna Fleury	**C/ 50%**	**= 65.000**	**- Quotas =**	**R$ 65.000,00**
Marcus Antônio Sant'Anna Fleury	**C/ 50%**	**= 65.000**	**- Quotas =**	**R$ 65.000,00**
Soma total	**100%**	**= 130.000**	**- Quotas =**	**R$ 130.000,00**

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social da empresa, conforme Lei especifica atual;

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de duração da sociedade é por **tempo indeterminado,** considerando **seu início em 15/07/1.978,** podendo entretanto, ser dissolvida em qualquer época e tempo, uma vez observado a legislação em vigor.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade é exercida, de comum acordo, pelo sócio, **Rodrigo Sant'anna Fleury,** que se incumbirá de todas as operações sociais e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extra-judicial;

CLÁUSULA OITAVA - É vedado o uso da sociedade, por qualquer dos sócios, para fins alheios aos não previstos neste contrato, inclusive avais, fianças, aceites ou endossos de favor, quer em benefício dos sócios ou de terceiros;

CLÁUSULA NONA - Pelos serviços prestados à sociedade, os sócios fazem jus a uma retirada mensal a título de **Pró-Labore,** retiradas estas que serão contabilizadas em conta de despesas operacionais da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA - Todo dia 31 de Dezembro de cada ano será procedido o Balanço Patrimonial, cujo resultado líquido econômico do exercício, seja **Lucro ou Prejuízo,** será distribuído proporcionalmente aos sócios conforme participação de cada um.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério da maioria dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, ou permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de preços e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquirí-las, no caso de algum dos sócios pretender ceder as que possui;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro, por escrito, com antecedência de 60(sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece a Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, procedendo-se-á de acordo com a Lei;

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado (Lei nº 1.491)
Goiânia 04 JAN. 2005 GO
1º Tab. Notas ESCREVENTES
Antônio da Costa R. Neto
Cléuson Francisco de Oliveira

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I Pasta Jurídica (9305483) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 37

JUCEG

Fls. 254

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre a presente **Consolidação Contratual,** serão supridas ou resolvidas com base na Lei específica, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, junto ao **Foro** desta Comarca de Goiânia-Go, renunciando-se a qualquer outro muito especial que seja;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento, declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis;

E, por estarem assim justos e contratados, assina o presente instrumento de **Consolidação Contratual**, em 3 (três) vias de igual forma e teor e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Goiânia-Go., 06 de Janeiro de 2004.

Rodrigo Sant'Anna Fleury

Marcus Antonio Sant'Anna Fleury

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2004
SOB O NÚMERO: 52040307603
Protocolo: 04/030760-3
Empresa: 52 2 [illegible]
KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA EPP

MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
SECRETÁRIA GERAL

Goiânia GO 04 JAN. 2005

1º Tab. Notas
ESCREVENTES
Antônio da Costa R. Neto
Cléuson Francisco de Oliveira

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

"KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA-EPP"

CNPJ n.º 02.600.849/0001-21
- Segunda Alteração Contratual após a CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL -

Pelo presente instrumento de alteração contratual de sociedade por cotas de responsabilidade limitada;

JOCELLIN FLEURY DE AMORIM, brasileiro, casado, publicitário, portador da CI n.º 27.494 SSP/GO e do CPF n.º 036.916.751-15, nascido aos 22/11/36, residente e domiciliado na Rua Z esquina com Rua 5, Ed. La Residence Suite Hotel, Apto. 1006, Setor Oeste, Goiânia, Goiás;

RODRIGO SANT'ANNA FLEURY, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 1589714 / SSP-GO, e do CPF n.º 478.931.501-06, nacisdo aos 09/09/68, residente e domiciliado na Alameda dos Buritis, neO O NA la na rua 19, n.º 178, Qd. 78, Lt. 08 - Vila Sofia – 196, apto. 1.102, Centro, CEP: 74015-080, Goiânia-Goiás, únicos sócios da **KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA. EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 104-D, n.º 30, Setor Sul, CEP: 74080-260 – Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n.º 02.600.849/0001-21, com Contrato Social Primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º 52.2.0023019.3, em 28/07/78, Consolidado em 29/06/1999, sob o registro n.º 529.90068730, e, sua Primeira Alteração pós Consolidação arquivada em 24/01/2003, com o número 52030120454, protocolo n.º 03/0120454, **resolvem de comum acordo alterarem o contrato social, visando transferir quotas e, adequá-lo à legislação pertinente as Sociedades Limitadas, cito, Capítulo IV – Da SOCIEDADE LIMITADA, artigos, 1.052 à 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10.01.2002 – Novo Código Civil.**

CLÁUSULA PRIMEIRA
A Sociedade passará a vigorar de acordo com o Capítulo IV, do Novo Código Civil, artigos 1.052 à 1.087.

CLÁUSUAL SEGUNDA - Retira-se da sociedade o sócio quotista JOCELLIN FLEURY DE AMORIM, que transfere, neste ato, a totalidade de suas cotas 80% (oitenta por cento), cuja operação será realizada da seguinte forma:

Paula Regina P. da Rocha
OAB/GO 19563

Goiânia 7 de OUT. 2003

Escrevente Autorizado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I Pasta Jurídica (3305483) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 39
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

§ 1º.: Transfere ao sócio quotista **RODRIGO SANT'ANNA FLEURY**, portador de 20%(vinte por cento) das quotas da empresa, nos termos da 2ª CLÁUSULA – CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO, da Consolidação Contratrual, a quantidade de 30% (trinta por cento) do totalidade de suas quotas, da seguinte forma:

De: JOCELLIN FLEURY DE AMORIM
Para: RODRIGO SANT'ANNA FLEURY **30%**

§ 2º.: Transfere ao Sr. MARCUS ANTÔNIO SANT'ANNA FLEURY, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG n.º 1352498-6761399 – SSP-GO, e do CPF n.º 307.644.081-00, nascido aos 10/06/64, residente e domiciliado na Alameda Buritis, Qd. 48, Lts. 26/28, n.º 196, Apto 1102, Ed. Bariane Ortêncio, Setor Central, Goiânia, Goiás, a quantidade de 50% (cinquenta por cento) da totalidade das suas quotas, da seguinte forma:

De: JOCELLIN FLEURY DE AMORIM
Para: MARCUS ANTÔNIO SANT'ANNA FLEURY **50%**

CLÁUSULA TERCEIRA - Efetivada as transferências acima, o quadro societário ficará assim constituído:

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR (R$)
RODRIGO SANT'ANNA FLEURY	50%	65.000,00
[illegible]	50%	65.000,00
TOTAL	100%	130.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A gerência e administração da Sociedade será exercida pelo sócio **RODRIGO SANT'ANNA FLEURY**, no cargo de Diretor Presidente, o qual assinará individualmente, pela empresa, sendo lhe autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso da sociedade em assuntos e negocios alheios aos interesses sociais, bem como onerar ou alienar bens imoveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA - O sócio retirante JOCELLIN FLEURY DE AMORIM da neste ato plena e total quitação do valor das quotas transferidas.

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercerem as atividades mercantis.

CLÁUSULA SÉTIMA - Permanecem em vigor as demais cláusulas da Primeira ALTERAÇÃO PÓS CONSOLIDAÇÃO, que não sejam conflitantes com o disposto neste instrumento e na Legislação vigente pertinente à especie.

Paula Raquel P. da Rocha
OAB/GO 18556

Goiânia GO 29 DEZ. 2008
1º Tab. Notas Jurídicas João Teixeira Ribeiro Damaris A. C. Ribeiro
Escrevente Autorizado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor, na presença das testemunhas instrumentárias que também o assinam, para que surta os efeitos legais.

Goiânia, 24 de novembro de 2003.

JOCELLIN FLEURY DE AMORIM
SÓCIO RETIRANTE.

RODRIGO SANT'ANNA FLEURY
SÓCIA REMANESCENTE/DIRETOR PRESIDENTE

MARCUS ANTÔNIO SANT'ANNA FLEURY
SÓCIO ADQUIRENTE

Testemunhas:

NOME: Denise Sant'Anna Fleury
RG: 1236611 90
CPF: 419 399 211/04
Endereço: Alameda dos Buritis . 196 . centro

NOME: Suzie SANT'ANNA fleury
RG: 755066 SSP-GO
CPF: 263 752 141 - 49
Endereço: Rua Barão de Mipanim nº 985 / 1001 Apto 1201 Rio.

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/12/2003
SOB O NÚMERO: 5203118568 1
Protocolo: 03/118568-1
Empresa: 52 2 0023013 3
KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA EPP
MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
SECRETÁRIA-GERAL
JUCEG

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PÓS CONSOLIDAÇÃO de Pessoa Jurídica: KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA. Visado nos termos do artigo 1º, §2º da Lei n.º 8906 de 04/07/94. Goiânia, 24/11/2003.

Paula Raquel P. da Rocha
OAB/GO 16556

Goiânia GO 29 DEZ. 2003

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I pasta Jurídica (9305483) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 41
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

JUCEG

Com. das Comunicações
Fls. 12
Publica

KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA

CNPJ - 02.600.849/0001-21

PRIMEIRA ALTERAÇÃO POS COSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de **Alteração Pós Consolidação Contratual,** os Abaixo assinados:

JOCELLIN FLEURY DE AMORIM, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Ala. dos Buritis, nº 196, Aptº 1.102, Centro, CEP. 74.015-080, Goiânia-Go, natural de: Formosa Go, Filho de: João Fleury Alves de Amorim, e Maria Raymunda de Mello Fleury, nascido aos 22/11/36, portador da CI/RG. nº 27.494 – SSP/GO, 2ª via em 18/01/71, CPF. 036.916.751-15.

RODRIGO SANT*ANNA FLEURY, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Ala. dos Buritis, nº 196, Aptº 1.102, Centro, CEP. 74.015-080, Goiânia-Go, natural de: Goiânia Go, filho de: Jocellin Fleury de Amorim, e Deuse Sant*Anna Fleury, nascido aos 09/09/68, portador da CI/RG. nº 1.589.714 – SSP/GO, em 19/09/83, CPF. 478.931.501-06.

Sócios componentes da empresa: **Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda,** e como Fantasia o título de: **Kyno Filmes,** estabelecida na Rua 104-D, nº 30, Qd. 23, Lt.02, Setor Sul, Goiânia Go, CEP. 74.080-260, com Contrato Social registrado na JUCEG-NIRE, 52.2,0023019,3 em 28/07/78, e a **Consolidação Contratual** sob nº 52.9,90068973,0 em 20/01/1999, CNPJ. nº 02.600.849/0001-21 Cad. Estadual nº 10.301268.0, Cad. Municipal nº 010.338-1, iniciou atividade em 15/07/78. Resolvem de comum acordo promoverem a **1ª - Alteração Pós Consolidação,** conforme cláusulas seguintes:

Primeira Cláusula = Objetivo Comercial

O objetivo comercial da empresa passa ser apenas a prestação de serviços em:

Produções de Filmes Comerciais, Serviços de Radiodifusão Sonora, Imagens de TV, e Serviços afins.

Segunda Clausula = Gerencia e Administração

A gerencia e administração da empresa continua sendo dos sócios **Jocellin Fleury de Amorim, diretor Presidente, e Rodrigo Sant'anna Fleury - diretor administrativo financeiro.**

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado (Dec. Lei nº 7.143)
Goiânia GO 29 DEZ. 2003
1º Tab. Notas Depósitos João Teixeira Alvares
Escrevente Autorizado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I Pasta Jurídica (9305483) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 42
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

JUCEG

Fls.

Terceira Clausula = Desfecho Final

As demais cláusulas da Consolidação Contratual, não atingidas por esta Alteração, continuam inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de **Alteração Contratual,** em 3(Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 20 de Janeiro de 2003

Jocellin Fleury de Amorim
Diretor Presidente

Rodrigo Sant'Anna Fleury
Diert. Adm. e Financeiro

Testemunhas

Wagner Felipe
CPF. 067.558.521-04
CI/RG. 323.246 – SSP/GO

Gesmar Rosa
CPF. 049.752.001-04
CI/RG. 171046 – SSP/GO

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2003
SOB O NÚMERO: 52030120454
Protocolo: 03/012045-4
Empresa: 52 2 00230193 3
KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA

MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
SECRETÁRIA GERAL

JUCEG

Certifico que esta fotocópia confere com o documento apresentado (Dec. Lei nº 2.148)
Goiânia GO 29 DEZ. 2003
Tab. Notas Joaquim João Teixeira Alvares Jamaris A. C. Teixeira
Escrevente Autorizado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I Pasta Jurídica (9305483) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 43
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

KYNO FILMES PRODUÇOES CINEMATOGRAFICAS LTDA

" CONSOLIDAÇAO CONTRATUAL "

CGOS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.037265/2003-81
SSR
08/11/2003-09:29

Pelo presente instrumento de: **CONSOLIDAÇAO CONTRATUAL**, os abaixo assinados:

JOCELLIN FLEURY DE AMORIM, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Alameda dos Buritis, 196 Aptº. 1.102 - Centro, CEP. 74.015-080, Goiânia - Go, natural de: Formosa-Go, filho de: Joao Fleury Alves de Amorim e Maria Raymunda de Mello Fleury, nascido aos 22/11/36, portador da CI/RG. nº 27.494 - SSP/GO - 2ª via em 18/01/71, CPF. nº 036.916.751-15.

RODRIGO SANT'ANNA FLEURY, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Alameda dos Buritis, 196, Apt. 1.102, Centro - CEP. 74.015-080, Goiânia-Go, natural de Goiânia - Go, filho de: Jocellin Fleury de Amorim, e Deuse Sant'Anna Fleury, nascido aos 09/09/68, port. da CI/RG. nº 1.589.714 - SSP/GO, em 19/09/83, CPF. nº 478.931.501-06.

Sócios acima qualificados, componentes da empresa: **KYNO FILMES PRODUÇOES CINEMATOGRAFICAS LTDA**, estabelecida na Rua 104 - D, nº 30, Setor Sul, CEP. 74.080-260, Goiânia-Go, com Contrato Social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52.2,0023019,3 em 28/07/78, e 1ª - Alteraçao Contratual nº 52.5327,4 em 31/05/82, 2ª - Alteraçao Contratual nº 52.9,0015834,7 em 19/06/84, 3ª - Alteraçao Contratual sob nº 52.11683,5 em 06/01/88, 4ª - Alteraçao Contratual nº 52.14204,5 em 28/07/89, 5ª - Alteraçao Contratual nº 52.532.6 em 25/05/90, 6ª - Alteraçao Contratual nº 52.9,6034575,2 em 09/05/96, 7ª - Alteraçao Contratual nº 52.9,6080127,8 em 03/03/97, 8ª - Alteraçao Contratual nº 52.9,7035215,8 em 06/06/97, 9ª - Alteraçao Contratual nº 52.9,7057908,0 em 21/08/97, e 10ª - Alteraçao Contratual nº 52.9,8019379,6 em 05/05/98, CGC-MF nº 02.600.849/0001-21, FIC. Estadual nº 10.301268.0, Cadastro Municipal nº 010.338-1, iníciou atividade em 15/07/78. Visando falicitar as normas na empresa, resolvem de comum acordo **CONSOLIDAR** as cláusulas em vigor do Contrato Social e de todas as Alteraçoes Posteriores, como segue:

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado. (Dec. Lei nº 2.148)
Goiânia GO 30 OUT. 2003
1º Tab. Notas Tabeliões João Teixeira Alvares Pomaris V. C. Teixeira
Escrevente Autorizado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I pasta Jurídica (3303483) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 44
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

1ª - CLAUSULA = DENOMINAÇAO / ENDEREÇO E FORO

A sociedade gira sob a denominaçao social de: **KYNO FILMES PRODUÇOES CINEMATOGRAFICAS LTDA,** e como fantasia o título de: **KYNO FILMES,** estabelecida na Rua 104 - D, nº 30, Setor Sul, CEP. 74.080-260, Goiânia-Go, ficando eleito o foro desta comarca para qualquer açao fundada na presente **CONSOLIDAÇAO.**

2ª - CLAUSULA = CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇAO

O Capital Social da empresa é de: R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) dividido em 130.000(Cento e Trinta Mil) quotas, no valor de R$ 1,00(Hum Real) cada, sendo que os aumentos efetuados, foram atraves de: **MOEDA CORRENTE** do País, das **RESERVA DE CORREÇAO DE CAPITAL, e LUCROS ACUMULADOS,** distribuido da seguinte forma entre os sócios:

JOCELLIN F. DE AMORIM...C/ 80% = 104.000 - QUOTAS = R$ 104.000,00

RODRIGO S. FLEURY.....C/ 20% = 26.000 - QUOTAS = R$ 26.000,00

SOMA TOTAL.....100% = 130.000 - QUOTAS = R$ 130,000,00

Parágrafo Unico = Responsabilidade

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do Capital Social, nos termos do Art. 2º, " in fine" do Decreto nº 3.808, de 10/01/1.918.

3ª - CLAUSULA = OBJETIVO COMERCIAL

O objetivo comercial da empresa é a prestaçao de serviço em: **PRODUÇAO DE FILMES COMERCIAIS, AGENCIA DE PROPAGANDA, PUBLICIDADE, VIDEO-TAPE, COPIAGEM DE FITAS DE VIDEO**

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.(Dec. Lei nº 2.148)
Goiânia GO 30 OUT. 2003
1º Tab. Notas Tabeliões João Teixeira Alvares Damaris A. C. Teixeira Escrevente Autorizado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I Pasta Jurídica (3303483) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 45

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

EM GERAL, EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS, SERVIÇOS DE RADIO-DIFUSAO SONORA (RADIO AM E FM), E DE SOM E IMAGENS (TV), TRANSMISSAO DE SOM E IMAGEMS VIA CABO E/OU SATELITE E/OU AO VIVO, TELEVISAO POR ASSINATURA(TVA), TODOS OS SEUS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS, E RADIODIFUSAO EM GERAL.

4ª - CLAUSULA = INICIO / EXER. SOCIAL E DURAÇAO

Iniciou suas atividades em **15 DE JULHO DE 1978** O término do exercício social é todo dia 31 do mês de Dezembro de cada ano, e o prazo de duraçao é por tempo indeterminado.

5ª - CLAUSULA = GERENCIA E ADMINISTRAÇAO

A gerência e administraçao empresarial é dos sócios: **JOCELLIN FLEURY DE AMORIM - diretor Presidente, e RODRIGO SANT"ANNA FLEURY - Diretor administrativo financeiro,** os quais assinam em conjunto ou individualmente, todos e quaisquer documentos pertencente à empresa, vedado aos mesmos o uso da sociedade em assuntos e negócios alheios aos interesse social tais como: avais, fianças, endossos, abonos, etc.

6ª - CLAUSULA = PRO - LABORE

Os sócios **JOCELLIN FLEURY DE AMORIM, e RODRIGO SANT"ANNA FLEURY,** tem direito a uma retirada mensal a título de Pro-Labore, pelos serviços prestados à sociedade, dentro dos limites estabelecidos pela legislaçao do Imposto de Renda em vigor, a ser levada a débito da Conta de Despesas Gerais.

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.(Dec. Lei nº 2.148)
Goiânia GO 30 OUT. 2003
1º Tab. Notas Tabeliões João Teixeira Alveres Damaris A. C. Teixeira Escrevente Autorizado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I Pasta Jurídica (9305483) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 46

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

7ª - CLAUSULA = LUCROS E/OU PREJUIZOS

Os lucros e/ou prejuizos apurados em balanço realizado ao término de cada exercício, é distribuido aos sócios proporcionalmente às quotas de cada um, no Capital Social da empresa, os quais podem optarem pelo aumento de Capital utilizando os lucros, e/ou compensar prejuizos em exercícios futuro.

8ª - CLAUSULA = DISSOLUÇAO OU DELIBERAÇAO SOCIAL

A deliberaçao social por: interdiçao, inabilitaçao ou qualquer outra situaçao que implique em dissoluçao da sociedade, permitirá ao sócio remanecente admitir novo sócio para a continuaçao da empresa, na forma do referido Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Parágrafo Primeiro

Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios proceder-se-á de acôrdo com a Lei comercial das limitada.

Parágrafo Segundo

As quotas de Capital Social sao individuais, indivisiveis e indissoluveis, nao podendo ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, o qual tem o direito preferencial das mesmas.

9ª - CLAUSULA = FILIAL E DEPENDENCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo e em qualquer local do Pais, abrir **FILIAL ou DEPENDENCIAS**, por ato de sua gerencia, ou por deliberaçao dos sócios.

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado (Dec. Lei nº 2.143)
Goiânia GO 30 OUT. 2003
1º Tab. Notas Tabeliões João Teixeira Alvares Damaris R. C. Teixeira
Escrevente Autorizado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I Pasta Jurídica (9305483) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 47

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

10ª - CLAUSULA = DESFECHO FINAL

Ficam assim **CONSOLIDADO**, as cláusulas em vigor do Contrato Social primitivo, e Alteraçoes Contratual posterior, registrado na Junta Comercial do Estasdo de Goias.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de: **CONSOLIDAÇAO CONTRATUAL** em 3(Tres) vias, de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 20 de Janeiro de 1.999

Jocellin Fleury de Amorim
Diretor - Presidente

Rodrigo Sant'Anna Fleury
Diret. Adm. e Financeiro

Testemunhas:

Wagner Felipe
CI/RG. 323-246 - SSP/GO
CPF. nº 067.558.521-04

Gesmar Rosa
CI/RG. 171.046 - SSP/GO
CPF. nº 049.752.001-04

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado (Dec. Lei nº 2.148)
Goiânia GO 30 OUT. 2003
1º Tab. Notas Tabeliões João Teixeira Alveres Damaris A. C. Teixeira
Escrevente Autorizado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I pasta Jurídica (9305483) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 48
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

KYNO FILMES PRODUÇOES CINEMATOGRAFICAS LTDA

10ª - ALTERAÇAO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de: ALTERAÇAO CONTRATUAL, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, os abaixo assinados:

JOCELLIN FLEURY DE AMORIM, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Alameda dos Buritis, 196 Aptº. 1.102 - Centro, CEP. 74.015-080, Goiânia - Go, natural de: Formosa-Go, filho de: Joao Fleury Alves de Amorim e Maria Raymunda de Mello Fleury, nascido aos 22/11/36, portador da CI/RG. nº 27.494 - SSP/GO - 2ª via em 18/01/71, CPF. nº 036.916.751-15.

RODRIGO SANT'ANNA FLEURY, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Alameda dos Buritis, 196, Apt. 1.102, Centro - CEP. 74.015-080, Goiânia-Go, natural de Goiânia - Go, filho de: Jocellin Fleury de Amorim, e Deuse Sant'Anna Fleury, nascido aos 09/09/68, port. da CI/RG. nº 1.589.714 - SSP/GO, em 19/09/83, CPF. nº 478.931.501-06.

Ambos sócios componentes da empresa: KYNO FILMES PRODUÇOES CINEMATOGRAFICAS LTDA, estabelecida na Rua 104 - D, nº 30, Setor Sul, CEP. 74.080-260, Goiânia-Go, com seu Contrato Social primitivo registrado na JUCEG sob nº 52.2,0023019,3 em 28/07/78, e última Alteraçao Contratual(9ª) sob nº 52.9,7057908,0 em 21/08/97, CGC-MF sob nº 02.600.849/0001-21, Cadastro Municipal nº 010.338-1, com início de atividade em 15/07/78. Vem declarar e requerer o arquivamento de sua 10ª - Alteraçao Contratual, conforme cláusulas e condiçoes seguintes:

1ª - CLAUSULA = CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇAO

O Capital Social da empresa que era, no valor de: R$ 24.300,00(Vinte e Quatro Mil e trezentos Reais) passa a ser no

AUTENTICAÇÃO
2º TABELIONATO DE NOTAS
AV. PARANÁ Nº. 567 - SETOR
TEL. FLAMÍNIO FRANCO DE C
12 MAR 1998

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I pasta Jurídica (03305483) SEI 0024186/2018-41 / pg. 49
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

41/89

valor de: R$ 130.000,00(Cento e Trinta Mil Reais) dividido em 130.000(Cento e Trinta Mil) quotas, no valor de R$ 1,00(Hum Real) cada, cujo aumento de: 105.700(Cem e Cinco Mil e Setissentas) quotas, equivalente ao valor de R$ 105.700,00(Cento e Cinco Mil e Setissentos Reais) foi subscrito e integralizazo nêste ato atraves da conta **RESERVA DE CORREÇAO PARA CAPITAL** que será distribuido entre os atuais sócios sendo que:

O sócio **JOCELLIN FLEURY DE AMORIM**, possuidor de 19.440(Dezenove Mil Quatrocentas e Quarenta) quotas, subscreve e integraliza mais 84.560(Oitenta e Quatro Mil Quinhentas e Sessenta) quotas, perfazendo um total de 104.000(Cento e Quatro Mil) quotas, equivalente ao valor total de: R$ 104.000,00(Cento e Quatro Mil Reais).

O sócio **RODRIGO SANT'ANNA FLEURY**, possuidor de 4.860(Quatro Mil Oitocentas e Sessenta) quotas, subscreve e integraliza mais 21.140(Vinte e Uma Mil, Centro e Quarenta) quotas, perfazendo um total de: 26.000(Vinte e Seis Mil) quotas, equivalente ao valor de R$ 26.000,00(Vinte e Seis Mil Reais)

Conforme acima mencionado, fica assim a distribuiçao do Capital Social da empresa, entre os sócios.

JOCELLIN F. DE AMORIM...C/ 80% = 104.000 - QUOTAS = R$ 104.000,00

RODRIGO S. FLEURY.....C/ 20% = 26.000 - QUOTAS = R$ 26.000,00

==========

SOMA TOTAL.....100% = 130.000 - QUOTAS = R$ 130,000,00

2ª - CLAUSULA = OBJETIVO COMERCIAL

Acrescenta no objetivo comercial da empresa a permissao de serviços de: RADIODIFUSAO E TELEVISAO, oqual passa a ter a seguinte redaçao: PRODUÇÃO DE FILMES COMERCIAIS, VIDIOTAPE, EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAL, SERVIÇOS DE RADIODIFUSAO SONORA(RADIO AM E/OU FM), RADIODIFUSAO DE SOM E IMAGENS (TELEVISAO), TELEVISAO POR ASSINATURA(TVA), TODOS OS SEUS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS, E RADIODIFUSAO EM GERAL.

AUTENTICAÇÃO
7º. TABELIONATO DE NOTAS
AV. PARANÁ Nº. 667 - CAMPINAS
BEL. FLAMINIO FRANCO DE CASTRO
GO 12 MAR 1998 GO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I pasta Jurídica (3305483) SEI 0024166/2018 41 / pg. 50

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

42/99

3ª - CLAUSULA = DESFECHO FINAL

As demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e Alteraçoes Contratual posterior, continuam inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de: **10ª - Alteraçao Contratual** em 3(Tres) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 02 de Março de 1.998

Jocellin Fleury de Amorim
Diretor - Presidente

Rodrigo Sant'Anna Fleury
Diret. Coml. e Financeiro

Testemunhas:

Wagner Felipe
CI/RG. 323-246 - SSP/GO
CPF. nº 067.558.521-04

Gesmar Rosa
CI/RG. 171.046 - SSP/GO
CPF. nº 049.752.001-04

AUTENTICAÇÃO
7º. TABELIONATO DE NOTAS
AV. PARANÁ Nº. 867 - CAMPINAS
REG. FLAMINIO FRANCO DE CASTRO
GO 12 MAR 1998 GO
CERTIFICO, o documento que o presente instrumento é reprodução fiel e autêntica do documento original.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I Pasta Jurídica (9305483) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 51
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

579080

54

35/89

KYNO FILMES PRODUÇOES CINEMATOGRAFICAS LTDA

9ª - ALTERAÇAO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de: **ALTERAÇAO CONTRATUAL**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, os abaixo assinados:

JOCELLIN FLEURY DE AMORIM, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Alameda dos Buritis, 196 Aptº. 1.102 - Centro, CEP. 74.015-080, Goiânia - Go, natural de: Formosa-Go, filho de: Joao Fleury Alves de Amorim e Maria Raymunda de Mello Fleury, nascido aos 22/11/36, portador da CI/RG. nº 27.494 - SSP/GO - 2ª via em 18/01/71, CPF. nº 036.916.751-15.

RODRIGO SANT'ANNA FLEURY, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Alameda dos Buritis, 196, Apt. 1.102, Centro - CEP. 74.015-080, Goiânia-Go, natural de Goiânia - Go, filho de: Jocellin Fleury de Amorim, e Deuse Sant'Anna Fleury, nascido aos 09/09/68, port. da CI/RG. nº 1.589.714 - SSP/GO, em 19/09/83, CPF. nº 478.931.501-06.

ANGELO LAVALLE NETO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na AL. P - 2, nº. 403, Setor dos Funcionários, CEP. 74.543-030, Goiânia-Go, natural de: Itaberaí - Go, Filho de: Humberto Lavalle e Benedita de Oliveira Lavalle, nascido aos 11/09/62, port. da CI/RG. nº. 1.578.743-814.113 SSP/GO, 2ª via em 21/03/90, CPF. nº 264.986.931-34.

JONAS CARVALHO GUEDES, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua 83 - E, nº 105, Setor Sul, CEP. 74.083-020, Goiânia-Go, natural de: Lavras-MG, filho de Carlos Augusto Guedes e Joyce Carvalho Guedes, nascido aos 02/09/76, já emancipado, portador da CI/RG. nº. M-8.544.128 - SSP/MG em 24/08/93, CPF. nº 694.508.201-63

6º TABELIONATO DE NOTAS
GOIÂNIA - GO
AUTENTICAÇÃO
Confere c/ Original
Adelson Ferreira da Silva
Escrevente Autorizado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I pasta Jurídica (9305483) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 52
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

~~25~~

36/89

A

MARCIO PEREIRA BARBOSA, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Oliveira Candido, Qd. 6, Lt. 2, Setor Novo Mundo II - CEP. 74.000-000, Goiânia-Go, natural de: Goiânia-Go, Filho de: Josuel Vieira Barbosa, e Maria do Carmo P. Barbosa, nascido aos 31/10/72, portador da CI/RG. nº 2.152.384 - SSP/GO em 18/05/89, CPF. nº 598.796.961-15.

MARCELLO CARNEIRO ARANTES, brasileiro, solteiro comerciante, residente e domiciliado na Rua T - 47, nº 39, Aptº 501, Setor Oeste - CEP. 74.140-120, Goiânia-Go, natural de: Goiânia-Go, filho de: Osorio Ernane Arantes Ataides e Terezinha Mazarelo Carneiro Arantes, nascido aos 06/12/71, portador da CI/RG. 2.082.626-3.257.584 - SSP/GO em 18/10/91, CPF. nº 532.802.451-68.

EDUARDO SELLANE, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Albatenio de Godoy, nº 255, Vila Aurora Oeste, CEP. 74.413-020, Goiânia-Go, natural de: Goiânia-Go filho de: Joao Sellane, e Maria de Lourdes Sellane, nascido aos 17/01/71, portador da CI/RG. nº 1.640.692 - SSP/GO em 12/04/84, CPF. nº 575.850.671-00.

RONEI BATISTA GOMES, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Av. Presidente Dutra, Qd. 82, Lt. 01, Jardim Presidente - CEP. 74.353-120, Goiânia-Go, natural de: Iporá - Go, filho de: José Carlos Batista, e Francismar Gomes Batista, nascido aos 10/07/76, já emancipado, port. da CI/RG. nº 3.249.169 - SSP/GO, 2º via em 11/04/96, CPF. nº 633.791.631-04.

Todos sócios componentes da empresa: **KYNO FILMES PRODUÇOES CINEMATOGRAFICAS LTDA**, estabelecida na Rua 104 - D, nº 30, Setor Sul, CEP. 74.080-260, Goiânia-Go, com seu Contrato

GOIÂNIA - GO — 5º TABELIONATO DE NOTAS — AUTENTICAÇÃO — 10 MAR 1998 — Confere c/ Original — Adelson Ferreira da Silva — Escrevente Autorizado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I Pasta Jurídica (9305483) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 53
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

37/83

Social inscrito na JUCEG sob nº 52.2,0023019,3 em 28/07/78, e última Alteraçao Contratual sob nº 52.9,7035215,8 em 06/06/97, CGC sob nº 02.600.849/0001-21, Cadastro Municipal nº 010.338-1, com início de atividade em 15/07/78. Vem declarar e requerer o arquivamento de sua **9ª - Alteraçao Contratual**, conforme cláusulas e condiçoes seguintes:

1ª - CLAUSULA = QUADRO SOCIAL

Os sócios acima qualificados: **ANGELO LAVALLE NETO**, possuidor de 243(Duzentas e Quarenta e Tres) quotas, equivalente ao valor de: R$ 243,00(Duzentos e Quarenta e Tres Reais), **JONAS CARVALHO GUEDES**, possuidor de 243(Duzentas e Quarenta e Tres) quotas, equivalente a R$ 243,00(Duzentos e Quarenta e Tres Reais) **MARCIO PEREIRA BARBOSA**, possuidor de 243(Duzentas e Quarenta e Tres) quotas, no valor de R$ 243,00(Duzentos e Quarenta e Tres Reais), **MARCELLO CARNEIRO ARANTES**, possuidor de 243(Duzentas e Quarenta e Tres) quotas, no valor de R$ 243,00(Duzentos e Quarenta e Tres Reais), **EDUARDO SELLANE**, possuidor de 243(Duzentas e Quarenta e Tres) quotas, no valor de R$ 243,00(Duzentos e Quarenta e Tres Reais), e **RONEI BATISTA GOMES**, possuidor de 243(Duzentas e Quarenta e Treas) quotas, no valor de R$ 243,00(Duzentos e Quarenta e Tres Reais), retiram - se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas de participaçoes no Capital Social da empresa, como tambem direitos,deveres e obrigaçoes ao sócio remanecente, **JOCELLIN FLEURY DE AMORIM.**

Parágrafo Unico = Quitaçao

Os sócios retirante: **ANGELO LAVALLE NETO, JONAS CARVALHO GUEDES, MARCIO PEREIRA BARBOSA, MARCELLO CARNEIRO ARANTES, EDUARDO SELLANE, e RONEI BATISTA GOMES**, dao plena e total quitaçao de seus direitos, deveres e obrigaçoes junto a empresa **KYNO FILMES PRODUÇOES CINEMATOGRAFICAS LTDA**, mediante

3

DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere c/ Original
Adelson Ferreira da Silva
Escrevente Autorizado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I Pasta Jurídica (9305483) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 54
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

37

36/89

a assinatura nêste instrumento particular de 9ª - Alteraçao Contratual, que será registrado e arquivado na JUCEG.

2ª - CLAUSULA = CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇAO

O Capital Social da empresa cotinua o mesmo, no valor de: R$ 24.300,00 (Vinte e Quatro Mil e trezentos Reais)dividido em 24.300 (Vinte e Quatro Mil e Trezentas) quotas, no valor de: R$ 1,00(Hum Real) cada, que será distribuido entre os atuais sócios sendo que:

O sócio remanecente JOCELLIN FLEURY DE AMORIM, possuidor de 17.982(Dezessete Mil Novicentas e Oito e Duas)quotas adiquiriu dos sócios retirantes mais 1.458(Mil Quatrocentas e Cinquenta e Oito) quotas, perfazendo um total de 19.440(Dezenove Mil Quatrocentas e Quarenta) quotas, equivalente ao valor total de: R$ 19.440,00(Dezenove Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).

Conforme acima mencionado, fica assim a distribuiçao do Capital Social da empresa, entre os atuais sócios.

JOCELLIN FLEURY DE AMORIM..C/ 80% =19.440 - QUOTAS = R$ 19.440,00

RODRIGO SANT'ANNA FLEURY...C/ 20% = 4.860 - QUOTAS = R$ 4.860,00

SOMA TOTAL.....100% =24.300 - QUOTAS = R$ 24.300,00

3ª - CLAUSULA = DESFECHO FINAL

As demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e Alteraçoes Contratual posterior, continuam inalteradas.

6º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
10 MAR 18
Confere c/ Original
Adelson Ferreira da Silva
Escrevente Autorizado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I Pasta Jurídica (9305483) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 55
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de: **9ª - Alteraçao Contratual** em 3(Tres) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 01 de Agosto de 1.997

Jacellin Fleury de Amorim
Diretor - Presidente

Rodrigo Sant'Anna Fleury
Diret. Coml. e Financeiro

Angelo Lavalle Neto
sócio retirante

Ronei Batista Gomes
sócio retirante

Eduardo Sellane
sócio retirante

Jonas Carvalho Guedes
sócio retirante

Márcio Pereira Barbosa
sócio retirante

Marcello Carneiro Amantes
sócio retirante

Testemunhas:

Wagner Felipe
CI. 323-246 - SSP/GO
CPF. nº 067.558.521-04

Gesmar Rosa
CI. 171.046 - SSP/GO
CPF. nº 049.752.001-04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I Pasta Jurídica (9305483) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 56
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

KYNO FILMES PRODUÇOES CINEMATOGRAFICAS LTDA

8ª - ALTERAÇAO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de: ALTERAÇAO CONTRATUAL, os abaixo assinados:

JOCELLIN FLEURY DE AMORIM, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Alameda dos Buritis, 196 Aptº. 1.102 - Centro, CEP. 74.015-080, Goiânia - Go, natural de: Formosa-Go, filho de: Joao Fleury Alves de Amorim e Maria Raymunda de Mello Fleury, nascido aos 22/11/36, portador da CI/RG. nº 27.494 - SSP/GO - 2ª via em 18/01/71, CPF. nº 036.916.751-15.

MARCUS ANTONIO SANT'ANNA FLEURY, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Alameda dos Buritis, nº 196, Aptº. 1.102 - Centro, CEP. 74.015-080, Goiânia-Go, natural de: Goiânia - Go, filho de: Jocellin Fleury de Amorim, e Deuse Sant'Anna Fleury, nascido aos 10/06/64, portador da CI/RG. nº 1.352.498 - SSP/GO, CPF. nº. 307.644.081-00.

RODRIGO SANT'ANNA FLEURY, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Alameda dos Buritis, 196, Apt. 1.102, Centro - CEP. 74.015-080, Goiânia-Go, natural de Goiânia - Go, filho de: Jocellin Fleury de Amorim, e Deuse Sant'Anna Fleury, nascido aos 09/09/68, port. da CI/RG. nº 1.589.714 - SSP/GO, em 19/09/83, CPF. nº 478.931.501-06.

ANGELO LAVALLE NETO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na AL. P - 2, nº. 403, Setor dos Funcionários, CEP. 74.543-030, Goiânia-Go, natural de: Itaberaí - Go, Filho de: Humberto Lavalle e Benedita de Oliveira Lavalle, nascido aos 11/09/62, port. da CI/RG. nº. 1.578.743-814.113 SSP/GO, 2ª via em 21/03/90, CPF. nº 264.986.931-34.

1º TABELIONATO DE NOTAS GOIÂNIA - GO AUTENTICADO 10 MAR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I Pasta Jurídica (9305483) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 57

JONAS CARVALHO GUEDES, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua 83 - E, nº 105, Setor Sul, CEP. 74.083-020, Goiânia-Go, natural de: Lavras-MG, filho de Carlos Augusto Guedes e Joyce Carvalho Guedes, nascido aos 02/09/76, já emancipado, portador da CI/RG. nº. M-8.544.128 - SSP/MG em 24/08/93, CPF. nº 694.508.201-63

MARCIO PEREIRA BARBOSA, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Oliveira Candido, Qd. 6, Lt. 2, Setor Novo Mundo II - CEP. 74.000-000, Goiânia-Go, natural de: Goiânia-Go, Filho de: Josuel Vieira Barbosa, e Maria do Carmo P. Barbosa, nascido aos 31/10/72, portador da CI/RG. nº 2.152.384 - SSP/GO em 18/05/89, CPF. nº 598.796.961-15.

MARCELLO CARNEIRO ARANTES, brasileiro, solteiro comerciante, residente e domiciliado na Rua T - 47, nº 39, Aptº 501, Setor Oeste - CEP. 74.140-120, Goiânia-Go, natural de: Goiânia-Go, filho de: Osorio Ernane Arantes Ataides e Terezinha Mazarelo Carneiro Arantes, nascido aos 06/12/71, portador da CI/RG. 2.082.626-3.257.584 - SSP/GO em 18/10/91, CPF. nº 532.802.451-68.

CÉLIO ANTONIO SILVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Acapulco, Qd. 181, Lt. 1, C - 3, Jardim Novo Mundo - CEP. 74.710-180, Goiânia-Go, natural de: Anicuns - Go, filho de: Antônio Silveira, e Divina Maria Silveira, nascido aos 05/10/67, portador da CI/RG nº 1.751.934 SSP/GO em 05/08/85, CPF. nº 440.517.601-97.

GIULLIANO AUGUSTO ALMEIDA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua EM - 15, Qd. 02, Lt. 24, Conjunto Vila Sul - CEP. 75.910-650, Aparecida de Goiânia-Go, natural de: Goiânia - Go, filho de: Maria Lúcia Almeida, nascido aos 07/11/73, portador da CI/RG. nº 3.261.590-3.301.362 - SSP/GO em 23/10/91, CPF. nº 694.485.901-72.

3º TABELIONATO DE NOTAS GOIÂNIA - GO AUTENTICAÇÃO 10 MAI 2013 Confere c/ Original

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I Pasta Jurídica (9305483) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 58
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

31/85

EDUARDO SELLANE, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Albatenio de Godoy, nº 255, Vila Aurora Oeste, CEP. 74.413-020, Goiânia-Go, natural de: Goiânia-Go filho de: Joao Sellane, e Maria de Lourdes Sellane, nascido aos 17/01/71, portador da CI/RG. nº 1.640.692 - SSP/GO em 12/04/84, CPF. nº 575.850.671-00.

RONEI BATISTA GOMES, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Av. Presidente Dutra, Qd. 82, Lt. 01, Jardim Presidente - CEP. 74.353-120, Goiânia-Go, natural de: Iporá - Go, filho de: José Carlos Batista, e Francismar Gomes Batista, nascido aos 10/07/76, já emancipado, port. da CI/RG. nº 3.249.169 - SSP/GO, 2º via em 11/04/96, CPF. nº 633.791.631-04.

Todos sócios componentes da empresa: KYNO FILMES PRODUÇOES CINEMATOGRAFICAS LTDA, estabelecida na Rua 104 - D, nº 30, Setor Sul, CEP. 74.080-260, Goiânia-Go, com seu Contrato Social inscrito na JUCEG sob nº 52.2,0023019,3 em 28/07/78, e última Alteraçao Contratual sob nº 52.9,6080127,8 em 03/03/97, CGC sob nº 02.600.849/0001-21, Cadastro Municipal nº 010.338-1, com inicio de atividade em 15/07/78. Vem declarar e requerer o arquivamento de sua 8ª - Alteraçao Contratual, conforme cláusulas e condiçoes seguintes:

1ª - CLAUSULA = QUADRO SOCIAL

Os sócios acima qualificados MARCUS ANTONIO SANT' ANNA FLEURY, possuidor de 8.748(Oito Mil Seticentas e Quarenta e Oito) quotas, equivalente ao valor de R$ 8.748,00(Oito Mil Seticentos e Quarenta e Oito Reais). CELIO ANTONIO SILVEIRA, possuidor de 243(Duzentas e Quarenta e Tres) quotas, equivalente a R$ 243,00(Duzentos e Quarenta e Tres Reais), GIULLIANO AUGUSTO ALMEIDA, possuidor de 243(Duzentas e Quarenta e Tres) quotas, no valor de R$ 243,00(Duzentos e Quarenta e Tres Reais), retiram - se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas de participaçoes

6º TABELIONATO DE NOTAS
GOIÂNIA - GO
AUTENTICAÇÃO
- 8 MAR 1998
Confere c/ Original

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I Pasta Jurídica (9305483) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 59
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

32/89

no Capital Social da empresa, como tambem direitos,deveres e obri gaçoes ao sócio remanecente, JOCELLIN FLEURY DE AMORIM.

Parágrafo Unico = Quitaçao

Os sócios retirante: MARCUS ANTONIO SANT' ANNA FLEURY, CELIO ANTONIO SILVEIRA, E GIULLIANO AUGUSTO ALMEIDA dao plena e total quitaçao de seus direitos, deveres e obrigaçoes junto a empresa KYNO FILMES PRODUÇOES CINEMATOGRAFICAS LTDA, mediante a assinatura nêste instrumento particular de 8ª - Alteraçao Contratual, registrado e arquivado na JUCEG.

2ª - CLAUSULA = CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇAO

O Capital Social da empresa cotinua o mesmo, no valor de: R$ 24.300,00 (Vinte e Quatro Mil e trezentos Reais)dividido em 24.300 (Vinte e Quatro Mil e Trezentas) quotas, no valor de R$ 1,00(Hum Real) cada, que será redistribuido entre os sócios sendo que:

O sócio remanecente JOCELLIN FLEURY DE AMORIM, possuidor de 8.748(Oito Mil Seticentas e Quarenta e Oito) quotas, adiquiriu dos sócios retirantes mais 9.234(Nove Mil Duzentas e Trinta e Quatro) quotas, perfazendo um total de: 17.982(Dezessete Mil Novicentas e Oitenta e Duas(quotas) num valor de R$ 17.982,00 (Dezessete Mil Novicentos e Oitenta e Dois Reais).

Conforme acima mencionado, fica assim a distribuiçao do Capital Social da empresa, entre os atuais sócios.

GOIÂNIA DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
10 MAR 1990
Confere c/ Original
Adelson Ferreira da Silva
Escrevente Autorizado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I Pasta Jurídica (9305483) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 60
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

33/85

JOCELLIN FLEURY DE AMORIM..C/	74%	=17.982 - QUOTAS =	R$	17.982,00
RODRIGO SANT'ANNA FLEURY...C/	20%	= 4.860 - QUOTAS =	R$	4.860,00
ANGELO LAVALLE NETO.....C/	1%	= 243 - QUOTAS =	R$	243,00
JONAS CARVALHO GUEDES.....C/	1%	= 243 - QUOTAS =	R$	243,00
MARCIO PEREIRA BARBOSA.....C/	1%	= 243 - QUOTAS =	R$	243,00
MARCELLO CARNEIRO ARANTES..C/	1%	= 243 - QUOTAS =	R$	243,00
EDUARDO SELLANE.....C/	1%	= 243 - QUOTAS =	R$	243,00
RONEI BATISTA GOMES.....C/	1%	= 243 - QUOTAS =	R$	243,00
SOMA TOTAL.....	100%	=24.300 - QUOTAS =	R$	24.300,00

Parágrafo Unico = Responsabilidade Social

A responsabilidade dos sócios diretores: JOCELLIN FLEURY DE AMORIM, E RODRIGO SANT'ANNA FLEURY, para com a sociedade, será correspondente ao valor total do Capital Social, subscrito e integralizado na empresa.

3ª - CLAUSULA = DESFECHO FINAL

As demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e Alteraçoes Contratual posterior, continuam inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de: 8ª - Alteraçao Contratual em 3(Tres) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

TABELIONATO 6º DE NOTAS
GOIÂNIA - GO
AUTENTICAÇÃO
Confere o Original
Adelson Ferreira da Silva
Escrevente Autorizado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Goiânia, 12 de Maio de 1.997

Jocellin Fleury de Amorim
Diretor - Presidente

Rodrigo Sant'Anna Fleury
Diret. Coml. e Financeiro

Marcus Antonio Sant'Anna Fleury
sócio retirante

Angelo Lavalle Neto

Ronei Batista Gomes

Eduardo Sellane

Jonas Carvalho Guedes

Márcio Pereira Barbosa

Marcello Carneiro Arantes

Giulliano Augusto Almeida
sócio retirante

Celio Antonio Silveira
sócio retirante

Testemunhas:

Wagner Felipe
CI. 323-246 - SSP/GO
CPF. nº 067.558.521-04

Gesmar Rosa
CI. 171.046 - SSP/GO
CPF. nº 049.752.001-04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I pasta Jurídica (3305483) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 62
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

20/89

KYNO FILMES PRODUÇOES CINEMATOGRAFICAS LTDA

7ª - ALTERAÇAO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de: **ALTERAÇAO CONTRATUAL**, os abaixo assinados:

JOCELLIN FLEURY DE AMORIM, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Alameda dos Buritis, 196 Aptº. 1.102 - Centro, CPE. 74.015-080, Goiânia - Go, natural de: Formosa-Go, filho de: Joao Fleury Alves de Amorim e Maria Raymunda de Mello Fleury, nascido aos 22/11/36, portador da CI/RG. nº 27.494 - SSP/GO - 2ª via em 18/01/71, CPF. nº 036.916.751-15.

MARCUS ANTONIO SANT'ANNA FLEURY, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Alameda dos Buritis, nº 196, Aptº. 1.102 - Centro, CEP. 74.015-080, Goiânia-Go, natural de: Goiânia - Go, filho de: Jocellin Fleury de Amorim, e Deuse Sant'Anna Fleury, nascido aos 10/06/64, portador da CI/RG. nº 1.352.498 - SSP/GO. CPF. nº. 307.644.081-00.

RODRIGO SANT'ANNA FLEURY, brasileiro, solteiro, empresario, residente e domiciliado na Alameda dos Buritis, 196, Apt. 1.102, Centro - CEP. 74.015-080, Goiânia-Go, natural de Goiânia - Go, filho de: Jocellin Fleury de Amorim, e Deuse Sant'Anna Fleury, nascido aos 09/09/68, port. da CI/RG. nº 1.589.714 - SSP/GO, em 19/09/83. CPF. nº 478.931.501-06.

ANGELO LAVALLE NETO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na AL. P - 2, nº. 403, Setor dos Funcionários, CEP. 74.543-030, Goiânia-Go, natural de: Itaberaí - Go. Filho de: Humberto Lavalle e Benedita de Oliveira Lavalle, nascido aos 11/09/62, port. da CI/RG. nº. 1.578.743-814.11ª SSP/GO, 2ª via em 21/03/90. CPF. nº 264.986.931-34.

1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I Pasta Jurídica (9305483) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 63

21/83

BELMIRO CARDOSO DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua A, nº 229, C - 3, Bairro Jardim Moema, CEP. 74.000-000, Goiânia-Go, natural de: Stª M. da Vitória - BA, filho de: Pedro Cardoso dos Santos, e Inácia Maria de Jesus, nascido aos 22/06/42, portador da CI/RG. 292.617 SSP/GO, em 16/12/85, CPF. nº 077.444.631-53.

JOSÉ CÉLIO SALES BASTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Presidente Hermes da Fonseca, Qd. 70, Lt. 11, Setor Faiçal Ville - CEP. 74.350-760, Goiânia-Go, natural de: Fortaleza-CE, filho de: Josias M. Bastos e Raquel Maria Sales Bastos, nascido aos 20/11/53, port. da CI/RG nº. 544.378 - SSP/GO em 10/03/76, CPF. nº 166.414.501-04.

JONAS CARVALHO GUEDES, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua 83 - E, nº 105, Setor Sul, CEP. 74.083-020, Goiânia-Go, natural de: Lavras-MG, filho de Carlos Augusto Guedes e Joyce Carvalho Guedes, nascido aos 02/09/76, já emancipado, portador da CI/RG. nº. M-8.544.128 - SSP/MG em 24/08/93, CPF. nº 694.508.201-63

MARCIO PEREIRA BARBOSA, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Oliveira Candido, Qd. 6, Lt. 2, Setor Novo Mundo II - CEP. 74.000-000, Goiânia-Go, natural de: Goiânia-Go, Filho de: Josuel Vieira Barbosa, e Maria do Carmo P. Barbosa, nascido aos 31/10/72, portador da CI/RG. nº 2.152.384 - SSP/GO em 18/05/89, CPF. nº 598.796.961-15.

MARCELLO CARNEIRO ARANTES, brasileiro, solteiro comerciante, residente e domiciliado na Rua T - 47, nº 39, Aptº 501, Setor Oeste - CEP. 74.140-120, Goiânia-Go, natural de: Goiânia-Go, filho de: Osorio Ernane Arantes Ataides e Terezinha Mazarelo Carneiro Arantes, nascido aos 06/12/71, portador da CI/RG. 2.082.626-3.257.584 - SSP/GO em 18/10/91, CPF. nº 532.802.451-68.

GOIÂNIA 10 MAR 1998

Adelson Ferreira da Silva
Escrevente Autorizado

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

22/83

CÉLIO ANTONIO SILVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Acapulco, Qd. 181, Lt. 1, C - 3, Jardim Novo Mundo - CEP. 74.710-180, Goiânia-Go, natural de: Anicuns - Go, filho de: Antônio Silveira, e Divina Maria Silveira, nascido aos 05/10/67, portador da CI/RG nº 1.751.934 SSP/GO em 05/08/85, CPF. nº 440.517.601-97.

WANDERLEY ARAUJO MARTINS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua 2, Lt. 25, Unidade 101, Parque Ateneu, CEP. 74.893-080, Goiânia-Go, natural de Ceres Go, filho de: Joao José Martins, e Orlandina Araujo Martins, nascido aos 19/05/58, port. da CI/RG. 883.498 - SSP/GO - 2ª via em 13/01/82, CPF. nº 274.126.011-72.

GIULLIANO AUGUSTO ALMEIDA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua EM - 15, Qd. 02, Lt. 24, Conjunto Vila Sul - CEP. 75.910-650, Aparecida de Goiânia-Go, natural de: Goiânia - Go, filho de: Maria Lúcia Almeida, nascido aos 07/11/73, portador da CI/RG. nº 3.261.590-3.301.362 - SSP/GO em 23/10/91, CPF. nº 694.485.901-72.

PAULO CÉSAR MEDEIROS DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e dimiciliado na Rua Longitudinal, Qd. L, Lt. 5-A, C - 2, Vila Coronel Cosme - CEP. 74.633-300, Goiânia-Go, natural de: Goiânia-Go, filho de: Paulino de Souza Neris e Florentina Medeiros de Oliveira, nascido aos 02/09/73, port. da CI/RG. nº 2.231.710 - SSP/GO em 06/07/90, CPF. 576.134.271-53.

HENOS DAVI GRACIANO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Peroba, Qd. 21, Lt. 4, Jardim Mariliza, CEP. 74.885-360, Goiânia-Go, natural de: Uruaçú-Go, filho de: Divino Davi Graciano e Maria José Graciano, nascido aos 12/05/64, portador da CI/RG. nº 1.406.574 - SSP/GO, 2ª via em 13/11/83, CPF. nº 321.023.481-72.

TABELIONATO
GOIÂNIA - GO
10 MAR
Adelson
Escrevente Autorizado

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

23/83

EDUARDO SELLANE, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Albatenio de Godoy, nº 255, Vila Aurora Oeste, CEP. 74.413-020, Goiânia-Go, natural de: Goiânia-Go filho de: Joao Sellane, e Maria de Lourdes Sellane, nascido aos 17/01/71, portador da CI/RG. nº 1.640.692 - SSP/GO em 12/04/84, CPF. nº 575.850.671-00.

RONEI BATISTA GOMES, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Av. Presidente Dutra, Qd. 82, Lt. 01, Jardim Presidente - CEP. 74.353-120, Goiânia-Go, natural de: Iporá - Go, filho de: José Carlos Batista, e Francismar Gomes Batista, nascido aos 10/07/76, já emancipado, port. da CI/RG. nº 3.249.169 - SSP/GO, 2ª via em 11/04/96, CPF. nº 633.791.631-04.

Todos sócios componentes da empresa: **KYNO FILMES PRODUÇOES CINEMATOGRAFICAS LTDA**, estabelecida na Rua 104 - D, nº 30, Setor Sul, CEP. 74.080-260, Goiânia-Go, com seu Contrato Social inscrito na JUCEG sob nº 52.2,0023019,3 em 28/07/78, e última Alteraçao Contratual sob nº 52.9,6034575,2 em 09/05/96, CGC. sob nº 02.600.849/0001-21, Cadastro Municipal nº 010.338-1, com início de atividade em 15/07/78. Vem declarar e requerer o arquivamento de sua **7ª - Alteraçao Contratual**, conforme cláusulas e condiçoes seguintes:

1ª - CLAUSULA = QUADRO SOCIAL

Os sócios quotistas acima qualificados Srs. **BELMIRO CARDOSO DOS SANTOS**, possuidor de 35(Trinta e Cinco) quotas, valor de R$ 35,00(Trinta e Cinco Reais),**WANDERLEY ARAUJO MARTINS**, possuidor de 35(Trinta e Cinco)quotas, no valor de R$ 35,00(Trinta e Cinco Reais), **PAULO CESAR MEDEIROS DE SOUZA**, possuidor de 35(Trinta e Cinco) quotas, no valor de R$ 35,00(Trinta e Cinco Reais) e **HENOS DAVI GRACIANO**, possuidor de 35(Trinta e Cinco)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I Pasta Jurídica (9305483) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 66

24/83

quotas, no valor de R$ 35,00(Trinta e Cinco Reais), e **JOSE CELIO SALES BASTOS**, possuidor de 35(Trinta e Cinco) quotas, no valor de R$ 35,00(Trinta e Cinco Reais), retiram - se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas de participaçoes no Capital Social, como tambem direitos, deveres e obrigaçoes ao sócio remanecentes, **RODRIGO SANT'ANNA FLEURY.**

Parágrafo Unico = Quitaçao

Os sócios retirante **BELMIRO CARDOSO DOS SANTOS, JOSE CELIO SALES BASTOS, WANDERLEY ARAUJO MARTINS, PAULO CESAR MEDEIROS DE SOUZA, E HENOS DAVI GRACIANO**, dao plena e total quitaçao de seus direitos junto a empresa **KYNO FILMES PRODUÇOES CINEMATOGRAFICAS LTDA**, mediante a assinatura nêste instrumento particular de **7ª - Alteraçao Contratual**, registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás.

2ª - CLAUSULA = CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇAO

O Capital Social da empresa cotinua o mesmo, no valor de: R$ 24.300,00 (Vinte e Quatro Mil e trezentos Reais)dividido em 24.300 (Vinte e Quatro Mil e Trezentas) quotas, no valor de R$ 1.00(Hum Real) cada, que será redistribuido entre os atuais sócios sendo que:

O sócio remanecente **RODRIGO SANT'ANNA FLEURY**, possuidor de 3.645 quotas, adiquiriu dos sócios retirantes 175 quotas, e mais 1.040 quotas, do sócio remanecente **MARCUS A. SANT'ANNA FLEURY**, perfazendo um total de 4.860 quotas, num valor de R$ 4.860.00(Quatro Mil) Oitocentos e Sessenta Reais).

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I Pasta Jurídica (6305483) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 67

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

25/83

O sócio remanecente **MARCUS A. SANT"ANNA FLEURY**, que era possuidor de 10.220 quotas, cedeu e transferiu 1.040 quotas ao sócio **RODRIGO SANT"ANNA FLEURY**, 208 quotas ao sócio **ANGELO LAVALLE NETO**, que era possuidor de 35 quotas, perfanzendo um total de 243 quotas, no valor de R$ 243,00(Duzentos e Quarenta e Tres Reais), 208 quotas ao sócio **JONAS CARVALHO GUEDES**, que era possuidor de 35 quotas, perfanzendo um total de 243 quotas, no valor de R$ 243,00(Duzentos e Quarenta e Tres Reais), e 16 quotas ao sócio **MARCIO PEREIRA BARBOSA**, que era possuidor de 35 quotas e adiquiriu mais 192 quotas do sócio **JOCELLIN FLEURY DE AMORIM** perfazendo um total de 243 quotas, no valor de R$ 243,00(Duzentos e Quarenta e Tres Reais).

O sócio **JOCELLIN FLEURY DE AMORIM**, que era possuidor de 9.980 quotas, cedeu e transferiu 192 quotas ao sócio já mencionado, 208 quotas ao sócio **MARCELLO CARNEIRO ARANTES**, que era possuidor de 35 quotas, perfanzendo um total 243, no valor de R$ 243,00(Duzentos e Quarenta e Tres Reais), 208 quotas ao sócio **CELIO ANTONIO SILVEIRA**, que era possuidor de 35 quotas, perfazendo um total de 243 quotas, no valor de R$ 243,00(Duzentos e Quarenta e Tres Reais), 208 quotas ao sócio **GIULLIANO AUGUSTO ALMEIDA**, que era possuidor de 35 quotas, perfanzendo um total de 243 quotas, no valor de R$ 243,00(Duzentos e Quarenta Tres Reais) 208 quotas ao sócio **EDUARDO SELLANE**, que era possuidor de 35 quotas perfanzendo um total de 243 quotas, no valor de R$ 243,00(Duzentos e Quarenta e Tres Reais), e 208 quotas ao sócio **RONEI BATISTA GOMES**, que era possuidor de 35 quotas, perfazendo um total de 243 quotas, no valo de R$ 243,00(Duzentos e Quarenta e Tres Reais)

Conforme acima mencionado, fica assim a formaçao do Capital Social entre os atuais sócios:

MARCUS A.SANT'ANNA FLEURY..C/ 36% = 8.748 - QUOTAS = R$ 8.748,00

JOCELLIN FLEURY DE AMORIM..C/ 36% = 8.748 - QUOTAS = R$ 8.748,00

RODRIGO SANT'ANNA FLEURY...C/ 20% = 4.860 - QUOTAS = R$ 4.860,00

8º TABELIONATO DE NOTAS GOIÂNIA - GO AUTENTICAÇÃO 30 MAR 1983 Adelson Ferreira Dias Escrevente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I pasta Jurídica (3305483) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 68
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

85
26/83

ANGELO LAVALLE NETO.....C/	1% =	243 - QUOTAS = R$	243,00
JONAS CARVALHO GUEDES.....C/	1% =	243 - QUOTAS = R$	243,00
MARCIO PEREIRA BARBOSA.....C/	1% =	243 - QUOTAS = R$	243,00
MARCELLO CARNEIRO ARANTES..C/	1% =	243 - QUOTAS = R$	243,00
CÉLIO ANTONIO SILVEIRA.....C/	1% =	243 - QUOTAS = R$	243,00
GIULLIANO AUGUSTO ALMEIDA..C/	1% =	243 - QUOTAS = R$	243,00
EDUARDO SELLANE.....C/	1% =	243 - QUOTAS = R$	243,00
RONEI BATISTA GOMES.....C/	1% =	243 - QUOTAS = R$	243,00
SOMA TOTAL.....100%		=24.300 - QUOTAS = R$	24.300,00

Parágrafo Unico = Responsabilidade Social

A responsabilidade de cada sócio da diretoria, para com a sociedade, será correspondente ao valor total do Capital Social, subscrito e integralizado na empresa.

3ª - CLAUSULA = DESFECHO FINAL

As demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e Alteraçoes Contratual posterior, continuam inalteradas.

7

10

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I Pasta Jurídica (3808483) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 69
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

27/89

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de: **7ª - Alteraçao Contratual** em 3(Tres) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 20 de Novembro de 1.996

Jocellin Fleury de Amorim
Diretor - Presidente

Marcus A. Sant'anna Fleury
Diretor - Comercial

Rodrigo Sant'anna Fleury
Diretor - Financeiro

Angelo Lavalle Neto

Celio Antonio Silveira

José Célio de Sales Bastos
sócio retirante

Jonas Carvalho Guedes

Márcio Pereira Barbosa

Marcello Carneiro Arantes

Giulliano Augusto Almeida

Paulo C. Medeiros de Souza
sócio retirante

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
10 MAR 1997
Confere c/ Original
Nelson Ferreira da Silva
Tabelião Substituto
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I Pasta Jurídica (9305483) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 70
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

28/85

Ronei Batista Gomes

Eduardo Sellane

Belmiro Cardoso Dos Santos
sócio retirante

Wanderley Araujo Martins
sócio retirante

Henos Davi Graciano
sócio retirante

Testemunhas:

Wagner Felipe
CI. 323-246 - SSP/GO
CPF. nº 067.558.521-04

Gesmar Rosa
CI. 171.046 - SSP/GO
CPF. nº 049.752.001-04

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Anexo I Pasta Jurídica (9305483) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 71

KYNO FILMES PRODUÇOES CINEMATOGRAFICAS LTDA

6ª - ALTERAÇAO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de: ALTERAÇAO CONTRATUAL, os abaixo assinados:

JOCELLIN FLEURY DE AMORIM, brasileiro, casado, publicitario, residente e domiciliado na Alameda dos Buritis, 196 Aptº. 1.102 - Centro, CPF. 74.015-080, Goiânia - Go, natural de: Formosa-Go, filho de: Joao Fleury Alves de Amorim e Maria Raymunda de Mello Fleury, nascido aos 22/11/36, portador da CI/RG. nº 27.494 - SSP/GO - 2ª via em 18/01/71, CPF. nº 036.916.751-15.

MARCOS ANTONIO SANT'ANNA FLEURY, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Alameda dos Buritis, nº 196, Aptº. 1.102 - Centro, CEP. 74.015-080, Goiânia-Go, natural de: Goiânia - Go, filho de: Jocellin Fleury de Amorim e Deuse Sant'Anna Fleury, nascido aos 10/06/64, portador da CI/RG. nº 1.352.498 - SSP/GO, CPF. nº. 307.644.081-00.

Unicos sócios componentes desta sociedade, estabelecida na Rua 104 - D, nº 30, Setor Sul, CEP. 74.080-260, Goiânia - Go, com seu Contrato Social inscrito na JUCEG sob n 5230023015 3 em 28/07/78, e última Alteraçao Contratual sob o nº. 57.532,6 em 25/05/90, CGC 02.600.849/0001-21, Cadastro Municipal 010.336-1, com inicio de atividade em 15/07/78. Vem declarar e requerer o arquivamento de sua **6ª - Alteraçao Contratual**, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª - CLAUSULA = QUADRO SOCIAL

Foram admitidos neste ato, no quadro [illegible] da empresa KYNO FILMES PRODUÇOES CINEMATOGRAFICAS LTDA, os seguintes novos sócios:

RODRIGO SANT'ANNA FLEURY, [illegible] empresário, residente e domiciliado na Alameda dos Buritis, [illegible] Apt [illegible] Setor [illegible] CPF. 74.015-080, Goiânia-Go, natural de [illegible] Sant'Anna Fleury, nascido aos 09/09/68, port. da CI/RG. nº 1.381.714 - SSP/GO, em [illegible]/92, CPF. nº 478.931.571-04.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I Pasta Jurídica (9305483) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 72
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

13/89

ANGELO LAVALLE NETO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na A.. P - 2, nº. 403, Setor dos Funcionários, CEP. 74.543-020, Goiânia-Go, natural de: Itaberaí - Go, Filho de: Humberto Lavalle e Benedita de Oliveira Lavalle, nascido aos 11/09/62, port. da CI/RG. nº. .576.143-6ª14.113 SSP/GO, 2ª via em 21/03/90, CPF. nº 264.986.931-34.

BELMIRO CARDOSO DOS SANTOS, brasileiro, casado comerciante, residente e domiciliado na Rua A, nº 229, C - 3, Bairro Jardim Mueda - CEP. 74.000-000, Goiânia-Go, natural de: S. M. da Vitoria - BA. filho de: Pedro Cardoso dos Santos, e Inácia Maria de Jesus, nascido aos 22/06/42, portador da CI/RG. 292.6.7 35P/GO, em 12/12/85, CPF. nº 077.444.631-53.

JOSÉ CÉLIO SALES BASTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Presidente Hermes da Fonseca, Qd. 70, Lt. 11, Setor Faiçal Villa - CEP. [illegible] Goiânia-Go, natural de: Fortaleza-CE, filho de: Jesus M. Bastos e Raquel Maria Sales Bastos, nascido aos 31/11/53, port. da CI/RG nº. 544.079 - SSP.GO em 10/03/76, CPF. nº 160.414.303-04.

JONAS CARVALHO GUEDES, brasileiro, [illegible], comerciante, residente e comiciliado na Rua [illegible], Setor Sul, CEP. [illegible], Goiânia-Go, natural de: [illegible], filho de Carlos Augusto Guedes e Joyce Carvalho Guedes, nascido aos 02/09/76, já emancipado, portador da CI/RG. nº. -6.544.174 - SSP-MG em 14/04/[illegible] CPF. nº. 014.506.231-.

MARCIO PEREIRA BARBOSA, [illegible] solteiro, vendedor, comerciante, residente e domiciliado na Rua [illegible], Setor [illegible], Goiânia-Go, natural de: [illegible], filho de: [illegible], nascido aos [illegible], portador da CI/RG. nº. [illegible] - SSP-GO, em [illegible], CPF. nº [illegible].

MARCELLO CARNEIRO ARANTES, [illegible] solteiro, comerciante, residente e domiciliado na [illegible], Goiânia-Go, natural de: [illegible], filho de: [illegible], nascido aos [illegible], portador da CI/RG. nº. [illegible] - SSP-GO, em [illegible], CPF. nº [illegible].

3º TABELIONATO
AUTENTICADO
Confere c/Original

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I Pasta Jurídica (9305483) SEI 01250.024188/2018-41 / pg. 73
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

501, Setor Oeste - CEP. 74.140-120, Goiânia-Go, natural de: Goiânia-Go, filho de: Osorio Ernane Arantes Ataides e Terezinha Mazarelo Carreiro Arantes, nascido aos 06/12/71, portador da CI/RG. 2.082.626-3.257.584 - SSP/GO em 18/10/91, CPF. nº 332.302.451-68.

CÉLIO ANTONIO SILVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Acapulco, Qd. 181, Lt. 1, S - 1, Jardim Novo Mundo - CEP. 74.710-180, Goiânia-Go, natural de: Anicuns - Go, filho de: Antônio Silveira, e Divina Maria Silveira, nascido aos 05/10/67, portador da CI/RG nº 1.751.934 SSP/GO em 05/08/85, CPF. nº 440.517.601-97.

WANDERLEY ARAUJO MARTINS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua 2, Lt. 25, Unidade 101, Parque Ateneu, CEP. 74.893-080, Goiânia-Go, natural de Ceres Go, filho de: Joao José Martins, e Orlandina Araujo Martins, nascido aos 15/05/58, port, na CI/RG. 883.498 - SSP/GO - 2ª via em 13/01/82, CPF. nº 374.126.011-72.

GIULLIANO AUGUSTO ALMEIDA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua EM - 15, Qd 02, Lt. 24, Conjunto Vila Sul - CEP. 75.910-650, Aparecida de Goiânia-Go, natural de: Goiânia - Go, filho de: Maria Lúcia Almeida, nascido aos 07/11/78, portador da C. RG. nº 3.267.590-3 Sul.582 - SSP/GO em 23/10/91, CPF. nº 044 484.701-74.

PAULO CÉSAR MEDEIROS DE SOUZA, [illegible], residente e domiciliado na Rua Orquídeas Qd. 1, Lt. 5-A, C - 1, Vila Coronel Cosme - CEP. 74.633-300, Goiânia-Go, natural de: Goiânia-Go, filho de: Paulino de Souza Neris e Simone [illegible], nascido aos 07/[illegible], port. da CI/R. nº [illegible] - SSP/GO em 07/07/90, CPF. [illegible]-52.

HENOS DAVI GRACIANO, brasileiro, [illegible], comerciante, residente e domiciliado na Rua Pereoa, Qd. [illegible], Jardim [illegible], Goiânia-Go, natural [illegible].

Adelson Ferreira da Silva
Escrevente Autorizado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

15/83

filho de: Divino Davi Graciano e Maria José Graciano, nascido aos 12/05/64, portador da CI/RG. nº 1.406.574 - SSP/GO, 3ª via em 13/11/83, CPF. nº 321.023.481-72.

EDUARDO SELLANE, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Albatenio de Godoy, nº 255, Vila Aurora Oeste, CEP. 74.413-020, Goiânia-Go, natural de: Goiânia-Go filho de: Joao Sellane, e Maria de Lourdes Sellane, nascido aos 17/01/71, portador da CI/RG. nº 1.640.692 - SSP/GO em 12/04/84, CPF. nº 575.850.671-00.

RONEI BATISTA GOMES, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Av. Presidente Castra, Jd. 32, Lt. 01, Jardim Presidente - CEP. 74.353-120, Goiânia-Go, natural de: Tocantinópolis-To, filho de: José Carlos Batista, e Francismar Gomes [illegible] nascido aos 10/07/74, [illegible] emancipado por [illegible] CI/RG. nº [illegible] SSP-GO [illegible] em 11/04/96 CPF nº [illegible]

2ª - CLAUSULA = CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇAO

O Capital Social que estava de R$ 1,00(Hum Real) dividido em 100 (Cem) quotas, no valor de R$ 1,00(Hum Real) cada uma, foi aumentado em R$ 19.999,00(Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais) e passará a ser de R$ 20.000,00(Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor de R$ 1,00(Hum Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, através da conta RESERVA DE CORREÇAO DE CAPITAL, distribuído da seguinte forma entre os atuais sócios:

MARCUS A. SANT'ANNA FLEURY.....C/ 10.220 - QUOTAS = R$ 10.220,00

JOCELLIN FLEURY DE AMORIM.....C/ 9.980 - QUOTAS = R$ 9.980,00

RODRIGO SANT'ANNA FLEURY.....C/ 3.645 - QUOTAS = R$ 3.645,00

ANGELO LAVALLE NETO.....C/ 35 - QUOTAS = R$ 35,00

BELMIRO CARDOSO DOS SANTOS.....C/ 35 - QUOTAS = R$ 35,00

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
AUTENTICADO
GOIÂNIA - GO
Adelson Ferreira da Silva
Escrevente Autorizado

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I Pasta Jurídica (9305483) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 75

16/89

JOSé CéLIO SALES BASTOS.....C/	35 - QUOTAS = R$	35,00
JONAS CARVALHO GUEDES.....C/	35 - QUOTAS = R$	35,00
MARCIO PEREIRA BARBOSA.....C/	35 - QUOTAS = R$	35,00
MARCELLO CARNEIRO ARANTES.....C/	35 - QUOTAS = R$	35,00
CéLIO ANTONIO SILVEIRA.....C/	35 - QUOTAS = R$	35,00
WANDERLEY ARAUJO MARTINS.....C/	35 - QUOTAS = R$	35,00
GIULLIANO AUGUSTO ALMEIDA.....C/	35 - QUOTAS = R$	35,00
PAULO CéSAR M. DE SOUZA.....C/	35 - QUOTAS = R$	35,00
HENOS DAVI GRACIANO.....C/	35 - QUOTAS = R$	35,00
EDUARDO SELLANE.....C/	35 - QUOTAS = R$	35,00
RONEI BATISTA GOMES.....C/	35 - QUOTAS = R$	35,00
SOMA TOTAL.....	24.300 - QUOTAS = R$	24.300,00

Parágrafo Unico

A responsabilidade de cada socio, para com a soci edade, [illegible] pelo valor total do Capital Social, em virtude [illegible] subscrito na empresa.

3a - CLAUSULA = GERENCIA E ADMINISTRAÇAO

A gerência e administração da sociedade, será dos socios: JOCELLIN FLEURY DE AMORIM - Diretor Presidente, MARCUS A. SANT'ANNA FLEURY - Diretor Comercial, e RODRIGO SANT'ANNA FLEURY- Diretor [illegible] que poderão assinarão individualmente ou conjunto [illegible] todos e quaisquer documentos pertencentes à sociedade, [illegible] uso do nome comercial, social e [illegible] em [illegible] assuntos e negócios alheios aos interesse da sociedade, [illegible] avais, fianças, endossos, abonos, etc.

TABELIONATO DE NOTAS
GOIANIA - GO
AUTENTICAÇÃO
10 MAR 1989
Confere c/ Original
Adelson Ferreira da Silva
Escrevente Autorizado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://introleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I Pasta Jurídica (9305483) SEI 01250.024168/2018-41 / pg. 76

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

17/83

Parágrafo Unico
==========

Todos os sócios terao direito a uma retirada mensal a titulo de Pro - Labore, pelos serviços prestado a sociedade conforme cargo e funçao de cada um, conforme quadro social, que será levado a débito das contas de despesas da empresa.

4ª - CLAUSULA = OBJETIVO COMERCIAL
==========

O objetivo comercial que era a prestaçao de serviços em Filmagens, Fotografias e Importaçao de Máquinas e Equipamentos para uso das atividades, passa a ser: PRODUÇAO E GRAVAÇAO DE FILMES COMERCIAIS, CINEMATOGRAFICOS, VIDIO TAPE, ANIMAÇAO GRAFICA E PUBLICIDADE.

5ª - CLAUSULA = FILIAL
==========

Fica extinto nêste ato sua unica FILIAL, que era estabelecida na Av. "JK" nº 1.090, Bairro Botafogo - Nerópolis-Go CEP 75.160-000, com teve inicio de atividade em 15/06/84 conforme 4ª Clausula da 7ª Alteraçao Contratual em 12/06/84.

6ª - CLAUSULA = DECLARAÇAO CRIMINAL
==========

Os sócios, acima qualificados admitidos na sociedade, declaram sob penas da Lei, que nao estao incursos em qualquer dos crimes previstos em Lei, ou nas restriçoes legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

7ª - CLAUSULA = DESFECHO FINAL
==========

As demais clausulas do Contrato Social primitivo, e Alteraçoes Contratuais posterior, continuam inalteradas.

TABELIONATO GOIÂNIA - GO
AUTENTICADO
10 MAR 18
Adelson Antônio
Escrevente Autorizado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I pasta Jurídica (3303483) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 77
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

57
18/89

E, por estarem assim justos e concracados, assinam o presente instrumento particular de: 6ª - Alteraçao Contratual em 3(Tres) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 02 de Maio de 1.996

Jocellin Fleury de Amorim
Diretor - Presidente

Marcus A. Sant anna Fleury
Diretor - Comercial

Jorge Sant'anna Fleury
Diretor - Financeiro

Angelo Lavalle Neto

Belmiro Cardoso de Santos

Jose Pinto de Sa Pastos

Jose Carlos Machado

Marcio Pereira Barbosa

Marcelo Carneiro Barbosa

Celio Antonio Oliveira

Wanderley Araujo Martins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I Pasta Jurídica (9305483) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 78

Giulliano Augusto Almeida
Giulliano Augusto Almeida

Paulo C. Medeiros de Souza
Paulo C. Medeiros de Souza

Henos Davi Graciano

Eduardo Sellane
Eduardo Sellane

Ronei Batista Gomes
Ronei Batista Gomes

Testemunhas:

Wagner Felipe
CI. 323-246 - SSP/GO
CPF. nº 067.558.521-04

Gesmar Rosa
CI. 171.046 - SSP/GO
CPF. nº 049.752.001-04

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I Pasta Jurídica (3305483) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 79

KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOCELLIN FLEURY DE AMORIM - brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Tocantins nº 251 Aptº 1201, Centro, portador da CI-27.494 - SIC-Go., de 18/01/71, CPF-036.916.751-15, filho de João Fleury Alves de Amorim e Maria Raimunda de Melo Fleury, nascido em Formosa-Go., aos 22/11/36.

MARCOS ANTONIO SANT'ANNA FLEURY - brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Tocantins nº 251 Aptº 1201, Centro, portador da CI-1.352.498-SSP-Go., de 05/01/81, CPF-307.644 081-00, filho de Jocellin Fleury de Amorim e Deuse Sant'anna Fleury, nascido em Goiânia-Go. aos 10/06/64.

Únicos sócios componentes desta sociedade, com o seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado nesta JUCEG / sob o nº 52.2,0023019,3 de 28/07/78, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social primitivo e alterações posteriores, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

I

O objetivo social que era Prestação de Serviços em Filmagens e Fotografias, passa a ser: Prestação de Serviços em Filmagens e Fotografias e Importação de Máquinas e Equipamentos para / uso em suas atividades.

II

O capital social que era CR$.10.000,00 (dez / mil cruzeiros), fica alterado para CR$.150.000,00 (cento e cinquenta / mil cruzeiros), representados por 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas de valor nominal igual CR$.1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo a parte/ do aumento subscrita e integralizada nesta data com as reservas de capital, ficando assim distribuidas entre os sócios:

JOCELLIN FLEURY DE AMORIM	- 73.500 cotas no total de	CR$. 73.500,00
MARCOS ANTONIO S. FLEURY	- 76.500 cotas no total de	CR$. 76.500,00
TOTAL	150.000	CR$.150.000,00

III

As demais cláusulas do contrato social primitivo e alterações posteriores, inalteradas por este instrumento, permanecerão em pleno vigor.

E, por estarem assim de pleno acordo com a presente alteração contratual, assinam a mesma em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, 17 de maio de 1990.

Jocellin Fleury de Amorim

Marcos Antonio S. Fleury

Testemunhas:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I pasta Jurídica (9305483) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 80
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.

10/83

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOCELLIN FLEURY DE AMORIM - brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Tocantins, 251 Aptº 1201, Centro, portador da CI-27494-SIC-Go., de 18/01/71, CPF-036916751-15, filho de João Fleury Alves de Amorim e Maria Raimunda de Melo Fleury, nascido em Formosa-Go., aos 22/11/36.

MARCOS ANTONIO SANT'ANNA FLEURY - brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Tocantins nº 251 Aptº 1201 Centro, portador da CI-1352498-SSP-Go., de 05/01/81, CPF-307 644081-00, filho de Jocellin Fleury de Amorim e Deuse Sant'anna Fleury, nascido em Goiânia-Go., aos 10/06/64.

Únicos sócios componentes desta sociedade, com o seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado nesta JUCEG sob nº 52,2,0023019,3 de 28/07/78, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social primitivo e alterações posteriores, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

I

O Capital Social que era NCZ$.10,00 (dez cruzados Novos), fica alterado para NCZ$.10.000,00 (dez mil cruzados novos), representados por 10.000 (dez mil cotas) de valor nominal igual NCZ$.1,00 (hum cruzado) cada uma, sendo a parte do aumento subscrita e integralizada na seguinte forma: NCZ$.7.597,79 (sete mil, quinhentos e noventa e sete cruzados novos e setenta e nove centavos) em reservas de Capital; e, NCZ$.2.392,21 (dois mil, tresentos e noventa e dois cruzados novos e vinte e hum centavos) em reservas de Lucros, ficando assim distribuidas entre os sócios:

JOCELLIN FLEURY DE AMORIM	- 4.900 cotas no total de	NCZ$. 4.900,00
MARCOS ANTONIO S. FLEURY	- 5.100 cotas no total de	NCZ$. 5.100,00
TOTAL	10.000	NCZ$.10.000,00

II

As demais cláusulas do contrato social primitivo e alterações posteriores, inalteradas por este instrumento, permanecerão em pleno vigor.

E, por estarem assim de pleno acordo com a presente alteração contratual, assinam a mesma em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, 17 de julho de 1989.

Jocellin Fleury de Amorim

Marcos Antonio Sant'anna Fleury

Testemunhas:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo I pasta Jurídica (3305483) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 81
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO
Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 01250.024186/2018-41		
Entidade: Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda.	**CNPJ:** 02.600.849/0001-21	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em OM	**Localidade**: Araguatins	**UF: TO**
Validade da Outorga: vencida	**Períodos:** 30/7/2018 a 30/7/2028	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	4 (2923996) Incompleto
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	4;5 a 7 (2923996); (3305200)

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	**Contrato Social** –18 a 22 (3305483) **Alterações Contratuais** Primeira a 10ª –10-55
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE	12/13 (2923996) simplificada
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Checklist (3305998) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 82
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	2 (3102165) consta um processo mas não é de falência
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	1 (3306066)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal –3 01250.043030/2018-69 (3205312) Estadual-7/8 (2923996); Municipal- **9** (2923996)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	3; 2 01250.043030/2018-69 (3205312); (3205312)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	3 (3205312) 6 (2923996)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	11 (2923996)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	13 a 16 01250.043030/2018-69 (3205312) **Apresentou Formulário**

Observações:

1. Encaminhados os Protocolos nº 01250.030077/2018-62 e nº 01250.051097/2018-77, objetivando à prorrogação do prazo para apresentação da documentação necessária à instrução do feito, por mais 30 (trinta) dias, sendo que o de nº 01250.035877/2018-70, tão-somente encaminha Certidão Cível Positiva de ação em curso na Comarca de Goiânia/GO em nome da Entidade.

2. A Entidade com o fito de complementar a documentação necessária à instrução processual, deverá novamente ser instada em obediência aos termos da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017 (D.O.U.: 29/3/2017) e Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017 (D.O.U.: 23/8/2017), visando à tomada de decisão pela autoridade competente.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Sônia Valesca Menezes Monteiro **CARGO: Advogado**	28/08/2018

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Checklist (3305966) SEI 01250.024138/2018-41 / pg. 83

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 19358/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.024186/2018-41

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Araguatins, estado de Tocantins, referente ao seguinte período: 30/7/2018 a 30/7/2028.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com o Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o Decreto n° 88.066, de 26 de janeiro de 1983 e com a Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que altera as Leis nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 3305956), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) **a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta**;

iv) **a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal**;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. todas as alterações posteriores à 10ª alteração, **se houver**, registradas ou arquivadas no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio.

3.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o **histórico detalhado** de todos os atos arquivados pela Entidade;

3.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 21/12/2018, às 18:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 24/12/2018, às 10:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3305976** e o código CRC **2EBF8FF8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Nota Técnica 19358 (3305976) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 85

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 34256/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA. (CNPJ Nº 02.600.849/0001-21)
Rua 104-D, Qd.F23, Lote 2 Bairro Setor Sul
74.080 260 - Goiânia/GO

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.024186/2018-41**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 19358/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 24/12/2018, às 10:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3306121** e o código CRC **EBF8BDF0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 34256/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.024186/2018-41 - Nº SEI: 3306121

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Requerimento (3386150) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 87

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do representante legal

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Requerimento (03061150) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 88

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÂO DA OUTORGA	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Requerimento (3386150) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 89

Data de Envio:
24/12/2018 11:39:16

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
udsoncbandeira@hotmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 01250.024186/2018-41

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3306121.html
Nota_Tecnica_3305976.html
Requerimento_3306150_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA__2018.pdf

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº 01250.024186/2018-41

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado às páginas 13-16 (evento SEI nº 3205312), pela KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS (CNPJ nº 02.600.849/0001-21), executante do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no município de Araguatins, estado do Tocantins, com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos encaminho os autos à CGPO_REGIONAIS, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão-COROR informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 05/04/2019, às 13:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3884365** e o código CRC **24AB7CA5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Despacho 3884365 SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 91

Data de Envio:
27/02/2019 09:33:39

De:
MCTIC/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <coror@mctic.gov.br>

Para:
cgfi@mctic.gov.br

Assunto:
Informações

Mensagem:

Processo nº 01250.024186/2018-41

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA (CNPJ nº 02.600.849/0001-21), para executar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de Araguatins, estado do Tocantins, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Re: Informações

De : cgfi@mctic.gov.br Qua, 27 de fev de 2019 18:49
Assunto : Re: Informações 1 anexo
Para : Coordenação de Outorga CORAC <corac@mctic.gov.br>

À Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão – CORAC

Prezado(a) responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA (CNPJ nº 02.600.849/0001-21) , entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Araguatins/TO, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

At.te,

De: "coror" <coror@mctic.gov.br>
Para: cgfi@mctic.gov.br
Enviadas: Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019 9:33:47
Assunto: Informações

Processo nº 01250.024186/2018-41

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA (CNPJ nº 02.600.849/0001-21), para executar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de Araguatins, estado do Tocantins, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

--

LIlian Magalhães de Misquita Vieira
SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC
Ramal: 6811

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Augusto Cesar da Costa Barros
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 02.600.849/0001-21

KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
MARCUS ANTONIO SANT ANNA FLEURY	307.644.081-00	KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	65000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	65000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	65000	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguatins
RODRIGO SANT'ANNA FLEURY	478.931.501-06	KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	65000	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguatins
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	65000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	TO	Gurupi
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Regional	TO	Araguatins
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	65000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi

Usuário: AUGUSTO.MC - Augusto Cesar da Costa Barros **Data:** 27/05/2019 **Hora:** 09:16:40

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

CÓPIA NÃO CONTROLADA ANEXO 03 ANÁLISE TÉCNICA (4246012) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 94

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA**
CNPJ: **02.600.849/0001-21**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:05:59 do dia 24/05/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/06/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

1215-3

PUBLICADO NO DIARIO
OFICIAL DE 11 /05 /2010
PAGINA 67 SEÇÃO 1
RUBRICADO POR

PORTARIA n.º 58 , de 18 de FEVEREIRO de 2010.

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.051365/2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da **Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda.**, Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no município de **Araguatins** / Estado do Tocantins, utilizando a freqüência 930 kHz, classe C, de conformidade com o anexo à presente Portaria.

Art. 2º Determinar que a entidade indique o nome do fabricante, o modelo e o código de certificação do transmissor de 1,00 kW, na ocasião da solicitação do licenciamento da estação.

Art. 3º A estação somente poderá entrar em operação após a obtenção do uso da radiofreqüência associado ao Serviço, e seu início efetivo, condicionada à emissão da respectiva Licença de Funcionamento pelo Ministério das Comunicações.

Art. 4º Determinar que, no prazo máximo de 06 (seis) meses, **contado a partir da data de publicação desta Portaria**, a entidade providencie a efetivação do que foi aprovado e requeira vistoria para fins de licenciamento ou encaminhe formulário de vistoria conforme Portaria nº 159, de 8 de abril de 2009, publicada no D.O.U. de 9 de abril de 2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
(origem externa) DOCUMENTOS ANÁLISE TÉCNICA (4246012) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 96

ANEXO À PORTARIA n.º 58 /2010 - FOLHA 1 DE 1

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Denominação **Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda.**			
Localidade: **Araguatins**			UF TO
Freqüência 930 kHz	Potência Diurna: 1,00 kW	Noturna:0,25 kW	Classe: C

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA		
Logradouro Rua Nero Macedo com Rua da AABB, S/Nº.		
Localidade: **Araguatins**	UF TO	Coordenadas Geográficas: 05° 38' 23" S; 48° 07' 32" W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL	
Logradouro Rua Nero Macedo com Rua da AABB, S/Nº.	
Localidade: **Araguatins**	UF TO

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: ***Observar o artigo 2º da Portaria***		
Modelo:	Pot. Operação: 1,00 kW	Certificação:

SISTEMA IRRADIANTE		
Tipo Omnidirecional		Altura da Torre: 81,0 m
Plano de Terra: 120 radiais de 74,0 m de comprimento, espaçadas de 3,0 em 3,0 graus		
Condutividade do Solo: 1,0 mS/m	Ganho: 1,0 vez	Cota da Base da Torre: 110,0 m

LINHA DE TRANSMISSÃO			
Fabricante: KMP PIRELLI			
Modelo: LCF 7/8	Comprimento: 85,0 m	Impedância Característica: 50,0 Ohms	Atenuação: 0,1 dB/100m

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
(origem externa) DOCUMENTOS ANALISE TECNICA (4246012) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 97

ISSN 1676-2339

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil — Imprensa Nacional

SEÇÃO 1

Ano CXL Nº 145

Brasília - DF, quarta-feira, 30 de julho de 2003 R$ 1,64

Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional	1
Atos do Poder Executivo	3
Presidência da República	9
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	11
Ministério da Ciência e Tecnologia	11
Ministério da Cultura	21
Ministério da Defesa	22
Ministério da Fazenda	22
Ministério da Integração Nacional	84
Ministério da Justiça	84
Ministério da Previdência Social	88
Ministério da Saúde	91
Ministério das Comunicações	106
Ministério de Minas e Energia	107
Ministério do Desenvolvimento Agrário	117
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	118
Ministério do Trabalho e Emprego	122
Ministério dos Transportes	123
Tribunal de Contas da União	124
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	174

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 337, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM JARDIM DE CAJOBI LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cajobi, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 151 de 27 de março de 2001, que outorga permissão à Rádio FM Jardim de Cajobi Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cajobi, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2003
Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 338, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 424, de 22 de março de 2002, que outorga permissão à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2003
Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 339, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 423, de 22 de março de 2002, que outorga permissão à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2003
Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 340, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguatins, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de abril de 2002, que outorga concessão à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguatins, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2003
Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 341, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a RÁDIO JUVENTUDE COMUNITÁRIA DE FERROS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ferros, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 130, de 19 de março de 2001, que autoriza a Rádio Juventude Comunitária de Ferros a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ferros, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2003
Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 342, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA GAIVOTA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 301, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Cultural Comunitária Gaivota a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2003
Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
(origem externa) DOCUMENTOS ANÁLISE TÉCNICA (4246012) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 98

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., na cidade de Araguatins, Estado do Tocantins (Processo nº 53665.000013/98 e Concorrência nº 164/97-SSR/MC); e

II - Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda., na cidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.000630/2000 e Concorrência nº 114/2000-SSR/MC).

Art. 2º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I - Elo Comunicação Ltda., na cidade de Maceió, Estado de Alagoas (Processo nº 53610.000055/98 e Concorrência nº 119/97-SSR/MC);

II - Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.000637/2000 e Concorrência nº 115/2000-SSR/MC); e

III - Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000650/2000 e Concorrência nº 118/2000-SSR/MC).

Art. 3º As concessões objeto deste Decreto reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 4ºs, sob pena de tornar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Juarez Quadros do Nascimento

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2002

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

PROMOVER

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar:

I - ao GRAU DE GRANDE-OFICIAL

Ministro HAMILTON CARVALHIDO

II - ao GRAU DE OFICIAL

Juiz LUCIANO FRANCO TOLENTINO AMARAL

Brasília, 15 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Carlos de Almeida Baptista

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 264, de 15 de abril de 2002.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, decidi vetar parcialmente, por contrariar o interesse público, o Projeto de Lei nº 101, de 2001 (nº 1.733/96 na Câmara dos Deputados), que "Estende à mãe adotiva o direito à licença-maternidade e ao salário-maternidade, alterando a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991".

Os dispositivos vetados são os §§ 4º e 5º do art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho, com nova redação dada pelo art. 1º do projeto de lei:

"Art.392.....

.....

§ 4º Fica autorizada, mediante atestado médico, a mudança provisória de função à empregada grávida ou em período de aleitamento.

§ 5º O empregador que, utilizando-se de qualquer estratégia, obstar o pleno gozo, pela empregada, da licença-maternidade prevista neste artigo incorrerá em multa, em favor da gestante, de 5 (cinco) vezes o salário pago por ele à empregada gestante."(NR)

Razões do veto:

Ouvido, o Ministério do Trabalho e Emprego manifestou-se contrário ao § 4º pelas razões a seguir:

"Recomenda-se o veto uma vez que o dispositivo em vigor é mais favorável à empregada gestante.

Com efeito, inequivocamente a alteração proposta ao § 4º do art. 392 da CLT suprime direitos assegurados à empregada gestante.

Atualmente, o referido dispositivo vigora com a redação dada pela Lei nº 9.799, de 26 de maio de 1999, o qual foi objeto de ampla negociação e contou com o apoio do Governo.

O dispositivo vigente confere à empregada gestante, sem prejuízo do salário e demais direitos, o direito à transferência de função quando as condições de saúde assim o exigirem, e o retorno à função anteriormente exercida, bem como a dispensa do horário de trabalho pelo tempo necessário a realização de, no mínimo, seis consultas médicas e demais exames complementares.

A mera autorização para transferência provisória de função sem a expressa garantia do salário, nos moldes do projeto em tela, poderá gerar controvérsia sobre o direito de gratificações devidas em virtude do exercício de função.

Cabe observar, também, que a legislação trabalhista não contém qualquer outro dispositivo que justifique as ausências ao trabalho em virtude de comparecimento a consultas médicas e realizações de exames.

Resulta evidente, portanto, que a proteção atualmente assegurada à empregada gestante é bem mais ampla do que a constante a no projeto em comento."

O Ministério da Justiça expõe a seguir as razões de veto ao § 5º:

"Como bem recorda o Supremo Tribunal Federal, em decisão proferida nos autos da ADIMC 1946/DF, de 1999, relatada pelo Ministro Sydney Sanches, "o legislador brasileiro, a partir de 1932 e mais claramente desde 1974, vem tratando o problema da proteção à gestante, cada vez menos como encargo trabalhista (do empregador) e cada vez mais como natureza previdenciária.

Essa orientação foi mantida mesmo após a Constituição de 1988, cujo art. 6º determina: a proteção à maternidade deve ser realizada "na forma desta Constituição", ou seja, nos termos previstos em seu art. 7º, XVIII: "licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias".

O salário da gestante pelo tempo de seu afastamento decorrente da licença em causa há "de ser pago pelo empregador, à conta da Previdência Social, independentemente da definição da respectiva fonte de custeio", como já decidiu o Supremo Tribunal Federal no RE 220613/SP, de 2000. Está, pois, garantido pela própria Carta Política.

Quanto à garantia do emprego, o art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias veda a dispensa arbitrária ou sem justa causa da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

Observa-se, assim, que a Constituição Federal, não se limitando apenas ao estabelecimento do direito, previu as formas de garanti-lo, dando à proteção, portanto, eficácia plena e imediata.

Não obstante, o projeto pretende instituir nova modalidade de proteção à maternidade, que consistirá no pagamento de multa, em favor da empregada gestante, no valor de cinco vezes seu salário, caso o empregador obste o pleno gozo da licença-maternidade, por meio da utilização de qualquer estratégia.

Há, portanto, que se perquirir a natureza da multa ora proposta para avaliar a pertinência de sua instituição.

Usualmente, as multas são penalidades administrativas instituídas pelo Estado e aplicadas por este quando, no exercício de seu poder de polícia, verificar infração à disposição legal. Revertem, portanto, como tal, aos cofres públicos.

Entretanto, hipóteses há, excepcionais, em que o legislador trabalhista previu o pagamento de multa em favor do empregado, descaracterizando, assim, a natureza de pena administrativa de que normalmente está revestida a multa. É o caso, por exemplo, do art. 477, § 8º, da CLT, que dispõe: "A inobservância do disposto no § 6º deste artigo sujeitará o infrator à multa de 160 BTN, por trabalhador, bem assim ao pagamento da multa a favor do empregado, em valor equivalente ao seu salário..."

Esclarece Eduardo Gabriel Saad que "a multa prevista pelo § 8º tem caráter compensatório dos prejuízos decorrentes do não-pagamento dos salários..." (*in* Consolidação das Leis do Trabalho Comentada 34ª ed. SP:LTr, 2001, pág. 327), donde se conclui, pois, por sua inegável natureza indenizatória.

Também é essa a natureza da multa que se pretende estabelecer, eis que a proposta almeja compensar a empregada pela não-observância de seu direito, qual seja, o gozo da licença-maternidade, sem prejuízo do emprego e da percepção dos salários correspondentes.

Convém frisar, conforme acima nos referimos, que a Constituição Federal, ela própria, atenta às questões atinentes à proteção do trabalho da mulher, cuidou de dar plena efetividade ao direito que ela mesma estabeleceu, não deixando, assim, a beneficiária desse direito à espera do legislador ordinário para que pudesse exercitá-lo.

Não nos parece, pois, adequada à instituição da multa, quando o pleno gozo do direito for obstaculizado pela resilição unilateral do contrato de trabalho pelo empregador, e isto porque a matéria tem sede constitucional até que se erija a lei complementar a que se refere o art. 7º, I, da Carta Política.

Mas, visualizemos, ainda que remotamente, a hipótese de o direito ao gozo da licença-maternidade ser apenas minorado, valendo-nos do exemplo do empregador que se utiliza de seu poder diretivo para obrigar o trabalho da beneficiária no período do afastamento que lhe é garantido. Da hipótese em questão depreende-se que a empregada pode ser instada a trabalhar por quase toda a totalidade do período de licença ou por parte deste período.

Diante da existência dessas situações díspares, como arbitrar, a título compensatório, o valor que corresponda ao trabalho desempenhado pela empregada, sem causar benefícios a uns ou prejuízos a outros?

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
(origem externa) DOCUMENTOS ANÁLISE TÉCNICA (4246012) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 99
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	**E-mail:**
CNPJ: 02.600.849/0001-21	**Número do Fistel:** 50012106585
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 30/07/2008	**Serviço:** 205 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA MARANHAO		**Complemento:** Entre ruas 7 e 8
Bairro: SETOR CENTRAL		**Numero:** 2074
Município: Gurupi	**UF:** TO	**CEP:** 77410020

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA MARANHAO		**Complemento:** entre ruas 7 e 8
Bairro: SETOR CENTRAL		**Numero:** 2074
Município: Gurupi	**UF:** TO	**CEP:** 77410020

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA NERO MACEDO COM RUA DA AABB		**Complemento:**
Bairro: ***		**Numero:** S/N
Município: Araguatins	**UF:** TO	**CEP:** 77950000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA NERO MACEDO COM RUA DA AABB		**Complemento:**
Bairro: ***		**Numero:** S/N
Município: Araguatins	**UF:** TO	**CEP:** 77950000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araguatins	**UF:** TO
Latitude: -5.63333	**Longitude:** -48.13333

Parâmetros Técnicos			
Canal:	**Frequência:** 930 KHz	**Classe:** C	**ERP:** dia: 0.001 noite: 0.00025kW
Altura: 69 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
(origem externa) DOCUMENTOS ANÁLISE TÉCNICA (4246012) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 100

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 323665292	**Número Indicativo:** ZYN663
Data Último Licenciamento: 23/08/2018	**Número da Licença:** 53500.034346/2018-74

Sistema de Terra	
Número de Torres: 1	**Número de Radiais:** 120
Altura da Torre: 81.00	**Comprimento de Radiais:** 74.00
Espaçamento entre radiais: 3.00	**Condutividade:** 1

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	**Altura:**

Campo Caracteristico		
Campo Caracteristico: .00 mV/m		
Estação Principal		
Localização		
Latitude: -5.63972	**Longitude:** -48.12556	**Cota da base:** 110 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 009760800528	**Modelo:** MW 1500
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 7/8		**Fabricante:** KMP - PIRELLI	
Comprimento da Linha: 85.00 m	**Atenuação:** .10 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	0	Decreto	MC	15/04/2002	16/04/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	58	Portaria	MC	18/02/2010	11/05/2010	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	340	Decreto Legislativo	CN	29/07/2003	30/07/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	3598	Ato	CMPRL	31/05/2010	01/06/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.004873/2019-35	802	Ato	ORLE	07/02/2019	21/02/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
(origem externa) DOCUMENTOS ANÁLISE TÉCNICA (4246012) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 101

Horário de funcionamento

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
(origem externa) DOCUMENTOS ANÁLISE TÉCNICA (4246012) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 102

CHECKLIST
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Processo n.°: **01250.024186/2018-41**

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

(marcar com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	STATUS	DOCUMENTO/PÁG.
1) O requerimento que encaminha a documentação foi firmado por representante legal da entidade ou procurador cadastrado neste Ministério.	N	4246012 /PÁG.1
2) A entidade não encontra-se devedora e bloqueada para qualquer tipo de movimentações no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC por motivo de débito(s).	S	4246012 / PÁG. 2
3) Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	N	3205312 / PÁG. 13 a 18
4) No caso do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, a entidade solicitou Migração de OM para FM e já possui termo aditivo contratual publicado.	N	
4.1) A frequência OM já foi devolvida e a entidade apresentou laudo de vistoria da estação FM.	NA	
4.2) O prazo de instalação da estação FM ainda não expirou e a entidade apresentou laudo de vistoria da estação OM	NA	
4.3) A entidade não devolveu o canal OM, opera no canal FM e apresentou o laudo de vistoria de ambas as estações OM e FM	NA	

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

4.4) A entidade não descumpriu obrigação contratual para instalar a estação FM.	NA	
4.1) O canal analógico foi desligado e a entidade apresentou o Laudo de Vistoria da estação no canal Digital.	NA	
4.2) A entidade opera com os canais analógico e digital e apresentou o laudo de vistoria de ambas as estações.	NA	
4.3) A entidade opera apenas em canal analógico, não tem obrigação de operar estação digital e apresentou o laudo de vistoria do canal analógico.	NA	
4.4) A entidade não descumpriu obrigação de se instalar no canal digital.	NA	
5) Existe Ato expedido pela ANATEL de Uso de Radiofrequência – PPDUR, para o período da Renovação de Outorga sob análise.	S	4246012 / PÁG.8
6) Apresentou o Ato do poder concedente autorizando **As características técnicas informadas no Laudo de Vistoria apresentado encontram-se de acordo com o autorizado pelo Poder Concedente** e foram relacionados todos os equipamentos de medição utilizados.	N	3205312 / PÁG. 15
7) Apresentou a declaração do profissional habilitado e a declaração do profissional habilitado atende aos termos exigidos.	N	3205312 / PAG.14
8) Apresentou a declaração do representante legal da entidade e a declaração do representante legal da entidade atende aos termos exigidos.	N	3205312 / PÁG. 15
9) Apresentou a licença de funcionamento da estação. obs.: para TVD, caso a entidade possua o Ato de Uso de Radiofrequência vigente e nos termos do §3º do art. 2º e o art. 3º da Portaria MC 159, de 11 de junho de 2013, a autorização provisória permanece vigente, porém durante a vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2012, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2012, o requerimento da licença de funcionamento da estação deverá ser dirigido diretamente à Anatel no prazo de doze meses, contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.	NA	

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Checklist 4289978 SEI 0f250.024188/2018-41 / pg. 104
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

OBSERVAÇÕES
4-) No caso do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, a entidade solicitou Migração de OM para FM e já possui termo aditivo contratual publicado. -Entidade não solicitou Migração de OM/FM. Não foi encontrado requerimento por parte da entidade, mesmo considerando o Art. 1º do DECRETO Nº 9.270, DE 25 DE JANEIRO DE 2018, "o qual estabeleceu em seu Art. 1º Fica aberto, por cento e oitenta dias, contados da data de publicação deste Decreto, o prazo previsto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, para as prestadoras do serviço de radiodifusão sonora em onda média, de caráter local, regional e nacional, apresentarem requerimento ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para solicitar a adaptação de suas outorgas para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada."
7) Apresentou a declaração do profissional habilitado e a declaração do profissional habilitado atende aos termos exigidos. - Considerando que o Laudo de vistoria está incompleto deverá apresentar nova ART.
8) Apresentou a declaração do representante legal da entidade e a declaração do representante legal da entidade atende aos termos exigidos. - Considerando que o Laudo de Vistoria está incompleto deverá a Laudo ser firmado pelo Representante Legal da Entidade e procurador que assinou Laudo de vistoria e fez o requerimento não está cadastrado como procurado da Entidade.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar da Costa Barros**, **Engenheiro**, em 10/06/2019, às 14:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4289971** e o código CRC **21AE0BFC**.

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 7960/2019/SEI-MCTIC

Processo n.°: **01250.024186/2018-41.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria de estação de radiofrequência operando na frequência 930 kHz (novecentos e trinta), classe C, pela **KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.° 02.600.849/0001-21, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na localidade de Araguatins/TO, apresentado para fins de renovação da outorga.

Os autos foram encaminhados, através de Despacho Interno (Evento SEI n° 3884365), para análise do laudo técnico apresentado às folhas 13 a 16 (Evento SEI n° 3205312).

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e pelo inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017).

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e da análise do laudo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– O requerimento que encaminha a documentação não foi firmado por representante legal da entidade ou procurador cadastrado neste Ministério.	– Apresentar requerimento que encaminha a documentação firmado por representante legal da entidade (dirigente da pessoa jurídica) ou procurador cadastrado neste Ministério. - Nos termos do Parecer nº 752 - 1.16/2011/RPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, procurações serão admitidas para poder específico, caso a procuração outorgada tenha o cunho da prática de atos de administração e gerência da entidade, ou seja poder de administração da entidade, o instrumento procuratório, não será considerado válido, este instrumento deverá delegar apenas prática de ato específico, limitado e devidamente designado no respectivo instrumento, e não como administrador de fato da entidade.
– A Entidade não apresentou o Laudo de Vistoria técnica da estação, nos termos do autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal.	– Apresentar Laudo de Vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica (**vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração),** em conformidade com o autorizado para a estação pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (inciso X do art. 113 do Decreto n° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada. - Laudo de Vistoria apresentado era para solicitação de licenciamento. - Apresentar o licenciamento da estação. Nota: o modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018
– Não foi firmado pelo representante legal da entidade (dirigente da pessoa jurídica) o campo "De acordo", constante do Laudo de Vistoria apresentado.	– Apresentar o Laudo de Vistoria com as devidas assinaturas do dirigente da pessoa jurídica (**vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração)** e do profissional habilitado responsável pela vistoria**.** Nota: o modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– A entidade não apresentou a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, referente ao Laudo de Vistoria técnica da estação.	– Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, referente ao Laudo de Vistoria técnica da estação. (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963), devidamente quitada e assinada pelo profissional habilitado e por representante legal da entidade.
– De acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART apresentada, a vistoria foi executada em localidade fora da unidade da federação de registro do Conselho Regional de Engenharia do profissional habilitado responsável.	– Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional de Engenharia da localidade onde foi realizada a vistoria pelo profissional habilitado, conforme disposto no art. 3° da Resolução Confea n° 1.025 de 30/10/2009, devidamente quitada e assinada pelo profissional habilitado e por representante legal da entidade.

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar da Costa Barros**, **Engenheiro**, em 26/06/2019, às 15:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria**, **Analista de Infraestrutura**, em 26/06/2019, às 16:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas substituto**, em 12/08/2019, às 16:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4246131** e o código CRC **83F27CF0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Nota Técnica 7960 (4246131) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 109

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 17769/2019/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 18 de junho de 2019.

Ao Senhor
Representante Legal da
KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA. (CNPJ n° 02.600.849/0001-21)
Avenida Maranhão, nº 2074 - Centro
CEP- 77410-020 - Gurupi-TO

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 01250.024186/2018-41.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 7960/2019/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas substituto**, em 12/08/2019, às 16:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4246507** e o código CRC **E0CEAE7E**.

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Ofício 17769 (4246507) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 111

Data de Envio:
13/08/2019 14:23:50

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
udsoncbandeira@hotmail.com
paularaquel.mc@gmail.com
financeiro.redecidadefm@outlook.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 01250.024186/2018-41

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4246507.html
Nota_Tecnica_4246131.html

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.600.849/0001-21 **MATRIZ**		**01/08/1978**

NOME EMPRESARIAL
KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
KYNO FILMES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 104D	**30**	**QUADRAF23 LOTE 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.080-260	**SETOR SUL**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(62) 3941-9900

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/10/2019** às **09:29:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
CNPJ (47714399) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 113

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.600.849/0001-21
Razão Social: KYNO FILMES PROD CINEMATOGRAFICAS LTDA
Endereço: R 104D 30 QD F23 LT02 / SETOR SUL / GOIANIA / GO / 74080-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/10/2019 a 04/11/2019

Certificação Número: 2019100600363522775827

Informação obtida em 23/10/2019 09:32:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade.assinatura.camara.leg.br/79047...
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Anexo I FGTS (4771449) SEI 01250.024138/2018-41 / pg. 114

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA**

CNPJ: **02.600.849/0001-21**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:33:38 do dia 23/10/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/11/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg-autenticidadeassinatura.anatel.gov.br/igec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Anexo Telas Anatel (47/1458) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 115

BOM DIA
Ewerton de Miranda Nascimento

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: TO **Município: Araguatins**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	Araguatins	30/07/2008	30/07/2018

Usuário: ewerton.mc - Ewerton de Miranda Nascimento **Data:** 23/10/2019 **Hora:** 09:35:07

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Anexo Telas Anatel (4771458) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 116

ANATEL Agência de Tele

BOM DIA
Ewerton de Miranda Nascimento
Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 02.600.849/0001-21

KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GLEISSON DIAS DA SILVA	015.107.681-22	KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	15000	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguatins
RODRIGO SANT'ANNA FLEURY	478.931.501-06	KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	15000	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguatins
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Gurupi
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	TO	Araguatins
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi

Usuário: ewerton.mc - Ewerton de Miranda Nascimento **Data:** 23/10/2019 **Hora:** 09:36:36

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.cloud.anatel.gov.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Anexo Telas Anatel (47/1458) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 117

ANATEL

BOM DIA
Ewerton de Miranda Nascimento
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 015.107.681-22

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GLEISSON DIAS DA SILVA	015.107.681-22	KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	15000	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguatins

Usuário: ewerton.mc - Ewerton de Miranda Nascimento **Data:** 23/10/2019 **Hora:** 09:37:32

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.sensedia.com/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Anexo Telas Anatel (47/1458) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 118

ANATEL Agência de Tele

BOM DIA
Ewerton de Miranda Nascimento
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 478.931.501-06

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RODRIGO SANT'ANNA FLEURY	478.931.501-06	KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Gurupi
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	TO	Araguatins
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	15000	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguatins

Usuário: ewerton.mc - Ewerton de Miranda Nascimento **Data:** 23/10/2019 **Hora:** 09:39:28

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.sensivel.anatel.gov.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Anexo Telas Anatel (47/1458) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 119

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	
Nome Fantasia: KYNO FILMES	
Telefone: (62) 3941-9900	**E-mail:** udsoncbandeira@hotmail.com
CNPJ: 02.600.849/0001-21	**Número do Fistel:** 50012106585
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 30/07/2008	**Serviço:** 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 30/07/2028
Observações: SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua 104-D		**Complemento:** – Quadra F-23 – Lote 02
Bairro: Setor Sul		**Numero:** 30
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74080260

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA PARA		**Complemento:** QD.B LT.06
Bairro: SETOR CENTRAL		**Numero:** 1855
Município: Gurupi	**UF:** TO	**CEP:** 77403010

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA NERO MACEDO COM RUA DA AABB		**Complemento:**
Bairro: ***		**Numero:** S/N
Município: Araguatins	**UF:** TO	**CEP:** 77950000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA NERO MACEDO COM RUA DA AABB		**Complemento:**
Bairro: ***		**Numero:** S/N
Município: Araguatins	**UF:** TO	**CEP:** 77950000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araguatins	**UF:** TO
Latitude: -5.63333 (5° 38' 00.0" S)	**Longitude:** -48.13333 (48° 08' 00.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal:	**Frequência:** 930 KHz	**Classe:** C	**ERP:** dia: 0.001 noite: 0.00025kW
Altura: 69 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo Telas Anatel (4771458) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 120

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 323665292	**Número Indicativo:** ZYN663
Data Último Licenciamento: 23/08/2018	**Número da Licença:** 53500.034346/2018-74

Sistema de Terra	
Número de Torres: 1	**Número de Radiais:** 120
Altura da Torre: 81.00	**Comprimento de Radiais:** 74.00
Espaçamento entre radiais: 3.00	**Condutividade:** 1

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	**Altura:**

Campo Caracteristico		
Campo Caracteristico: .00 mV/m		
Estação Principal		
Localização		
Latitude: -5.63972 (5° 38' 23.0" S)	**Longitude:** -48.12556 (48° 07' 32.0" W)	**Cota da base:** 110 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 009760800528	**Modelo:** MW 1500
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 7/8		**Fabricante:** KMP - PIRELLI	
Comprimento da Linha: 85.00 m	**Atenuação:** .10 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	0	Decreto	MC	15/04/2002	16/04/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	58	Portaria	MC	18/02/2010	11/05/2010	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	340	Decreto Legislativo	CN	29/07/2003	30/07/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	3598	Ato	CMPRL	31/05/2010	01/06/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.004873/2019-35	802	Ato	ORLE	07/02/2019	25/02/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo Telas Anatel (4771458) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 121

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 01250.024186/2018-41		
Entidade: KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.		**CNPJ: 02.600.849/0001-21**
Executante do serviço de radiodifusão OM	**Localidade**: ARAGUATINS	**UF: TO**
Validade da Outorga: Vencida	**Período: 30/07/2018 a 30/07/2028**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	(3868901) págs. 5 e 6
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	(4771458) págs. 3 a 5

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	(3305483) págs. 18 a 22 (3868901) págs. 7 a 49
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	(3868901) págs. 48 e 49
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	(3887146) págs. 3 a 10
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	(3102165) págs. 2 a 5 não consigna falência

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Checklist (4771974) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 122
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	(4771439) pág. 1
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Fed. (3205312) pág. 3 Est. (2923996) págs. 7 e 8 Mun. (2923996) pág. 9
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	(4771458) pág. 1
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS (3205312) pág. 3 FGTS (4771449) pág. 1
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	(2923996) pág. 11
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	(4717462) págs. 4 a 11

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Ewerton de Miranda Nascimento **CARGO: Engenheiro**	23.10.2019

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Checklist (4771974) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 123

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA

CNPJ: 02600849000121
Presidente:
Endereço: Rua 104-D - Setor Sul
E-mail: udsoncbandeira@hotmail.com
Capital Social: 30.000,00
Reserva de Capital:
Total: 30.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
015.107.681-22	GLEISSON DIAS DA SILVA	15.000	15.000,00
478.931.501-06	RODRIGO SANT'ANNA FLEURY	15.000	15.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
478.931.501-06	RODRIGO SANT'ANNA FLEURY	ADMINISTRADOR	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Anexo (Origem Externa) DISSEMINAÇÃO TÉCNICA (4780824) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 124

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA**
CNPJ: **02.600.849/0001-21**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:01:24 do dia 24/10/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/11/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

1215-3

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 11 /05 /2010
PÁGINA 67 SEÇÃO 1
RUBRICADO POR

PORTARIA n.º 58 , de 18 de FEVEREIRO de 2010.

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.051365/2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da **Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda.**, Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no município de **Araguatins** / Estado do Tocantins, utilizando a freqüência 930 kHz, classe C, de conformidade com o anexo à presente Portaria.

Art. 2º Determinar que a entidade indique o nome do fabricante, o modelo e o código de certificação do transmissor de 1,00 kW, na ocasião da solicitação do licenciamento da estação.

Art. 3º A estação somente poderá entrar em operação após a obtenção do uso da radiofreqüência associado ao Serviço, e seu início efetivo, condicionada à emissão da respectiva Licença de Funcionamento pelo Ministério das Comunicações.

Art. 4º Determinar que, no prazo máximo de 06 (seis) meses, **contado a partir da data de publicação desta Portaria**, a entidade providencie a efetivação do que foi aprovado e requeira vistoria para fins de licenciamento ou encaminhe formulário de vistoria conforme Portaria nº 159, de 8 de abril de 2009, publicada no D.O.U. de 9 de abril de 2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Itens (origem externa) DOCS ANÁLISE TÉCNICA (4780824) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 126

ANEXO À PORTARIA n.º 58 /2010 - FOLHA 1 DE 1

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Denominação **Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda.**			
Localidade: **Araguatins**			UF TO
Frequência 930 kHz	Potência Diurna: 1,00 kW	Noturna: 0,25 kW	Classe: C

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA		
Logradouro Rua Nero Macedo com Rua da AABB, S/Nº.		
Localidade: **Araguatins**	UF TO	Coordenadas Geográficas: 05° 38' 23" S; 48° 07' 32" W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL	
Logradouro Rua Nero Macedo com Rua da AABB, S/Nº.	
Localidade: **Araguatins**	UF: TO

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: ***Observar o artigo 2º da Portaria***		
Modelo:	Pot. Operação: 1,00 kW	Certificação:

SISTEMA IRRADIANTE		
Tipo Omnidirecional		Altura da Torre: 81,0 m
Plano de Terra: 120 radiais de 74,0 m de comprimento, espaçadas de 3,0 em 3,0 graus		
Condutividade do Solo: 1,0 mS/m	Ganho: 1,0 vez	Cota da Base da Torre: 110,0 m

LINHA DE TRANSMISSÃO			
Fabricante: KMP PIRELLI			
Modelo: LCF 7/8	Comprimento: 85,0 m	Impedância Característica: 50,0 Ohms	Atenuação: 0,1 dB/100m

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Itens (origem externa) DOCS ANÁLISE TÉCNICA (4780824) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 127

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE VISTORIA PARA FINS DE LICENCIAMENTO

EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM ONDAS MÉDIAS E TROPICAIS 120 METROS

O Formulário Técnico de Vistoria é o registro das observações e medições feitas na emissora. As informações nele contidas devem ser o fruto da observação pessoal do vistoriador, o qual é o responsável pela veracidade das mesmas.

MOTIVO DA VISTORIA	☒LICENCIAMENTO INICIAL ☐LICENCIAMENTO POR ALTERAÇÃO TÉCNICA ☐RENOVAÇÃO DA OUTORGA
MODALIDADE DE SERVIÇO	☒ONDAS MÉDIAS (OM) ☐ONDAS TROPICAIS (OT 120 METROS)

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome / Razão social: KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA
Endereço de correspondência: AVENIDA MARANHÃO, Nº 2074
CEP: 77.410-020 Cidade: GURUPI UF: TO Tel.:
Frequência: 930 kHz Classe: C
Potência do Plano Diurna (kW): 1,0 Noturna (kW): 0,25

2. LOCALIZAÇÃO

2.1 ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Endereço: RUA NERO MACEDO (COM RUA DA AABB), S/N
Cidade: ARAGUATINS UF: TO

2.1.1 COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Latitude: 05° 38' 23" S Longitude: 48° 07' 32" W Cota da base da torre (m): 110 m

3. CARACTERISTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

3.1 SISTEMA IRRADIANTE

3.1.1 SISTEMA IRRADIANTE ONIDIRECIONAL

☒MONOPOLO SIMPLES ☐MONOPOLO DOBRADO
Altura da torre [metros]: 81

3.1.2 SISTEMA IRRADIANTE DIRETIVO

Altura de cada elemento [metros]: -----
Separação entre cada elemento [metros]: -----
Azimute de orientação (°) (elemento Nº1 como Origem): -----
Comprimento dos radiais [metros]: -----
Quantidade de radiais: -----

3.2 EQUIPAMENTOS

3.2.1 TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda
Modelo: MW1500 Homologação: 00976-08-00528
Potência de operação (kW): 1,0/0,25 Freqüência de operação (kHz): 930 kHz

3.2.2 TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

Fabricante: ----
Modelo: ---- Homologação: ----
Potência de operação (kW): ---- Freqüência de operação (kHz): ----

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
05 (origem externa) 08/05/2018 (15:47:20) NTCA (01608826) 0048000012504 2018-41 / pg. 128

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

3.2.3 OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO COMPULSÓRIO		
Equipamento de gravação de áudio:	☒Existe	☐Inexiste
Amperímetro na(s) base(s) da(s) torre(s):	☒Existe	☐Inexiste
Limitador de Modulação:	☒Existe	☐Inexiste
Monitor de Modulação:	☒Existe	☐Inexiste
Monitor de audição:	☒Existe	☐Inexiste
Amperímetro na entrada de RF no divisor de potência (diretivo)	☐Existe	☒Inexiste
Medidor de Fase (em sistemas diretivos):	☐Existe	☒Inexiste
Carga artificial de RF (somente para potências acima de 10 kW):	☐Existe	☒Inexiste

4. ESTÚDIOS

4.1 ESTÚDIO PRINCIPAL

Endereço: RUA NERO MACEDO (COM RUA DA AABB), S/N
Cidade: ARAGUATINS UF: TO

4.2 ESTÚDIO AUXILIAR (se houver)

Endereço: ----
Cidade: ---- UF: ---

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6. DECLARAÇÕES

6.1 DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

DECLARO serem verdadeiras todas as informações constantes deste formulário, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA localizada na cidade de Araguatins no Estado do Tocantins no dia 28 de junho de 2018, estando a estação em conformidade com as características técnicas de operação aprovadas.

CERTIFICO que o Serviço de Radiodifusão em Ondas Médias executado por esta entidade na data da vistoria, como indica o formulário acima, atendeu a toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável.

O presente formulário consta de 3 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____, de que faço uso.

Nome: José de Freitas Borges Neto
Nº de Registro no CREA: 179.697/D SP

Araguaína 28/06/2018
(Local e data) (Assinatura)

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
05 (origem: extraída) 28/06/2018 (15:47:42) NTCA (21688824) 0343982018257040249 28/2018-41 / pg. 129

6.2 DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

Na qualidade de representante legal da KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA, declaro que o Sr. José de Freitas Borges Neto, esteve nesta cidade de Araguatins no Estado de Tocantins, no dia 28 de junho de 2018,vistoriando as instalações de nossa emissora de Ondas Médias.

Declaro, também, que o Relatório de Conformidade, elaborado por profissional habilitado, de que a estação transmissora atende ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofreqüências entre 9 kHz e 300GHz (Resolução ANATEL n.º 303, de 02/07/2002, publicada no D.O.U. de 10/07/2002), será mantido, na estação, por seu responsável, para apresentação sempre que requisitado pelas autoridades competentes.

Nome: PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA
Cargo que exerce na entidade: PROCURADORA

Paula Raquel P. da Rocha
OAB/GO 18.556

GO.28.06.2018 _____

(Local e data) (Assinatura)

Paula Raquel P. da Rocha
OAB/GO 18.556

7. REFERÊNCIAS

Preencher os campos abaixo com os atos que fundamentaram a instalação atual da estação transmissora com o objetivo de facilitar a análise do Licenciamento por este Ministério.

Portaria nº_____, de _____, D.O.U. _____, Processo nº _____
Despacho nº_____, de _____, Processo nº _____

Observação: Apresentar juntamente com o Formulário de Vistoria a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada e o comprovante de pagamento.

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

05 (origem extraída) 08/05/2018 (15:47:12) NICA (2018/00287) 0343/18 08/05/2018 15:40:24 pg 05/2018-41 / pg. 130

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020180129405

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

JOSE DE FREITAS BORGES NETO RNP: **2603834223**
Título profissional: **Engenheiro Eletricista** Registro: **179697/D-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.** CPF/CNPJ: **02.600.849/0001-21**
Avenida MARANHÃO, Nº 2074 Bairro: CENTRO CEP: 77410-020
Quadra: XXX Lote: XXX Complemento: Cidade: GURUPI-TO
E-Mail: paularaquel.go@gmail.com Fone: (62)984796620
Contrato: 0 Celebrado em: 28/06/2018 Valor Obra/Serviço R$: 1.500,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Rua Nero Macedo, Nº s/n Bairro: xxx CEP: 77950-000
Quadra: xxx Lote: xxx Complemento: Com Rua da AABB Cidade: Araguatins-TO
Data de Inicio: 28/06/2018 Previsão término: 28/06/2018
Finalidade: **Comercial**
Proprietário: **KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.** CPF/CNPJ: **02.600.849/0001-21**
E-Mail: paularaquel.go@gmail.com Fone: (62) 984796620

4. Atividade Técnica

ATUACAO	Quantidade	Unidade
LAUDO TECNICO RADIODIFUSAO	1.000,00	WATTS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de um laudo de vistoria técnica de uma estação de radiodifusão sonora em ondas médias,classe C, operando na frequência de 930 KHz, e potências diurna/noturna de 1.000/250 Watts.

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Gurupi, 02 de Julho de 2018
Local Data

JOSE DE FREITAS BORGES NETO - CPF: 499.970.336-04

KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA. - CPF/CNPJ: 02.600.849/0001-21
Paula Raquel P. da Rocha
OAB/GO 18.556

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277

CREA-GO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Registrada em	Valor Pago	Boleto	Situação		Não Possui CAT
02/07/2018	R$ 82,94	0118127997	Registrada/OK		

bf790479-f545-443f-ad7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ad7d-b73f3ddd8496
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.crea-go.org.br/art1025/funcoes/form_impressao.php?NUMERO_DA_ART=1020180129405 pg 86/2018-41 / pg. 131

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança
Data da operação: 02/07/2018 - 19h25
N° de controle: 695.112.895.612.596.875 | Documento: 0000079

Conta de débito: **Agência: 0246 | Conta: 0033746-3 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **JFB NETO-ME| CNPJ: 001.600.900/0001-32**

Código de barras:	**00190 00009 02832 069013 18127 997171 9 75880000008294**
Banco destinatário:	**001 - BANCO DO BRASIL S.A.**
Razao Social Beneficiário:	**Não informado**
Nome Fantasia Beneficiário:	**Não informado**
CPF/CNPJ Beneficiário:	**Não informado**
Nome do Pagador:	**Não informado**
CPF/CNPJ do pagador:	**Não informado**
Razao Social Sacador Avalista:	**Não informado**
CPF/CNPJ Sacador Avalista:	**Não informado**
Instituição Recebedora:	**237 - BANCO BRADESCO S.A.**
Data de débito:	**02/07/2018**
Data de vencimento:	**17/07/2018**
Valor:	**R$ 82,94**
Desconto:	**R$ 0,00**
Abatimento:	**R$ 0,00**
Bonificação:	**R$ 0,00**
Multa:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
Valor total:	**R$ 82,94**
Descrição:	**KYNO LAUDO VISTORIA**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

jwRy78Fr W?cTbzrj 83IeujCf e?h9sKji HWSH7R9j UH8RHtpR GuKwphsE EJw2XzPl
ozvlaNYF CZu4DJXd UzfbrEz3 4zP5cIDB DR2ScUaP ovsqpWCG ZV?juNqU qUFY3FjZ
DkRsFr5Q k2#llh3A yzbusk?M i2ksbueT MQpMJqxK eecSIAGD 02910198 00774000

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
09 (origem extraída) 25/04/2018 15:40:24 - 25/04/2018-41 / pg. 132

CREA-GO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás
Rua 239 nr. 561, St. Universitário/Goiânia-Goiás - CEP: 74605-070 - PABX: (62) 3221-6200

Boleto avulso - Sistema Arrecadação de Receitas [SAR] - TI/CREA-GO

Ítens do boleto
- **Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020180129405 => 82,94**

Observações
O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.
APÓS O VENCIMENTO, NÃO RECEBER. Procure o CREA-GO para emissão de outro boleto.
- Emitido por: Sede - Atendimento Goiânia/

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02832.069013 18127.997171 9 75880000008294**

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ	Agência/Cód.Beneficiário	Espécie	Quantidade	Nosso número
CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás	0086-8/158000-0	R$		28320690118127997

Número documento	Data Doc.	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor documento
28320690118127997	02/07/2018	01.619.022/0001-05	17/07/2018	82,94

(-) Desc./Abat. | (+) Mora / Multa | (=) Valor cobrado/Pago

Nome do Pagador/CPF/CNPJ
KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA. / JOSE DE FREITAS BORGES NETO - 179697/D-SP - CPF/CNPJ: 499.970.336-04
RUA T-29 N.875 APTO 502 SETOR BUENO - GOIANIA-GO - CEP: 74215-050

Autenticação mec-Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02832.069013 18127.997171 9 75880000008294**

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ	Agência/Cód.Beneficiário	Espécie	Quantidade	Nosso número
CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás	0086-8/158000-0	R$		28320690118127997

Ítens do boleto
- **Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020180129405 => 82,94**

Nome do Pagador
KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA. / JOSE DE FREITAS BORGES NETO - 179697/D-SP
CPF/CNPJ: 499.970.336-04

Obs: O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis. - Emitido por: Sede - Atendimento Goiânia/

Autenticação mec.-Recibo p/ juntada processo

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02832.069013 18127.997171 9 75880000008294**

Local de pagamento
Pagável em qualquer banco até o vencimento.

Data de Vencimento
17/07/2018

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF
CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás - CNPJ: 01.619.022/0001-05
Endereço: Rua 239, n. 585 - Setor Leste Universitário - Goiânia-Goiás - CEP: 74605-070

Agência/Código do beneficiário
0086-8/158000-0

Data documento	No documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Nosso-Número
02/07/2018	28320690118127997	DM	N		28320690118127997

Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor	(=) Valor do documento
	17-043	R$			82,94

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
- Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020180129405 => 82,94
O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.
APÓS O VENCIMENTO, NÃO RECEBER. Procure o CREA-GO para emissão de outro boleto.
Não efetuar transferência, TED/DOC ou depósito.
- Emitido por: Sede - Atendimento Goiânia/

(-) Desconto / Abatimento
(+) Juros/Multa
(=) Valor cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA. / JOSE DE FREITAS BORGES NETO - 179697/D-SP - CPF/CNPJ: 499.970.336-04
RUA T-29 N.875 APTO 502 SETOR BUENO - GOIANIA-GO - CEP: 74215-050

Sacador/Avalista

Autenticação mec.-Ficha Compensação

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
05 (origem extraída) 28320690118127997 (SEI 0018782) / 0343956 / 2017 2504 / 2018-41 / pg. 133

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.600.849/0001-21, com sede na Rua 104-D, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO., CEP:74080-260 e, com endereço para correspondência Rua CHUVA DE PRATA, Nº 466,LOTES 18 e 19,QUADRA Nº 12 ,PARQUE SONHOS DOURADOS; Araguaína, Estado do Tocantins. CEP: 77818-812 neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu Sócio Administrador **RODRIGO SANT'ANNA FLEURY**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG n.º 1589714/SSP-GO, e do CPF/MF n.º 478.931.501-06.

OUTORGADOS: **PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA**, brasileira, casada, advogada, inscrita nos quadros da OAB/GO, sob o nº. 18.556, com domicilio profissional na Rua T-50. Qd. 67. Lt. 15. Salas 01/03. Galeria via T-50. Goiânia/GO. CEP: 74215-200.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato nomeio e constituo a Outorgada acima, a qual confiro amplos poderes para Representar a outorgante, administrativamente junto a quaisquer Órgãos Públicos ou privados, agindo em conjunto ou separadamente. Conferindo, **principalmente poderes necessários para atuar junto ao MCTIC MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES e junto a ANATEL, podendo requerer vista em processos da outorgante, requerer cópias, protocolizar documentos, realizar andamentos, assinar recebimento de ofícios e respondê-los, assinar defesas e recursos, protocolizar documentos, enfim, realizar todos os atos que não são de única competência da OUTORGANTE, e, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, referente a outorga da localidade de ARAGUATINS, Estado do Tocantins.**

Goiânia/GO, 19 de fevereiro de 2018.

KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

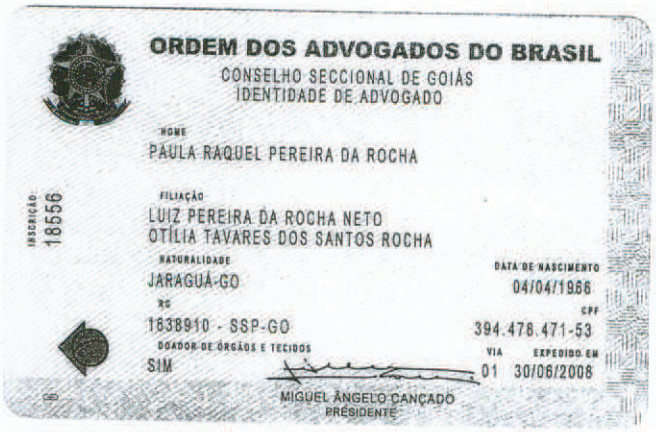

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 18556

NOME
PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA

FILIAÇÃO
LUIZ PEREIRA DA ROCHA NETO
OTÍLIA TAVARES DOS SANTOS ROCHA

NATURALIDADE
JARAGUÁ-GO

DATA DE NASCIMENTO
04/04/1986

RG
1638910 - SSP-GO

CPF
394.478.471-53

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA 01

EXPEDIDO EM
30/06/2008

MIGUEL ÂNGELO CANÇADO
PRESIDENTE

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03560953

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

CARTÓRIO
FERNANDO DIAS
7º TABELIONATO DE NOTAS

Tel.: (62) 3233-8373 • Fax: (62) 3293-3847
Av. Mato Grosso, com Rua Santa Luzia n. 187, Setor Campinas
Goiânia - Goiás - cep 74.513-040

AUTENTICAÇÃO

02071705170929094916323Consulte http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 23 de junho de 2017. Em test° da verdade.

Julia Mendes Ilheo

7º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA GO
7º

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

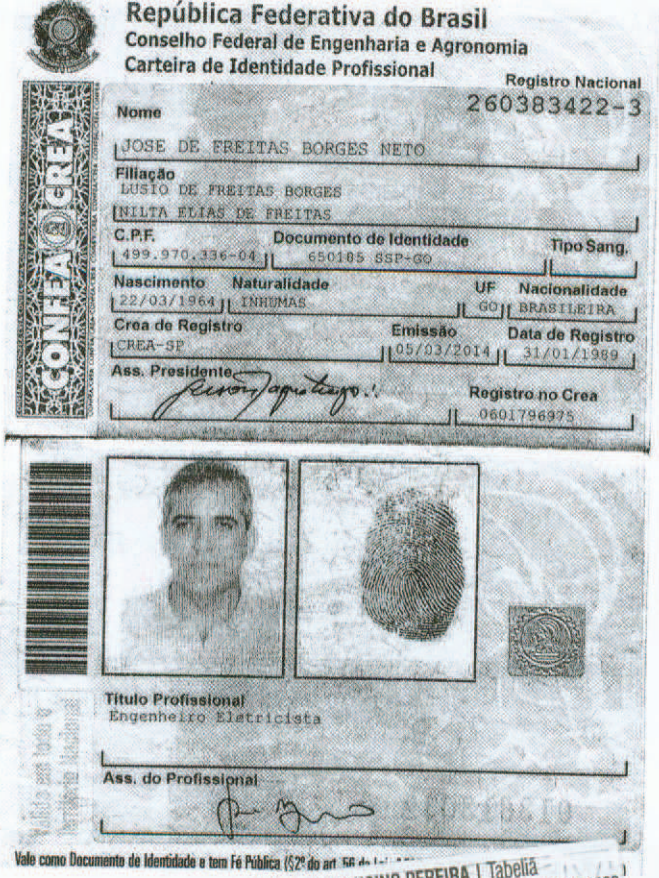

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

Registro Nacional
260383422-3

Nome
JOSE DE FREITAS BORGES NETO

Filiação
LUSIO DE FREITAS BORGES
NILTA ELIAS DE FREITAS

C.P.F. 499.970.336-04 | Documento de Identidade 650105 SSP-GO | Tipo Sang.

Nascimento 22/03/1964 | Naturalidade INHUMAS | UF GO | Nacionalidade BRASILEIRA

Crea de Registro CREA-SP | Emissão 05/03/2014 | Data de Registro 31/01/1989

Ass. Presidente

Registro no Crea 0601796975

Título Profissional
Engenheiro Eletricista

Ass. do Profissional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei ...

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabeliã
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiania - GO - Fone: (062) 3215-8998
...021606221616094908984 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/...
CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FÉ. *46757F *0024*.
Goiânia, 29 de julho de 2016.

Artal Cavalcante de Assunção - Escrevente

2º Tabelionato de Notas
Artal Cavalcante de Assunção
Escrevente
Rua João de Abreu Nº 157 Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Itens (origem externa) ... (1 de 1) ... 0543... 2018-41 / pg. 136

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	**E-mail:**
CNPJ: 02.600.849/0001-21	**Número do Fistel:** 50012106585
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 30/07/2008	**Serviço:** 205 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA MARANHAO		**Complemento:** Entre ruas 7 e 8
Bairro: SETOR CENTRAL		**Numero:** 2074
Município: Gurupi	**UF:** TO	**CEP:** 77410020

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA MARANHAO		**Complemento:** entre ruas 7 e 8
Bairro: SETOR CENTRAL		**Numero:** 2074
Município: Gurupi	**UF:** TO	**CEP:** 77410020

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA NERO MACEDO COM RUA DA AABB		**Complemento:**
Bairro: ***		**Numero:** S/N
Município: Araguatins	**UF:** TO	**CEP:** 77950000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA NERO MACEDO COM RUA DA AABB		**Complemento:**
Bairro: ***		**Numero:** S/N
Município: Araguatins	**UF:** TO	**CEP:** 77950000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araguatins	**UF:** TO
Latitude: -5.63333	**Longitude:** -48.13333

Parâmetros Técnicos			
Canal:	**Frequência:** 930 KHz	**Classe:** C	**ERP:** dia: 0.001 noite: 0.00025kW
Altura: 69 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 323665292	**Número Indicativo:** ZYN663

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Sistema de Terra	
Número de Torres: 1	**Número de Radiais:** 120
Altura da Torre: 81.00	**Comprimento de Radiais:** 74.00
Espaçamento entre radiais: 3.00	**Condutividade:** 1

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	**Altura:**

Campo Caracteristico
Campo Caracteristico: .00 mV/m

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -5.63972	**Longitude:** -48.12556	**Cota da base:** 110 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 009760800528	**Modelo:** MW 1500
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 7/8		**Fabricante:** KMP - PIRELLI	
Comprimento da Linha: 85.00 m	**Atenuação:** .10 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	0	Decreto	MC	15/04/2002	16/04/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	58	Portaria	MC	18/02/2010	11/05/2010	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	340	Decreto Legislativo	CN	29/07/2003	30/07/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	3598	Ato	CMPRL	31/05/2010	01/06/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Informação Anatel - Documento Gerado (2061473a824) SEI 53500.025403/2018-41 / pg. 138

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA		
Nome Fantasia:		
Telefone: ()	e-mail:	
CNPJ: 02600849000121	Número do Fistel: 50012106585	
Tipo Usuário: 1	Tipo Taxa: 3	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA MARANHAO	Complemento:	
Município: 1709500	UF: TO	CEP: 77410020

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA MARANHAO	Complemento:	
Município: 1709500	UF: TO	CEP: 77410020

Termos e Condições

Termos e Condições aceito pela Entidade
Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo, obtidas mediante vistoria realizada nas instalações deste Canal. O presente laudo consta de folhas, todas numeradas e rubricadas. Declaro ter ciência (i) da legislação e da regulamentação que disciplinam a matéria do requerimento e (ii) das responsabilidades assumidas decorrentes das informações prestadas por meio deste formulário eletrônico. Declaro, ainda, ter ciência de que a omissão de informação ou a inserção de declaração falsa, em documento público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante constitui crime contra a fé pública, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, cuja pena prevista é de reclusão pelo período de um a cinco anos e multa.

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	
Nome Fantasia: KYNO FILMES	
Telefone: (62) 3941-9900	**E-mail:** udsoncbandeira@hotmail.com
CNPJ: 02.600.849/0001-21	**Número do Fistel:** 50012106585
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 30/07/2008	**Serviço:** 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 30/07/2028
Observações: SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua 104-D		**Complemento:** – Quadra F-23 – Lote 02
Bairro: Setor Sul		**Numero:** 30
Município: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74080260

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA PARA		**Complemento:** QD.B LT.06
Bairro: SETOR CENTRAL		**Numero:** 1855
Município: Gurupi	**UF:** TO	**CEP:** 77403010

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA NERO MACEDO COM RUA DA AABB		**Complemento:**
Bairro: ***		**Numero:** S/N
Município: Araguatins	**UF:** TO	**CEP:** 77950000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA NERO MACEDO COM RUA DA AABB		**Complemento:**
Bairro: ***		**Numero:** S/N
Município: Araguatins	**UF:** TO	**CEP:** 77950000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araguatins	**UF:** TO
Latitude: -5.63333 (5° 38' 00.0" S)	**Longitude:** -48.13333 (48° 08' 00.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal:	**Frequência:** 930 KHz	**Classe:** C	**ERP:** dia: 0.001 noite: 0.00025kW
Altura: 69 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Itens (origem externa) DOCS ANALISE TECNICA (4780824) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 140

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 323665292	**Número Indicativo:** ZYN663
Data Último Licenciamento: 23/08/2018	**Número da Licença:** 53500.034346/2018-74

Sistema de Terra	
Número de Torres: 1	**Número de Radiais:** 120
Altura da Torre: 81.00	**Comprimento de Radiais:** 74.00
Espaçamento entre radiais: 3.00	**Condutividade:** 1

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	**Altura:**

Campo Caracteristico		
Campo Caracteristico: .00 mV/m		
Estação Principal		
Localização		
Latitude: -5.63972 (5° 38' 23.0" S)	**Longitude:** -48.12556 (48° 07' 32.0" W)	**Cota da base:** 110 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 009760800528	**Modelo:** MW 1500
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 7/8		**Fabricante:** KMP - PIRELLI	
Comprimento da Linha: 85.00 m	**Atenuação:** .10 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	0	Decreto	MC	15/04/2002	16/04/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	58	Portaria	MC	18/02/2010	11/05/2010	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	340	Decreto Legislativo	CN	29/07/2003	30/07/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	3598	Ato	CMPRL	31/05/2010	01/06/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.004873/2019-35	802	Ato	ORLE	07/02/2019	25/02/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Itens (origem externa) DOCS ANÁLISE TÉCNICA (4780824) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 141

Horário de funcionamento

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Itens (origem externa) DOCS ANALISE TECNICA (4780824) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 142

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Depto. Radiodifusão Comercial - Coord.Geral de Pós Outorga
Coord. de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Resp. Ofício: 17769/2019/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC
Processo: 01250.024186/2018-41 - ARAGUATINS/TO
Nota Técnica: 7960/2019/SEI-MCTIC
Assunto: Renovação de Outorga - Cumprimento de Exigência

KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMETOGRÁFICAS LTDA - ME., já qualificada nos autos em epígrafe, vem a presença de V.Sa., por meio de sua procuradora que esta subscreve (doc. Já juntado), para cumprir na íntegra com a solicitação realizada por meio do item 3 da NT acima em epígrafe. Para tanto, apresenta:

A - Requerimento de Renovação de Outorga, firmado pelo representante legal da entidade;

B - Laudo de Vistoria Técnica Padronizado, firmado pelo representante legal e profissional habilitado com a respectiva ART quitada e assinada pelo representante lega e profissional habilitado.

Isso posto, cumpridas todas as exigências requer seja dado andamento ao presentes autos, momento em que a entidade ratifica o interesse em dar continuidade aos serviços ora executados.

Nestes Termos, pede deferimento.
Goiânia, 08 de outubro de 2019.

Paula Raquel Pereira da Rocha
Procuradora para o ato

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Outros (origem externa) DOCS ANÁLISE TÉCNICA (4780824) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 143

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.		
CNPJ:	02.600.849/0001-21	***CEP da sede:***	74080-260
Endereço da sede:	Rua 104-D. nº 30. Setor Sul. Goiânia.GO.CEP: 74.080-260		
E-mail de contato:	udsoncbandeira@hotmail.com		
Serviço a ser renovado:	(x) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas (x) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	30.07.2018 a 30.07.2028		
Localidade da renovação:	**ARAGUATINS**	***UF:***	TO

Eu, **RODRIGO SANT'ANNA FLEURY**, inscrito no CPF sob o nº 478..931.501-06 na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Outros (origem externa) DOCS ANALISE TECNICA (4780824) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 144
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Assinatura do representante legal

OBS: ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:

AVENIDA PARÁ. Nº 1855. QD.B. LT. 06. SETOR CENTRAL
CEP: 77403-010. GURUPI/TO.

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Outros (origem externa) DOCS ANÁLISE TÉCNICA (4780824) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 145

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE

Razão Social:	**Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda.**				
CNPJ:	**02.600.849/0001-21**				
Endereço Sede:	**Rua 104-D, nº 30. Quadra F-23. Lote 02. Setor Sul.**				
Município:	**Goiânia**	*UF:*	**GO**	*CEP:*	**74.080-260**
E-mail contato:	**udsonbandeira@hotmail.com**				

EMISSORA

Serviço:	X	Radiodifusão Sonora em Onda Média				
		Radiodifusão Sonora em Onda Tropical – Faixa de120 m				
Frequência (kHz):	**930,00**	*Classe:*	**C**	*Prefixo:*	**ZYN-663**	
Tipo Sistema Irradiante:		X	Onidirecional		Direcional	
Potência (kW) :	*Diurna:*	**1,0**	*Noturna:*	**0,25**		
Localidade da Outorga:	*Araguatins*			*UF:*	**TO**	

PROFISSIONAL HABILITADO (VISTORIADOR)

Nome completo:	**José de Freitas Borges Neto**		
CREA nº:	**317.307 TO**	*UF:*	**TO**
E-mail de contato:	**josedefreitasborgesneto@gmail.com**		

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Outros (origem externa) DOCS ANÁLISE TÉCNICA (4780824) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 146

VISTORIA TÉCNICA DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOCALIZAÇÃO

Endereço:	**Rua Nero Macedo com a Rua da AABB, s/n.**														
Município:	**Araguatins**											*UF:*	**GO**	*CEP:*	**77.950000**
Coordenadas Geográficas medidas	Latitude :	**05**	°	**38**	´	**23**	,	**00**	“	**S**	(S/N)				
	Longitude:	**48**	°	**07**	´	**32**	,	**00**	“	**O**	(L/O)				

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Sistema Irradiante Onidirecional:

Altura da Torre (m): **81**

Número de Radiais: **120**

Comprimento dos Radiais (m): **74**

Cerca de proteção em torno da antena:

X	Bom estado		Mau estado		Inexistente

Aviso pictórico de perigo de vida afixado à base da antena:

X	Sim		Não

Sistema Irradiante Diretivo:

Número de Torres: **xx**

Altura de cada Torre (m): **xx**

Separação entre as Torres (m): **xx**

Azimute(s) de alinhamento das Torres (Torre nº 1 como origem) (°): **xx**

Cerca de proteção em torno da antena:

xx	Bom estado	**xx**	Mau estado	**xx**	Inexistente

Aviso pictórico de perigo de vida afixado à base da antena:

xx	Sim	**xx**	Não

Linha de Transmissão:

Fabricante: **KMP Pirelli**

Modelo: **LCF 7/8**

Comprimento medido (m): **85**

Transmissor Principal:

Fabricante: **Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.**

Modelo: **MW 1500**

Homologação: **00976-08-00528**

Potência de operação Diurna medida (kW): **1,0**

Potência de operação Noturna medida (kW): **0,25**

Frequência medida (Hz): **930.001,0**

Transmissor Auxiliar (se houver)

Fabricante:

Modelo:

Homologação:

Potência de operação Diurna medida (kW):

Potência de operação Noturna medida (kW):

Frequência medida (Hz):

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.mctic.gov.br/#/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Outros (origem externa) Ofício Liberação - 7 (0178024) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 147

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

ESTÚDIO PRINCIPAL

Endereço:	Rua Nero Macedo, s/n. Com a Rua da AABB.				
Município:	Araguatins	*UF:*	TO	*CEP:*	77.950000

ESTÚDIO AUXILIAR *(SE HOUVER)*

Endereço:	xx				
Município:	xx	*UF:*	xx	*CEP:*	xx

RELAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS

GPS Garmin - Modelo Etrex.
Frequencímetro. Minipa - Modelo MF 7150. Série 817
Wattímetro BIRD – Modelo 43. Série 248457
Telêmetro – Nikon – ProStaff 550. Série WK 094487

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

Nome do Vistoriador:	José de Freitas Borges Neto
CREA/ TO Nº:	317.307TO
Local / Data:	Araguatins-TO, 17 de setembro de 2019.
Assinatura:	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

ANEXOS

DECLARAÇÕES

PROFISSIONAL HABILITADO

DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) as características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente;

(b) todas as informações deste laudo de vistoria técnica são verdadeiras, sendo obtidas pessoalmente por mim em vistoria realizada nas instalações da emissora no dia 17/09/2019;

(c) atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.

Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis.

Local: Araguatins-TO

Data: 17/09/2019.

Nome do Profissional Habilitado: José de Freitas Borges Neto

CREA Nº: 317.307TO

ENTIDADE

Declaro que o Sr. José de Freitas Borges Neto esteve nesta cidade de Araguatins, no Estado de Tocantins, no dia 17/09/2019, vistoriando as instalações de nossa emissora de onda média.

Local: Araguatins-TO

Data: 17/09/2019.

Nome do Representante Legal: Rodrigo Sant'anna Fleury ·

Cargo que exerce na Entidade: Sócio Administrador

CPF: 478.931.501-06

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

[Anexar ART devidamente quitada e assinada pelo Profissional Habilitado e pelo Representante Legal da Entidade]

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Outros (origem externa) DOCS ANALISE TECNICA (4780824) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 150

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20190215066

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

SUBSTITUIÇÃO à TO20190214748

1. Responsável Técnico

JOSE DE FREITAS BORGES NETO
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**
RNP: **2603834223**
Registro: **317307TO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda.** CPF/CNPJ: **02.600.849/0001-21**
AVENIDA MARANHÃO Nº: **2074**
Complemento: Bairro: **SETOR CENTRAL**
Cidade: **GURUPI** UF: **TO** CEP: **77410020**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **17/09/2019**
Valor: **R$ 1.500,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Nero Macedo Nº: **s/n**
Complemento: **Com a Rua da AABB** Bairro: **xxx**
Cidade: **ARAGUATINS** UF: **TO** CEP: **77950000**
Data de Início: **17/09/2019** Previsão de término: **17/09/2019** Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade: **Comercial** Código: **Não especificado**
Proprietário: **Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda.** CPF/CNPJ: **02.600.849/0001-21**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA 21 - LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO -> #1718 - RADIO	1.000,00	w

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Elaboração de uma laudo de vistoria técnica de uma estação de radiodifusão em Onda Médias.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Araguatins 19 de Setembro de 2019
Local data

JOSE DE FREITAS BORGES NETO - CPF: 499.970.336-04

Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda. - CNPJ: 02.600.849/0001-21

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-to.org.br.
* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: **18/09/2019**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidade-assinatura/autenticidade-desta-ART-pode-ser-verificada-em-http://sitac.crea-to.org.br/publico/ com a chave: ZaDyx
Impresso em: 24/09/2019 às 07:16:53 por: , ip: 186.214.147.224
Outros (origem externa) DOSS ANALISE TECNICA 18/09/2019 - 18-4...

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

COBRANÇA DE A.R.T.

CREA-TO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
CNPJ: 26.753.608/0001-80
Quadra 112 Sul, Rua SR 07, Lote 06 - Palmas - TO
CEP: 77.020-176
Tel: + 55 (63) 3219-9800

Pagador
JOSE DE FREITAS BORGES NETO

CPF/CNPJ
499.970.336-04

Registro CREA
CREA-TO 260383422-3

Endereço
RUA T 29, 875, APARTAMENTO 502
SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO - 74215050

Representação numérica: 10497.28650 70000.100944 97946.862493 8 80250000008596

Agencia / Código Beneficiário	Número do Documento	Data Emissão	Data Vencimento
3459 / 728657-0	14000009979468624-3	17/09/2019	27/09/2019

Parcela 1/1

Valor do Documento R$ 85,96

Detalhes da Cobrança

ANOTAÇÃO RESP. TÉCNICA - ART ONLINE - 1132 **TO20190214748** **R$ 85,96**

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

CAIXA | Banco **104-0** | **10497.28650 70000.100944 97946.862493 8 80250000008596**

Local de Pagamento: **PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.**					Vencimento: **27/09/2019**
Beneficiário: **CREA-TO - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins**					Agência / Código Beneficiário: **3459 / 728657-0**
Data Documento: **17/09/2019**	N° do Documento: **9979468624**	Espécie Doc.: **DM**	Aceite: **N**	Data Processamento: **17/09/2019**	Nosso Número: **14000009979468624-3**
Uso do Banco	Carteira: **RG**	Espécie Moeda: **R$**	Quantidade Moeda	Valor Moeda: **X**	(=) Valor do Documento: **85,96**

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.

(-) Desconto
(-) Outras Deduções / Abatimento
(+) Mora / Multa / Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Unidade Beneficiada
CREA-TO - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
26.753.608/0001-80
Quadra 112 Sul, Rua SR 07, Lote 06 - Palmas - TO

Pagador
JOSE DE FREITAS BORGES NETO / Contratante: Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda.
499.970.336-04
CR 83422-3
RU APARTAMENTO 502
SE - GOIÂNIA - GO - 74215050

Código de Baixa

Autenticação Mecânica **FICHA DE COMPENSAÇÃO**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 152

Recomendamos a impressão desse Comprovante.
Para tanto, utilize a opção de impressão de seu browser.

Bradesco

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança
Data: 17/09/2019

Nome do Banco Destinatário:	*CAIXA ECONOMICA FEDERAL*
Número de Identificação:	*10497.28650 70000.100944 97946.862493 8 80250000008596*
Razão Social Beneficiário:	*CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONO*
Nome Beneficiário:	*CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONO*
CPF/CNPJ Beneficiário:	*026.753.608/0001-80*
Razão Social Sacador Avalista:	
CNPJ/CPF Sacador Avalista:	
Instituição Recebedora:	*237*
Nome Pagador:	*JOSE DE FREITAS BORGES NETO*
CPF/CNPJ Pagador:	*499.970.336-04*
Data de Vencimento:	*27/09/2019*
Valor:	*85,96*
Desconto:	*0,00*
Abatimento:	*0,00*
Bonificação:	*0,00*
Data do Pagamento:	*17/09/2019*
Descrição do Pagamento:	*Art Kyno*
Debitado da:	*Conta Fácil*

Multa:	*0,00*
Juros:	*0,00*
Valor do Pagamento:	*85,96*
Hora:	*11:01:25*

A transação acima foi realizada através do(a) BRADESCO CELULAR, dentro das condições especificadas.
O lançamento consta no extrato do(a) cliente *JOSE DE FREITAS BORGES NETO* , CPF *499.970.336-04* , Agência *246* - Conta *17743* , da data de pagamento, sob o número de protocolo *0000155.*

Banco Bradesco S.A.
http://www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

```
uTD@5LCe fCvPhvts rS?P6Ex7 Ro@GodwA @PeW9Y9c GdKxaO?2 M2ZRnafk msU4#A9H
QNwtbrwR tXWV*QIy 42anU*3j RCrpXDGj iWHOyXHn spg@agcW 2fmfkFbf rovl8HYq
qaEb@lA# bWevJjNm TCGeIhLp KnXSwZN# HzkiZYQ7 Bj?SSQAQ 87540109 11750061
```

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Outros (origem externa) DOCS ANALISE TECNICA (4780824) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 153

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média – OM

Processo nº 01250.024186/2018-41	
Frequência: 930 kHz	CNPJ: 02.600.846/0001-21
Localidade: ARAGUATINS	UF: TO
Entidade: **KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.**	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Houve migração do Serviço de OM para FM?		X	
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: Há transmissão simultânea do sinal da entidade em OM e FM?			

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de FM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***			
2) A estação de OM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe a Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	X		

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	4780824 - PÁG. 02
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	4780824 - PÁG. 01 e 21/22
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 116, de 25/03/1999 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).	S	4780824 - PÁG. 23/30
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	4780824 - PÁG. 23
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	4780824- PÁG. 18 e 24
5.3) Transmissores.	S	

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*+10% a -15%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *10 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S	4780824 -PÁG. 18 e 24
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*+10% a -15%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *10 Hz*); g) Homologação/Certificação.	NA	
5.4) Antena.	S	
6.4.1) Onidirecional: a) Altura da torre; b) Número de radiais; c) Comprimento dos Radiais; d) Dispositivos de Proteção (indicar as medidas de proteção elétrica e do pessoal existente: cerca de proteção e aviso pictórico).	S	4780824 - PÁG. 18 e 24
5.4.2) Diretivo: a) Número de torres; b) Altura de cada torre; c) Separação entre as torres; d) Azimute(s) de alinhamento das torres (torre nº 1 como origem); e) Dispositivos de Proteção (indicar as medidas de proteção elétrica e do pessoal existente: cerca de proteção e aviso pictórico).	NA	
5.5) Linha de Transmissão: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	4780824 - PÁG. 18 e 24
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	4780824 - PÁG. 25
5.7) Declaração do profissional habilitado.	S	
5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	4780824 - PÁG. 26

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	4780824 - PÁG. 26
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	4780824 - PÁG. 26
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	4780824 - PÁG. 26
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de onda média (tropical - 120 m)." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	S	4780824 - PÁG. 26
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S	4780824 - PÁG. 27 a 30
6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	S	4780824 - PÁG. 23 a 30
6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	S	4780824 - PÁG. 23 a 30

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Checklist 4780836 SEI 0f250.024188/2018-41 / pg. 157

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar da Costa Barros**, **Engenheiro**, em 25/10/2019, às 09:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4780835** e o código CRC **9ACE6346**.

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA INFORMATIVA Nº 3823/2019/SEI-MCTIC

Processo n.°: **01250.024186/2018-41.**
Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria de estação de radiofrequência operando na frequência 930 kHz (novecentos e trinta), classe C, encaminhado pela **KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.° 02.600.849/0001-21, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de Araguatins/TO, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A documentação apresentada, composta de laudo de vistoria técnica da estação, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da entidade, declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, evento SEI n° 4780824, atesta que a estação operava, na data de confecção do referido laudo, com as características técnicas em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

4. Diante do exposto, opina-se pela devolução dos autos à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão - CORAC informando que o laudo técnico da estação exigido nos termos do inciso X do art.113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963, está em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar da Costa Barros**, **Engenheiro**, em 25/10/2019, às 09:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 12/12/2019, às 15:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4781757** e o código CRC **02287D91**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Nota Informativa 3825 (4781757) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 160

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

DESPACHO

Processo n°: **01250.024186/2018-41**
Interessado: **KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.**
Assunto: **Renovação de Outorga**

À CORAC,

Tendo em vista que a análise do laudo técnico apresentado concluiu que a entidade se encontra devidamente instalada em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga, conforme teor da Nota Informativa n° 3823/2019/SEI-MCTIC, encaminhamos o processo à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas de Serviços de Radiodifusão - CORAC para prosseguimento da análise jurídica do pedido de Renovação de Outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 12/12/2019, às 15:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4781819** e o código CRC **B1E3AB85**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Despacho 4781819 SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 161

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.600.849/0001-21

KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GLEISSON DIAS DA SILVA	015.107.681-22	KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	50000	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguatins
UDISON COELHO BANDEIRA	619.712.196-49	KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	50000	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguatins
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Gurupi
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	TO	Araguatins
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 12/11/2021 **Hora:** 14:22:28

Anexo Anatel (8493003) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 162

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	015.107.681-22

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GLEISSON DIAS DA SILVA	015.107.681-22	KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	50000	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguatins
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 12/11/2021 **Hora:** 14:22:42

Anexo Anatel (8493003)

SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 163

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	619.712.196-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
UDISON COELHO BANDEIRA	619.712.196-49	KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Gurupi
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	TO	Araguaína
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	TO	Araguatins
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	50000	0,00%	0,00%	OM	Regional	TO	Araguatins
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Gurupi
		KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	02.600.849/0001-21	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	TO	Araguaína

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 12/11/2021 **Hora:** 14:22:50

Anexo Anatel (8493003) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 164

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA**

CNPJ: **02.600.849/0001-21**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:23:30 do dia 12/11/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/12/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Imprimir Voltar

Anexo Anatel (8493003) SEI 53500.061134/2021-41 / pg. 165

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF:	TO	Município:	Araguatins

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	Araguatins	30/07/2008	30/07/2018

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 12/11/2021 **Hora:** 14:21:51

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Anexo Anatel (8493603) SEI 01250.024188/2018-41 / pg. 166

Id solicitação: 57dbac7ac0290

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA			
Nome Fantasia: RADIO CIDADE - FM			
Telefone: (62) 3941-9900		**E-mail:** udsoncbandeira@hotmail.com	
CNPJ: 02.600.849/0001-21		**Número do Fistel:** 50012106585	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 30/07/2008		**Serviço:** 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Observações: SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99			

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Pará		**Complemento:** Quadra B-Lote 06-Loteamento Nossa Senhora DAbadia
Bairro: Setor Central		**Numero:** 1859
Município: Gurupi	**UF:** TO	**CEP:** 77403010

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA PARA		**Complemento:** QD.B LT.06
Bairro: SETOR CENTRAL		**Numero:** 1855
Município: Gurupi	**UF:** TO	**CEP:** 77403010

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA NERO MACEDO COM RUA DA AABB		**Complemento:**
Bairro: ***		**Numero:** S/N
Município: Araguatins	**UF:** TO	**CEP:** 77950000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA NERO MACEDO COM RUA DA AABB		**Complemento:**
Bairro: ***		**Numero:** S/N
Município: Araguatins	**UF:** TO	**CEP:** 77950000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araguatins	**UF:** TO

Parâmetros Técnicos			
Canal:	**Frequência:** 930 KHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** ERP dia: *** ERP noite: ***kW
Altura: m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Relatório de Canal Mosaico (8503278) SEI 01250.024186/2018-41 / pg. 167

Número da Estação: 323665292	**Número Indicativo:** ZYN663
Data Último Licenciamento: 21/03/2020	**Número da Licença:** 53500.005025/2020-87

Sistema de Terra	
Número de Torres: 1	**Número de Radiais:** 120
Altura da Torre: 81.00	**Comprimento de Radiais:** 74.00
Espaçamento entre radiais: 3.00	**Condutividade:** 1

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	**Altura:**

Campo Caracteristico		
Campo Caracteristico: .00 mV/m		
Estação Principal		
Localização		
Latitude: 5°38'23" S	**Longitude:** 48°7'32" W	**Cota da base:** 110 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 009760800528	**Modelo:** MW 1500
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 7/8		**Fabricante:** KMP - PIRELLI	
Comprimento da Linha: 85.00 m	**Atenuação:** .10 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	0	Decreto	MC	15/04/2002	16/04/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	58	Portaria	MC	18/02/2010	11/05/2010	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	340	Decreto Legislativo	CN	29/07/2003	30/07/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	3598	Ato	CMPRL	31/05/2010	01/06/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.004873/2019-35	802	Ato	ORLE	07/02/2019	25/02/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA				**02600849000121**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
323665292	**205 Radiodifusão Sonora em Onda Média**		**5° 38' 23.00" S**	**48° 07' 32.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA NERO MACEDO COM RUA DA AABB, nº S/N.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
***	**Araguatins**	**TO**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	30/07/2028		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Araguatins	**UF:**	TO
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	930 KHz	**CANAL:**	
CLASSE:	C	**COTA BASE DA TORRE:**	110
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYN663		
NOME FANTASIA:	KYNO FILMES	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Araguatins		
FREQUÊNCIA:	930 KHz	**CLASSE:**	C
POTÊNCIA DIURNA:		**POTÊNCIA NOTURNA:**	
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA NERO MACEDO COM RUA DA AABB	**BAIRRO:**	***
MUNICÍPIO:	Araguatins	**UF:**	TO
NUMERO:	S/N	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**MODELO:**	MW 1500
CÓDIGO:	009760800528	**POTÊNCIA:**	1.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
SISTEMA IRRADIANTE:			
NÚMERO DE TORRES:	1	**NÚMERO DE RADIAIS:**	120
COMPRIMENTO DE RADIAIS:	74.00 m	**ESPAÇAMENTO ENTRE RADIAIS:**	3.00 graus
COTA BASE DA TORRE:	110	**ALTURA DA TORRE:**	81.00 m
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:		**MODELO:**	LCF 7/8
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 12/11/2021 15:27:52

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	21/03/2020	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=QZxhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIwNWU3NWJiYjk1M2NmYQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496
Licença (6305289) SEI 01250.024166/2018-41 / pg. 169
bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

Mosaico

Canais de Radiodifusão

carlaf.mc@anatel.gov.br

Todos | Download Canais

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		02600849000:				(Todos)			TO	ARAGUATINS																
Ver Estações	AM-C4 (Canal Licenciado)	02600849000121	KYNO FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	50012106585	P	Comercial	OM	205	TO	Araguatins				930	C		-5.6333333333333	-48.133333333333				2	2021-03-16 15:36:52		57dbac7ac0290	

Licença (8503289) — SEI 0250.024186/2018-41 / pg. 170

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496

bf790479-f545-443f-ac7d-b73f3ddd8496